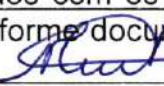


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**AUTUAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de **novembro** do ano de 2022, nesta cidade de **Condado**, Estado de Pernambuco, na Secretaria Municipal de Saúde, faço autuação do presente processo na modalidade Chamamento Público, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme documentos que seguem. Do que, para constar, faço este Termo. Eu,  Manuel Soares de Lucena Neto, Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública, faço o presente Termo e o subscrevo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02

MEMORANDO Nº 129/2022/SMS

Condado, 08 de novembro de 2022.

Prezados(as),

Assunto: Chamamento Público

A crescente complexidade da sociedade contemporânea impõe demandas cada vez mais desafiadoras especialmente no campo de políticas públicas, envolvendo públicos diversificados e questões variadas, ao mesmo tempo em que oferece possibilidades de soluções envolvendo múltiplos atores, setores e recursos. Nesse contexto surge as parcerias, o Estado atuando em conjunto com parceiros privados para assegurar que os direitos dos cidadãos sejam atendidos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

A instituição de parcerias não busca diminuir as responsabilidades do poder público, e sim, ampliá-las de modo que atue como responsável no sentido de fomentar, financiar, direcionar e controlar a execução por parte de um parceiro privado.

No plano da saúde, a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Considerando que a atenção à saúde deve centrar esforços na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva, humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a melhoria dos serviços ofertados pela atenção básica.

Considerando a necessidade de melhorar os indicadores de saúde do Município de Condado, objetivando o melhor planejamento e execução dos serviços prestados aos usuários da saúde.

Considerando o estabelecido no Decreto nº 055/2022 que institui o regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Considerando que utilizando-se um modelo gerencial moderno, flexível e transparente que possibilita alto grau de resolutividade e satisfação do usuário e um efetivo controle pelo gestor.

Considerando que a assinatura de um termo de colaboração com estabelecimento de metas, visando a padronização das ações e procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas com atendimento das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS.



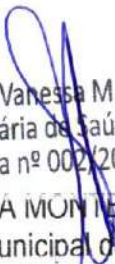


63 A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por essas razões, entende-se que a seleção e assinatura de contrato de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com objetivos e estratégias da política pública de saúde municipal implicará numa maior eficiência dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde do Município.


Atenciosamente,

  
Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
NESTA



04 

# DECRETO MUNICIPAL



05

**DECRETO Nº 055/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
Certifico que foi publicado no quadro  
de atos da PMC pela Assessoria de  
Comunicação.

Em 18, 10, 2022

EMENTA: Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**  
**Das Normas Gerais**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Condado-PE.

**Art. 2º** A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios



106

e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **Seção II Das Competências**


**Art. 3º** Compete ao Prefeito, gestores dos Fundos Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
- IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- V - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

**Parágrafo único.** As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

## **Seção III Dos Instrumentos de Parceria**

**Art. 4º** O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos





07

propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

**Art. 5º** O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

**Art. 6º** O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

## **CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO**

### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Art. 7º** A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

(08) A

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

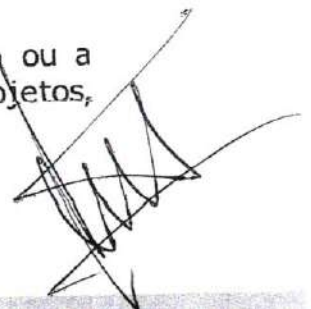
## **Seção II** **Do Chamamento Público**

**Art. 8º** O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
- II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.





§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

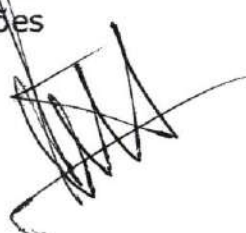
§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

**Art. 9º** O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 10.** O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.





30

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 11.** O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos e subjetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em





11



página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessâdos.

**Art. 12.** A abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a documentação fiscal das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

§ 3 A entidade comunicará através do e-mail a data e a hora em que estará no município para realização do credenciamento.

**Art. 13.** Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

12

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**Parágrafo único.** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

**Art. 14.** Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo de colaboração, fomento ou cooperação.

### **Seção III**

#### **Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível**

**Art. 15.** Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I — termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II — acordos de cooperação.





**Parágrafo único.** A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

**Art. 16.** O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 17.** As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

#### **Seção IV Da Celebração da Parceria**

**Art. 18.** O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturada pelas seguintes etapas:

- I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- III - avaliação das propostas;
- IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos, subjetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- V - aprovação do plano de trabalho;
- VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;



§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão do município na internet.

**Art. 19.** Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I — regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, t) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III — cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;



15 A



IV — documentos que comprovem a experiência prévia, com a efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V — documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI — declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII — prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII — prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX — Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X — no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, com nº de Lei específica;

§ 1º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I — instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II — relatório de atividades desenvolvidas;

III — notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V — currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI — declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII — prêmios locais ou internacionais recebidos;



16

VIII — atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas da Administração Pública, Municipal, Estadual e Federal e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX — quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1-Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada mesmo que posteriormente no prazo do credenciamento será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2-Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e neste artigo.

**Art. 20.** Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I — ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II — possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
- b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
- c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
- d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).





§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

**Art. 21.** Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

**Art. 22.** Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou pelo seu representante legal da diretoria do Estatuto.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

**Art. 23.** O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e





suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

**Art. 24.** O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.



### **CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA**

#### **Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria**

**Art. 25.** As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

**I** — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

**II** - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

**III** — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

**IV** — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

**V** — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

**VI** - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
- b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
- c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

20



d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

**Parágrafo único.** A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

## **Seção II** **Do Pagamento das Despesas**

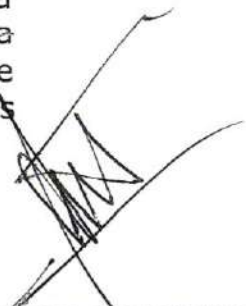
**Art. 26.** A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

**Art. 27.** É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

**Parágrafo único.** O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

**Art. 28.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Art. 29.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.





23

A



**Art. 30.** É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

**Parágrafo único.** A vedação contida no *Caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

### **Seção III Das Alterações**

**Art. 31.** O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- I — forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II — referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III — pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV — implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade



22

A

civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

#### **CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 32.** O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I — acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II — informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III — disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 33.** Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**Art. 34.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *Caput* deste artigo.

*[Handwritten signature]*



23



§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 35.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

**Parágrafo único.** A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

**Art. 36.** Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros,



24

durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

**Art. 37.** Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 38.** Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:



- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos 1 a IV do Caput do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de





26

A

celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

## **CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES**

**Art. 39.** O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

**Parágrafo único.** O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 40.** As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 comprovando no ato de credenciamento a existência de site oficial em cumprimento de Lei de Acesso a Informação 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

## **CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Normas Gerais**

**Art. 41.** A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da





27

sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo V — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

**Art. 42.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º A prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

**Art. 43.** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;





28

A

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica;

e  
III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 44.** Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

**Parágrafo único.** A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

**Art. 45.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.



39

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sitio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

**Art. 46.** Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

**Art. 47.** O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

**Parágrafo único.** A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

**Art. 48.** A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:



30



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

- I - aprovar;
- II - aprovar com ressalvas; ou
- III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

**Art. 49.** As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas cadastro de inadimplentes municipal, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo único.** Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Controle Interno Municipal;

**Art. 50.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

- I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.



31

**Art. 51.** Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no cadastro de inadimplentes municipal, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I — quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no cadastro de inadimplentes municipal;

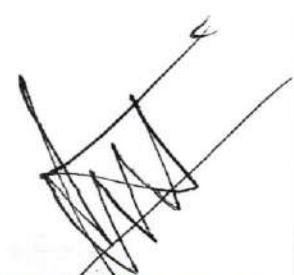
II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no cadastro de inadimplentes do município; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

## Seção II Dos Prazos





32

**Art. 52.** A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Art. 53.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para





II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 ; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores especificamente a Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

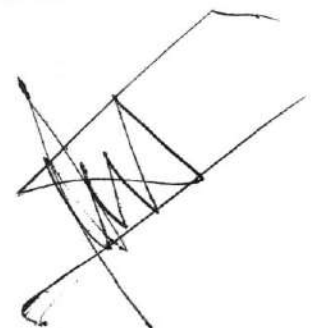
§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**Art. 57.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





34

**Art. 58.** É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo único.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

**Art. 59.** No âmbito do Município e de sua autarquia ou fundo municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

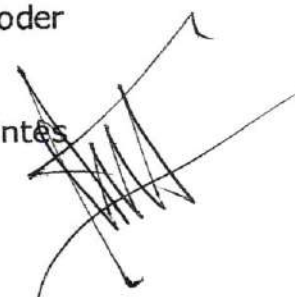
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
- II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

**Art. 60.** São partes integrantes do presente Decreto os seguintes anexos:





35

- I - Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;
- II - Anexo II - Modelo de Edital de Chamamento Público;
- III - Anexo III - Modelo de Extrato de Edital de Chamamento Público;
- IV - Anexo IV - Minuta de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação;
- V - Anexo V - Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias;
- VI - Anexo V-A - Primeiro anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Modelo de Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;
- VII - Anexo V-B - Segundo anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- VI - Anexo V-C - Terceiro anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VII - Anexo V-D - Quarto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;
- VIII - Anexo V-E - Quinto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias
  - Relação de Pagamentos Efetuados;
- IX - Anexo V-F - Sexto anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados;
- X - Anexo V-G - Sétimo anexo do Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias - Conciliação Bancária;
- XI - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC;
- XII - Anexo VII - Modelo de Proposta;
- XIII - Anexo VIII - Modelo de Certidão a ser solicitada ao Cartório de Registros de Condado-PE. (no caso de inexigibilidade, conforme art. 31, da Lei Federal 13.019/2014);
- XIV - Anexo IX - Modelo de Formulário para instauração de procedimento de manifestação de interesse social;
- XV - Anexo X - Checklist parecer jurídico e técnico;
- XVI - Anexo XI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;
- XVII - Anexo XII - Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;
- XVIII - Anexo XIII - Declaração de contratação de parentes e empresas;
- XIX - Anexo XIV - Declaração de início das atividades;
- XX - Anexo XV - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade;
- XXI - Anexo XVI - Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica;

36

- XXII — Anexo XVII — Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação;
- XXIII - Anexo XVIII - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;
- XXIV - Anexo XIX - Declaração de disponibilidade de Contrapartida (quando houver);
- XXV - Anexo XX - Modelo de Portaria de Designação da Comissão de Seleção -Expedida pelo RH;
- XXVI - Anexo XXI - Modelo de Portaria de Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Expedida pelo RH;
- XXVII - Anexo XXII - Modelo de Portaria de Designação do Gestor da Parceria -Expedida secretária municipal responsável;

**Art. 61.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

  
**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**



37



# PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**PORTARIA Nº 025/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. Antônio Cassiano da Silva, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com o Instituto Reviver Brasil, no bojo do processo de Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objetivo Expandir, reestruturar, qualificar e fortalecer a rede Municipal de Saúde de Condado-PE, da atenção primária e especializada do município, nos termos do art. 2º inciso VII da Lei Federal 13.019/2014; art. 6º, inc. VI do mesmo diploma legal, c/c art. 199, §1º da Carta Magna, observando o estabelecimento no Plano Municipal de Saúde vigente, do Conselho Municipal de Saúde e conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

- a) LUIZ DE SOUZA DANTAS JUNIOR, Gerente da Gestão do FMS, que a presidirá a Comissão;
- b) MILENA ALMEIDA DIAS OLIVEIRA, Apoio Institucional do FMS, membro;
- c) ADONIAS CAMPELO GOMES, Assistente Administrativo, membro.

Art.. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 055/2022, Plano de Trabalho de Colaboração.

Art.. 3º Designar a Sra. Milena Almeida Dias de Oliveira para assumir a função de Gestora da Parceria.

Art. 4º São atribuições do gestor de parceria o gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**MUNICÍPIO DO CONDADO**  
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO



# EDITAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

210

**MUNICÍPIO DE CONDADO – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 003/2022, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL : Secretaria Municipal de Saúde de Condado  
ENDEREÇO : Av. 15 de Novembro, 588/A - Centro - Condado - PE  
DATA : 20/12/2022  
HORÁRIO : 10:00h

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

LOCAL : Secretaria Municipal de Saúde de Condado  
ENDEREÇO : Av. 15 de Novembro, 588/A - Centro - Condado - PE  
DATA : 20/12/2022  
HORÁRIO : 10:00h

Página Oficial na Internet da Administração Pública Municipal de Condado:  
<https://site.condado.pe.gov.br/>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

10 301 Atenção Básica



43  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 Programa Saúde da Família  
10 301 1002 2050 0000 Manutenção das Atividades dos PSF's  
33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 122 Administração Geral  
10 122 1001 Programa Saúde da Família  
10 122 1001 2048 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde  
33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

R\$ 7.241.547,00 (sete milhões duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Este valor refere-se ao total estimado para realização da parceria e execução do plano de trabalho executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado obedecendo o cronograma de repasses do plano de trabalho, com prazo de 12 (doze) meses.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços,

procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Quantitativos Mínimos de Profissionais de Saúde a serem utilizados).

1.1.3.1 Para garantir que as metas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria sob nenhuma hipótese.

1.1.4. As Unidades de Saúde onde a Organização da Sociedade Civil executará as ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.1.4.1. Durante a execução da parceria para atender o interesse público, as necessidades dos serviços e as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades elencados no ANEXO III deste Edital poderão ser modificadas ou ampliadas, devendo a Administração Pública comunicar e justificar essas mudanças através de ofício a ser encaminhado para a Organização da Sociedade Civil com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Comissão Especial de Chamamento Público, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil que manifestaram interesse na participação.



43



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo desse instrumento, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.2. Não serão recebidas nem respondidas quaisquer impugnações que se fundamentem ou se referiram:

I - à Lei Federal nº 8.666/93, por força do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, pela vedação determinada no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - aos contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9637/98, pela vedação determinada no art. 3º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aos Termos de Parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99, pela vedação determinada no art. 3º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - ao Decreto Federal nº 8.726/2016, por ser aplicável apenas em parcerias celebradas com a Administração Pública Federal;

VII - às terceirizações de mão-de-obra no âmbito da saúde, atividades vedadas ao terceiro setor, destinadas a substituições temporárias de cargos, funções e empregos públicos e realizadas apenas por entidades privadas com fins lucrativos.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, no endereço constante no preâmbulo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento/pedido, devidamente identificado, por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

2.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público na data e

hora explicitadas no preâmbulo do deste edital, fora de envelopes, a comprovação de que representam legalmente a instituição e declaração expressa de que recebeu cópia do presente Edital com uma antecedência mínima de 24 horas e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Para participar deste chamamento público, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivo voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I - No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Como o objeto do presente Edital é a seleção de Organização da Sociedade Civil para executar atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Conselho Regional de Medicina – CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.



45



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento das entidades participantes, acontecerá na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreções de documentos de credenciamento, que não possam ser diligenciados no momento da sessão, será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

## **5. DOS ENVELOPES**

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**(NOME E CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**HABILITAÇÃO**  
**(NOME E CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

## **6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01**

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo aprovado pela Administração Pública e discriminado no ANEXO IV deste



217



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e Metas Mínimas a Serem Atingidas.

II – Descrição de Metas Mínimas a Serem Atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro.

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica, com indicação expressa de sua execução (considerável/reconhecido), do zelo e qualidade (satisfatória/inquestionável), bem como os índices (razoáveis/elevados) de satisfação junto à população atendida, emitidos pelos órgãos onde a OSC tenha executado, no todo ou em parte, as atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, desde que, nesse caso, contenha em anexo declaração expressa de sua execução (considerável/reconhecido), do zelo e qualidade (satisfatória/inquestionável), bem como os índices (razoáveis/elevados) de satisfação junto à população atendida, emitidos pelos órgãos onde a OSC tenha executado.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

## **7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI - Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que funciona no endereço por ela declarado.
- VII - Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII - Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI - Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XII- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope N° 02 para





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

#### **8.4.1. Qualificação Técnica**

I - Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

II - Serão atribuídos 10 (dez) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

#### **8.4.2. Plano de Trabalho / Metas Mínimas a Serem Atingidas**

I - Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

II - Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;



(53)  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d) forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- g) A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão **em até 7** (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

III - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município e ao valor de referência estimado para consecução da parceria constante neste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo, somados a pontuação descrita no item 8.4.3. e 8.4.4, relativo ao preço:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	20 pontos

<b>Análise da Caracterização Técnica da Proposta</b>	<p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não apresenta nexos = 0 ponto;</li> <li>- Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</li> <li>- Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.</li> </ul>	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</li> <li>- Compatível = 8 a 15 pontos</li> </ul>	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do Plano de Trabalho em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo I deste edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</li> <li>- Compatível = 8 a 15 pontos</li> </ul>	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;</li> <li>- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</li> <li>- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.</li> </ul>	0 a 10
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é compatível = 0 ponto;</li> <li>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;</li> <li>- Compatível = 8 a 15 pontos</li> </ul>	0 a 15



53  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	80 pontos
	<b>Total da pontuação</b>	100 pontos

#### **8.4.3. Preço**

I - Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município estabelecidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

#### **8.4.4. Serão atribuídos:**

- I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
- II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução de mais de 10% e até 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
- III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução de mais de 20% e até 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

#### **8.4.5 – Casos de empate**

I - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeira. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

#### **8.4.6 – Demais procedimentos**

I - Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no neste edital.

II - A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

III - As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante do Plano de Trabalho (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

IV - Será desclassificada a proposta em que o Plano de Trabalho, mesmo apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público, reduza quaisquer dos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos neste Edital.

V - Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

VI - Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

VII - O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 5 (cinco) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para a Secretária Municipal de Saúde que o homologará em até três dias úteis após o seu recebimento e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. A Secretária poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

58



12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### **13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, podendo ser Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante no Plano de Trabalho – PTA apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I);

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Utilizados (Anexo II);

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo III);

60  
A

- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados;
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;
- VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita;
- IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa;

13.7. A Organização da Sociedade Civil deverá manter o cadastro atualizado dos profissionais contratados, enviando semestralmente para Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde relação nominal dos empregados vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como suas respectivas funções e remunerações;

13.8. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada 12 (doze) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I);
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo II)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;
- V – Relatório de Execução Financeira;
- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil Durante a Vigência da Parceria;
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria;
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto;
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria;
- X – Conciliação Bancária;
- XI – Cópias dos Extratos Bancários;
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita;
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa;
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração;
- XV – Cópia do Aditamento;
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais;



63  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.

14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

- I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;
- II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;
- III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV - 10% (dez por cento) do valor total da parceria, na hipótese de não cumprimento injustificado de qualquer outra cláusula ou condição da parceria.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



63  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

## **16. DO FORO**

16.1. É competente o foro da Comarca de Condado - PE para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo de chamada pública e adjudicação dele decorrente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. À Organização da Sociedade Civil caberá manter os registros à disposição de qualquer representante da Administração Pública e da Comissão de Finanças do Controle Social, durante a vigência do termo de colaboração firmado entre a OSC e a Gestão.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.4. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos de Metas Mínimas a Serem Atingidas.

- ANEXO II – Equipe Mínima de Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.
- ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município para Execução da Parceria.
- ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho Aprovado pela Administração Pública.
- ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.
- ANEXO VI – Carta de credenciamento da OSC;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento;
- ANEXO VIII- Declaração dados do contador da OSC;
- ANEXO IX – Declaração de Acesso a informação;

17.5. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Condado, 16 de novembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PRESIDENTE

PAULA NICOLY MARIA DE OLIVEIRA  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
MEMBRO

ARLY RAMON PEREIRA DA SILVA  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
MEMBRO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E SEU QUANTITATIVOS MÍNIMOS MÊS /ANO

CODIGO - PROCEDIMENTOS SIGTAB	META ANO	META MÊS
010101 Educação em saúde	700	58
010102 Saúde bucal	1.000	83
010104 Alimentação e nutrição	30.000	2.500
020102 Outras formas de coleta de material	3.500	292
020201 Exames bioquímicos	800	67
020202 Exames hematológicos e hemostasia	400	33
020203 Exames sorológicos e imunológicos	300	25
020204 Exames coprológicos	500	42
020205 Exames de uroanálise	600	50

020212 Exames imunohematológico	300	25
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	80	7
021401 Teste realizado fora da estrutura de laboratório	10.200	850
030101 Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	40.000	3.333
030104 Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	1000	83
030105 Atenção domiciliar	500	42
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	7.200	600
030110 Atendimentos de enfermagem (em geral)	42.500	3.542
030205 Assistências fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueléticas (todas as origens)	6.000	500
030206 Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	700	58
030701 Dentística	2.100	175
030702 Endodontia	1000	83
030703 Periodontia clínica	9.000	750
040101 Pequenas cirurgias	1000	83
041402 Cirurgia oral	1.300	108
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160.680</b>	<b>13.390</b>





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO II

QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
CBO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	QTDE
225142	Médico – Atenção Básica	12
223565	Enfermeiro – Atenção Básica	13
322245	Técnico em Enfermagem – Atenção Básica	22
223710	Nutricionista	2
221205	Biomédico	1
251510	Psicólogo	3
223605	Fisioterapeuta	4
223288	Cirurgião dentista odontologia para pacientes com necessidades especiais	1
223212	Cirurgião dentista endodontista	1
223260	Cirurgião dentista radiologista	1
223248	Cirurgião dentista periodontista	1
223268	Cirurgião dentista traumatologista bucomaxilofacial	1
223293	Cirurgião Dentista – Atenção Básica	14
322430	Auxiliar em Saúde Bucal	11
251605	Assistente Social	3
223905	Terapeuta ocupacional	1
224140	Profissional de educação física em saúde	2
223835	Fonoaudiólogo	3
515305	Arte Educador	3
223305	Veterinário	4
	<b>TOTAL</b>	<b>103</b>



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PELO MUNICÍPIO	
CNES	NOME FANTASIA
2703335	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CONDADO
7214405	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CONDADO
9444807	CENTRO DE SAÚDE DR. OTACI CANDIDO
6273394	NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
6574386	SECRETARIA DE SAÚDE DE CONDADO
0031631	UBS DIOGO
5865484	UBS VILA JARARACA
2637073	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA
2637103	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO CONDADO
2637111	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO TEMPO
2637057	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLEGARIO FONSECA
3481883	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATRIMONIO FRANCISCO CABRAL
3021572	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUIRIZEIRA LOURIVAL LIMA



69  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO IV

### MODELO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil  
(OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E REALIDADE IDENTIFICADA

2.1 – Realidade do Objeto da Parceria

2.2 – Estratégias para Atingimento do  
Objeto da Parceria

2.3 – Nexa entre a realidade do Objeto e  
as Metas Mínimas a Serem Atingidas









FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(72)  
[Handwritten signature]

#### 4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DOCUMPRIMENTO



43 A

**DAS METAS**

**4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS**

**4.2 PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**

RECEITAS	
	TOTAL
DESPESAS	

741  
A

<b>TOTAL</b>	

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA
MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA

**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

INÍCIO DA PARCERIA	TÉRMINO DA PARCERIA

Condado, de xxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Presidente da OSC



95



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IV - A

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
O presente Plano de Trabalho - PTA, apresentado pela Organização da Sociedade Civil proponente, foi elaborado em consonância com o modelo previamente aprovado pela Administração Pública durante a realização do estudo prévio?		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> EM PARTE
O presente Plano de Trabalho - PTA encontra-se em condições de aprovação e está apto a ser submetido ao julgamento das propostas previsto no subitem 8.4.2 do Edital de Chamamento Público?		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> COM RESSALVAS
Condado/PE, em DD/MM/AAAA		
Comissão Especial de Chamamento Público:		
_____	_____	_____
Presidente	Membro 1	Membro 2



**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.366.609.0001-03, com sede à Av. 15 de Novembro, 588/A - Centro - Condado - PE, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO, Sr.ª \_\_\_\_\_ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado



77  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil

por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios

oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão

de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao Cronograma de Desembolso Financeiro, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;



- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da



19  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais iguais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma, conforme discriminado no Cronograma de Desembolso Financeiro inserido no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - gestão participativa do sistema único de saúde;  
10.122.1002.2287.0000 - enfrentamento da emergência covid-19 – custeio;  
10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde;  
10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta; complexidade e atenção especializada;  
10.302.1004.2301.0000 - manutenção das ações do centro de referência em saúde do trabalhador – cerest;  
10.304.1006.2013.0000 - administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde; 10.305.1007.2017.0000 - desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;  
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à





identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.6 - Os valores pactuados neste Termo de Colaboração, derivados do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que as Metas Mínimas a serem Atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de

Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser

formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas;

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade;

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria;

V - Relatório de Execução Financeira

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC durante a Vigência da Parceria

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde

durante a Vigência da Parceria

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

IX - Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com Recursos da Parceria

X - Conciliação Bancária

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Termo de Colaboração

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no Cronograma de Desembolso Financeiro discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas;

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Utilizados;

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade;

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados;

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita;

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

1. - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

2. - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá

solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

3. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2. - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.4. - As Metas Mínimas a Serem Atingidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no período de vigência do presente Termo de Colaboração, discriminadas no Plano de Trabalho – PTA apresentado no âmbito do chamamento público, poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante aditamento ou apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no referido Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza

permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas

obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

90  
*[Handwritten signature]*

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Condado/PE com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2. - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Condado/PE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



93  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento

Local, data. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável pela OSC

92



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2022 para a celebração do Termo de Parceria.

- 1 - não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- 2 - não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3 - não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades governamentais;
- 4 - não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- 5 - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6 - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 7 - não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - 7.1 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 7.2 julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - 7.3 consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;



93  
H



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaiúba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Local, data.

Responsável/representante OSC

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE**

**DECLARAÇÃO**

(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor  
devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável  
pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho  
Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela OSC

Obs: Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador  
perante o Conselho de Classe.



05  
A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela OSC

96  
A

# PARECER EDITAL

PRECATORIO





## PARECER JURÍDICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/FMS

1.1. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos – OSC – Organização Da Sociedade Civil – objetivando a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I do Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

#### HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de OSC's – Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco

Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica do Município o Processo Administrativo em epígrafe para parecer, nos termos do art. 35, inc. VI, da Lei n. 13.019/14.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Minuta de Plano de Trabalho e de Termo de Colaboração e Edital.

Registre-se que foi solicitado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde desse município a abertura de processo sendo elaborado o edital de chamamento público pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente criada para esse fim, através da Portaria nº 025/23, com a finalidade de a execução das atividades em saúde do SUS, nos termos da requisição formulada. Juntou-se ao processo os valores estimados para a formalização da parceria. Juntou-se, ainda a dotação orçamentária a ser utilizada.

Preliminarmente, antes de adentrar especificamente no processo encaminhado, **é de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, de modo que não é competência, tampouco cabe-nos relatar/opinar sobre aspectos

relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira, salvo naquelas situações absurdas, de fácil verificação.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização do certame, suas especificações, tampouco preços estimados, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

## **2.1 FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. Todavia, o próprio texto constitucional, ao fazer a exigência de licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Por sua vez, destaque-se que o art. 116, da Lei n.º 8.666/93, estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, os quais também estão previstos no art. 241 da CF e em leis esparsas.

Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios tem uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais, dada a sua natureza jurídica de acordo, sendo que os respectivos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum entre os partícipes. No entanto, cabe evidenciar que em razão da inadequação da legislação de convênios à realidade das Organizações da Sociedade Civil, foi editada a Lei Federal n.º. 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC's), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou



99

em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

De acordo com a referida lei, a OSC que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar um "termo de colaboração", "termo de fomento" ou um "acordo de cooperação", a depender do caso (art. 2º, incisos VI, VIII e VIII-A, da Lei nº. 13.019/14). A Administração deve objetivar com a chamada pública a conclamação de interessados a participar de processo de seleção da OSC que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2º, inc. XII, a Lei nº. 13.019/14, sendo que o chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria.

Entretanto, a lei em análise traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme enquadramento em seus arts. 30 e 31. Para os casos de dispensa, o rol é taxativo disposto no art. 30 da Lei nº. 13.019/14, estabelecendo os casos em que pode incidir a escolha direta da entidade, a saber:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

300  
A

Por outro lado, a aplicação da inexigibilidade demanda maior cautela do administrador, que precisará demonstrar a impossibilidade jurídica de competição, segundo dispõe o art. 31 da citada lei. Sobretudo, cumpre observar que o Município de Condado possui regulamentação própria para as transferências voluntárias envolvendo a contratação de OSC's, segundo se infere do seu Decreto nº. 055 de 15 de outubro de 2022.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto, cingindo-se o presente parecer jurídico às questões elencadas no art. 24 da Lei nº 13.019/2014 e art. 8º do Decreto Municipal nº 055/2022. Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los.

**(a) Exigências Satisfeitas: (i) Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, conforme previsão legal no art. 24 da Lei nº. 13019/14, e no art. 8º e seguintes do Decreto Municipal retro mencionado, objetivando a seleção de OSC's para firmar parceria para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município.

Ademais, tendo em vista que as finalidades foram estabelecidas pelo Município e a parceria envolve transferências de recursos financeiros, o Termo de Colaboração é o instrumento apropriado a formalizar a parceria, conforme dispõe os art. 4º, do Decreto nº 055/2022.

Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

**(ii) Prazo de Execução:** os serviços serão prestados ao longo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que não exceda 5 (cinco) anos, conforme disposição da legislação de referência;

**(iii) Regularidade técnica, fiscal e jurídica:** de acordo com a Lei 13.019/2014, para celebrar o Termo de Colaboração, a entidade deve comprovar sua regularidade técnica, fiscal e jurídica mediante a apresentação da documentação respectiva. Além disso, deverá apresentar comprovante de experiência prévia, devidamente exigido no edita. Além da relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número do RG e CPF de cada um deles, comprovante de endereço e declarações devidamente preenchidas e assinadas



103  
A

**(iv) Comissão de Avaliação e Monitoramento:** o art. 10 do Decreto nº 055/22 exige que seja designada comissão especial para o fim de avaliar e monitorar a parceria a ser celebrada, sendo que a sua composição deve constar de Portaria discriminando o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**(v) Dotação orçamentária:** Consta previsão orçamentária.

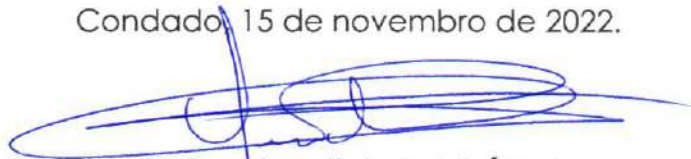
**(vi) Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 24, da Lei n.º 13.019/14, e no art. 8º do Decreto nº 055/22/16, observada a forma de seleção das entidades.

### **3 CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esse assessor jurídico OPINA pela viabilidade do credenciamento de OSC's – Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, pelo período de 12 (doze) meses, através de Chamamento Público e Termo de Colaboração, aprovando, em consequência, o edital exposto a apreciação.

É o parecer,  
S.M.J.

Condado, 15 de novembro de 2022.



**Luiz Cavalcanti de Petribú Neto**  
**OAB(PE) nº 22.943**

102  
A

# PUBLICAÇÕES





## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE NA INTERNET

Eu, Maria Tayane Guedes Melo, na condição de responsável pela atualização e produção de conteúdo da página oficial na internet ([www.condado.pe.gov.br](http://www.condado.pe.gov.br)) do Município de Condado-PE, para os fins que se fizerem necessários, em especial para fins de cumprimento do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 13.019/14, que publiquei neste dia 16 de novembro de 2022 o Aviso do Edital de Publicação de Chamamento Público nº 001/2022, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas).

Condado/PE, em 16 de novembro de 2022.



---

Maria Tayane Guedes Melo  
Responsável pela publicação no  
site [www.condado.pe.gov.br](http://www.condado.pe.gov.br)

 SISTEMA ESUS	 DIÁRIO OFICIAL	 TESTE COVID-19	 MAIS SERVIÇOS
 E-SIC	 PORTAL DE COMPRAS	 SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	 PERGUNTAS FREQUENTES
 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	 CONTRATE QUE ONLINE	 NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 PAINEL DE VACINAÇÃO

**QUADRO DE AVISOS**

Página Inicial / Informativos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-FMS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-FMS

Publicado em 16 de novembro de 2022, por Departamento de Comunicação | Categoria: Destaque

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando em regime de mútua cooperação com o Fundo Municipal de Saúde-FMS, fortalecer as diretrizes e objetivos, metas e indicadores da saúde do município de Condado – PE, pactuados junto ao Ministério da Saúde – MS, com a finalidade de fortalecer as estratégias para qualificação da assistência à saúde básica, as ações de promoção e prevenção e de reabilitação da capacidade plena de saúde do usuário, podendo assim, atender de forma universal, integral e equânime os municípios, tudo sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações **PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante à Av. 15 de Novembro, 588/A – Centro – Fone/Fax: (81) 3642-1794, ou ainda pelo e-mail pmc.saude@hotmail.com. Condado/PE, em 16 de novembro de 2022. Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – OSC SAÚDE (2)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA  
Publicado em: 01 de Fevereiro de 2023

104



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - FMS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 RESULTADO FINAL

Comissão Especial de Chamamento Público: Modalidade:  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Objeto Nat:** serviço.  
**Objeto Descr.** O Fundo Municipal de Saúde torna público,  
para conhecimento dos interessados, que nesta data 20/12/2022  
às 10:00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, realizou-se  
sessão de Chamamento Público que tem como objeto seleção  
de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria  
com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua  
cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas  
alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de  
Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações,  
procedimentos e atividades de saúde de interesse público,  
alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de  
saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no  
ANEXO I deste Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas, e  
que a OSC IRB – INSTITUTO REVIVER BRASIL, CNPJ  
08.720.669/0001-60 foi a única a apresentar-se e mediante  
análise de seus documentos de habilitação e plano de trabalho a  
mesma está devidamente qualificada e portanto selecionada  
para celebrar Termo de colaboração com a secretaria de Saúde  
deste Município.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente

**PAULA NICOLY MARIA DE OLIVEIRA**  
Membro

**ARLY RAMON PEREIRA DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**212D19BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 21/12/2022. Edição 3241  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

306  
A

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**

Eu, Adonias Campelo Gomes, na condição de responsável pelas publicações dos Atos do Fundo Municipal de Saúde de Condado no Quadro de Avisos, **CERTIFICO**, para os fins que se fizerem necessários que, cumprindo determinações da Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado-PE, publiquei neste dia 16 de novembro de 2022, o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, em seu inteiro teor e com todos os seus anexos, além do seu respectivo Aviso de Publicação.

Condado, 16 de novembro de 2022.



Adonias Campelo Gomes

Responsável pela publicação dos atos do Fundo Municipal de Saúde de Condado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo Nº: 00049/2022. CPL. Compra. Tipo menor preço. Restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Contratação de empresa visando a aquisição de Balanças Antropométricas, através da Portaria 2.975 de 14 de dezembro de 2011, a serem destinadas a Atenção Básica do município de Casinhas - PE. Valor: R\$7.784,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas - PE, 10 de novembro de 2022  
FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Processo Nº: 00048/2022. CPL. Compra. Tipo menor preço. Restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

Contratação de empresa visando a aquisição de Mobiliários e Equipamentos de uso médico e hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através do saldo remanescente das Emendas Parlamentares de Proposta de nº 07672.498000/1190-04 e recursos próprios. Valor: R\$66.305,72. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas - PE, 10 de novembro de 2022  
FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019-FMS

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando em regime de mútua cooperação com o Fundo Municipal de Saúde - FMS, fortalecer as diretrizes e objetivos, metas e indicadores da saúde do município de Condado - PE, pactuados junto ao Ministério da Saúde - MS, com a finalidade de fortalecer as estratégias para qualificação da assistência à saúde básica, as ações de promoção e prevenção e de reabilitação da capacidade plena de saúde do usuário, podendo assim, atender de forma universal, integral e equânime os municípios, tudo sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 20 de dezembro de 2022, às 10:00 (dez) horas. Condições para a Retirada do Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante à Av. 15 de Novembro, 588/A - Centro - Fone/Fax: (81) 3642-1794, ou ainda pelo e-mail [pmc.saude@hotmail.com](mailto:pmc.saude@hotmail.com).

Condado/PE, 16 de novembro de 2022.  
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaqueira

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo Licitatório PMJ Nº 51/2022

Serviços. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte, com Motorista, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global dos itens de 01 a 06: R\$ 1.514.747,28. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 17/11/2022 até às 09h:30min do dia 30/11/2022. Abertura da Sessão de lances: 30/11/2022 às 10:00h (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.gov.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 19/2022

Serviços. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos de Passeio e Utilitário, com Motorista, para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Educação, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global dos itens de 01 a 02: R\$ 573.904,80. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 17/11/2022 até às 13h:00min do dia 30/11/2022. Abertura da sessão de lances: 30/11/2022 às 13h:30min (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.gov.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.gov.br). Jaqueira (PE), 16/11/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Processo Licitatório nº 027/2022

Compras. Aquisição de Dois Veículos Novos, Zero Km, Destinados à Atenção Primária em Saúde de Jaqueira, Conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº. da Proposta: 09471.844000/1210.05, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global para o item único: R\$ 156.368,28. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 17/11/2022 até às 09h:30min do dia 01/12/2022. Abertura da Sessão de lances: 01/12/2022 às 10h:00min (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.gov.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.gov.br).

Jaqueira (PE), 16 de novembro de 2022  
CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022/PMJA Nat.: Serviços de Engenharia.

Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na revitalização do complexo esportivo, no município de João Alfredo/PE, conforme definições contidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: 507.155,08 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) - Fonte Orçamentária: Fonte 2 - Contrato de Repasse nº 924918/2021 - Ministério da Cidadania / Operação 1081879-72 - Caixa Econômica Federal - Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 19/12/2022. Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: [www.joaalfredo.pe.gov.br](http://www.joaalfredo.pe.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas por intermédio do telefone (81) 3648-1156 no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço [cpjjoaalfredo@gmail.com](mailto:cpjjoaalfredo@gmail.com).

João Alfredo - PE, 11 de novembro de 2022.  
GIVALDO GOMES DA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO Nº: 064/2022 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço.

Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO, DEFESA CIVIL E URBANIZAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$475.955,30. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana - PE, 16 de novembro de 2022.  
RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE Ouricuri- PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino (Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA) para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Valor: 14 itens no valor total de R\$ 1.126.403,33 (Um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário local). LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Manoel Inênu de Araújo, 244, Aeroporto, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3674-1238, por e-mail: [pregoesouricuri@gmail.com](mailto:pregoesouricuri@gmail.com) ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite>, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri/PE, 16 de novembro de 2022.  
JOSÉ IANASSON BRANDÃO DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022.

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, composta por um CAMINHÃO PIPA, financiada com recursos financeiros do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, para ofertar abastecimento de água potável para suprir as necessidades no abastecimento em diversas comunidades rurais do Município de Paneias-PE, de acordo com o convênio Plataforma + Brasil nº 913795/2021. Valor Estimado: R\$ 615.333,33 (seiscentos e quinze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 17 de novembro de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 30 de novembro de 2022, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 30 de novembro de 2022. Informações: pelo e-mail: [licitacao@panelas.pe.gov.br](mailto:licitacao@panelas.pe.gov.br), Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 - 1º Andar, Centro, Paneias-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Paneias - PE, 16 de novembro 2022.  
GEANE MARIA BEZERRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 121/2022 - PA Nº 230/2022.

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU. Ficam ADJUDICADOS em 25/10/2022 os itens 01 e 02 à empresa TYGO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI (33.260.627/0001-30), no valor global de R\$ 744.793,00, o item 03 à empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (08.619.872/0001-44), no valor global de R\$ 50.000,00. Devidamente HABILITADA.

Petrolina - PE, 16 de novembro de 2022  
WASHINGTON LUIZ SANTOS AZEVEDO  
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 147/2022

PA Nº 274/2022.

Eventual aquisição de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Petrolina-PE, solicitação expressa da mesma. Foi declarado DESERTO o processo citado.

Petrolina-PE, 16 de novembro de 2022  
LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA  
Pregoeira

108

# PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL



Gabinete Coordenadoria Geral

Ofício N° 201/2022/CG

109  
A

Catende, 29 de novembro de 2022.

Ao Senhor  
**Manoel Soares Neto**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público  
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.366.609.0001-03  
Av. 15 de Novembro, 588/A - Centro - Condado - PE  
Fone/Fax: (81) 3642-1794  
E-mail: pmc.saude@hotmail.com

**Assunto:** REQUISIÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

Prezado Senhor,

O **Instituto Reviver Brasil**, Organização da Sociedade Civil, localizada na Avenida Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende, CEP: 55400-000, Catende-PE, CNPJ: 08.720.669/0001-60, neste ato representado por seu Coordenador Geral abaixo assinado, vem mui respeitosamente por meio deste, requerer cópia xerográfica do Edital de Chamamento Edital de Chamamento Público N° 001/2022, disponibilizado

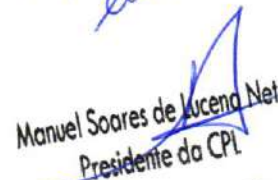
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

  
Leonilson Fernandes de Andrade  
Coordenador Geral

Recebi o referido  
o Edital,  
Celiame Ferreira da Silva

Lpcatende@gmail.com

Recebi  
em 29/11/22

  
Manoel Soares de Lucena Neto  
Presidente da CPL

110

# ATA DE SESSÃO





**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

113

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, publicado no dia 16 de novembro de 2022, destinado ao **seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº 055/2022, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I do Edital (Metas Mínimas a Serem Atingidas)**. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00hs, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria acima, composta por: Manuel Soares de Lucena Neto (Presidente), Paula Nicolly Maria de Oliveira (Membro) e Arly Ramon Pereira da Silva (Membro), sob a presidência do primeiro. No período indicado no Edital de Chamamento Público, previsto para credenciamento de OSC, conforme acima especificado, solicitaram o Edital de Chamamento Público o Sr. Roque Nilson (enviado por email [comprasservpmm@gmail.com](mailto:comprasservpmm@gmail.com)) no dia 23/11/2022 e o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, cadastrada no CNPJ 08.720.669/0001-60, com sede à Rua do Terminal Rodoviário, 01, bairro Jardim Diamante, Catende-PE, CEP 55.400-000, que solicitou o edital no dia 16 de novembro de 2022; nesta data (20/12/2022) **compareceu unicamente a Instituição/OSC**, para entrega dos envelopes o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal, o Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, munido de sua documentação, RG/SSP-PE 7.06.122 e CPF 072.301.244-09, tendo apresentado, no ato, ofício de solicitação da análise da documentação de habilitação e proposta técnica. Dado e passado, a comissão abriu o envelope nº 02, (habilitação jurídica) uma vez que só compareceu a OSC supra citada e como rege o edital. Após a análise meticulosa da documentação apresentada pela OSC acima, envelopes apresentados e abertos na sessão pública realizada nesta data

  
Manuel Soares de Lucena Neto







112

(20/12/2022), verificou-se que a documentação de habilitação exigida restou atendida na íntegra pela Instituição participante, **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inclusive, tendo obtido nota máxima, 100 (cem) pontos na avaliação do critério de julgamento. Não havendo o desejo de interposição de recurso pela OSC presente e constatada a habilitação, a comissão abriu o envelope nº 1, que continha o respectivo plano de trabalho e proposta técnica, e, seguindo os parâmetros constante do quadro inserto no item 8.4.2, inciso III, do Edital de Chamamento Público, foi obtida a seguinte pontuação

#### **ITEM DO VALOR PROPOSTO:**

- **Requisito do Valor Proposto**, que pela OSC presente, o valor apresentado é compatível com os preços praticados no mercado, obtendo a pontuação máxima nesse critério, qual seja, **20 (vinte) pontos**;

#### **ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA**

- **Quanto ao requisito da Análise da Caracterização Técnica da Proposta**, o Instituto Reviver Brasil, em sua Proposta, através da descrição da realidade apresentada na proposta, demonstrou que possui nexos com a atividade, demonstrando de maneira detalhada e compreensível, pelo que obteve **nota 15 (quinze), nesse critério**;

- Observou-se, ainda, que a proposta apresentada pela OSC presente, apresenta ações coerentes com o Plano de Trabalho, demonstrando total compatibilidade entre ambos, e dessa forma, **obtendo pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**;

- da mesma forma, a proposta apresenta ações coerentes com os objetivos do plano de trabalho em que se insere o objeto da parceria, descritas nos Anexos do edital, e por assim ser, obteve no máximo, **ou seja, 15 (quinze) pontos**;

- Observou-se, outrossim, após análise criteriosa, que a proposta feita pelo **Instituto Reviver Brasil**, descreveu atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis, sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**;

- Verificou-se que a proposta apresenta atividades adequadas e compatíveis aos objetivos específicos da política de saúde deste município de Condado-PE, tendo sido atribuída a **pontuação máxima de 15 (quinze) pontos**;

- Foi observado, que prazo de execução apresentando que é compatível com as metas/etapas/ações da proposta, sendo atribuída a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**.





113

Por fim, no que tange ao item 8.4.4 do Edital, foi atribuída a pontuação de 10 (dez) pontos, considerando que a OSC presente concedeu uma redução de 5% do valor máximo anual para a execução do objeto a ser firmado na parceria.

Finalizado a conferência dos documentos apresentados o Presidente e demais membros, deliberaram no sentido de **HABILITAR** e **CRENCIAR**, o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, cadastrado no CNPJ 08.720.669/0001-60, com sede à Rua do Terminal Rodoviário, 01, bairro Jardim Diamante, Catende-PE, CEP 55.400-000. Tendo em vista que o Instituto Reviver Brasil foi o único a comparecer a sessão de abertura, o Sr. Presidente manifestou-se no sentido de abrir mão do prazo recursal de que trata o item 10.3 do edital, concordando com a pontuação atribuída, e, requerendo a devida homologação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Condado-PE, 20 de dezembro de 2022.



Manuel Soares de Lucena Neto  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público



Paula Nicololy Maria de Oliveira  
Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público



Arly Ramon Pereira da Silva  
Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público



# HABILITAÇÃO PLANO DE TRABALHO



116  
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022

PLANO DE TRABALHO – ANEXO - IV

*[Handwritten signature]*  
ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -

*[Handwritten signature]*

CHAMAMENTO Nº 001/2022/ SMS-FMS DO MUNICÍPIO DE CONDADO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PLANO DE TRABALHO

Anexo III

1. DADOS CADASTRAIS: INSTITUTO REVIVER BRASIL

CNPJ: 08.720.669.0001-60

1.1- ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

**INSTITUTO REVIVER BRASIL**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 08.720.669.0001-60, situada à Avenida Jaime de Albuquerque nº 145, Nova Catende, Catende-PE, CEP 55400-000, endereço eletrônico: [institutoreviverbrasil@gmail.com](mailto:institutoreviverbrasil@gmail.com), tel. (81) 3673-1728, representada pelo seu sócio presidente, o Sr. **ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira Quadra 12 , nº 22 Catende-PE, Cep 55400-000, e conforme prever o art. 11 da Lei 13.019/14, a instituição acima qualificada, mantém o portal da transparência devidamente atualizado, onde pode ser comprovado todos os recursos dos municípios cooperados: [www.reviverbrasil.com.br](http://www.reviverbrasil.com.br).

- 1.1) Nos termos do edital de chamamento Público, bem como na Lei Federal nº 13.019/14, não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de acordo com art. 18, inc. IV, § 1º do Estatuto Social da Instituição;
- 1.2) Há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do art. 2º, § 2º do Estatuto Social;
- 1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme art. 11, incisos I, II, III, IV, V e VI do Estatuto Social;
- 1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o

117  
A

1



138  
A

mesmo da entidade extinta, art. 37 e 38 do estatuto social do Instituto Reviver Brasil.

#### 1.2- Quadro Dirigente da Organização Social Proponente – IRB - BRASIL

**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA** – brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira Quadra 12, nº22 Catende-PE, Cep 55400-000;  
**Presidente da Diretoria Executiva.**

**JOSÉ MARCOS DA SILVA** – brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 064.832.254-82, e RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na AV. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55450-000 -  
**Vice-Presidente da Diretoria Executiva.**

**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES** – brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.069.084-40 e RG nº 503.804-72, residente e domiciliada a Rua Batista Wanderley, S/N, Centro, Catende-PE, 55400-000.  
**Diretora Administrativo da Diretoria Executiva.**

**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA** – brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484.53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000.  
**Diretor Financeiro da Diretoria Executiva.**

**ZELIA RAMOS CORDEIRO** – brasileira, solteira, Professor, inscrita, no CPF sob o nº 497243984.04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE, CEP nº 55400-000;  
**Diretor de Articulação da Diretoria Executiva.**

**GEORGE BRUNO DA SILVA** – brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6222398 SSP/PE, residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303 Bairro, da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE, CEP 55450-00  
**Presidente do Conselho Fiscal.**

**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE** – brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE, residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa, 27, Catende-PE., CEP 55.400-000;  
**Secretário do Conselho Fiscal.**

**GILVANILSON JOSÉ DA SILVA** – brasileiro, solteiro, servente geral, inscrito no CPF sob nº 907.955.984-91 nº 5.206.301 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 57, Centro, Catende-PE, CEP 55400-000 ;  
**Suplente do Conselho Fiscal.**





## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.1 – OBJETIVO GERAIS

Garantir acesso as políticas de saúde públicas em CONDADO para atender de forma qualificada, universal e integral ao usuário do SUS municipal.

### 2.2 – ESPECÍFICOS

3.2.1 Desenvolver ações de qualificação dos servidores da atenção básica e média complexidade;

3.2.2 Ampliar o alcance das ações de saúde no município de CONDADO;

3.2.3 Potencializar a capacidade técnica do município de CONDADO para atender as demandas dos usuários do sus;

3.2.4 Fortalecer as políticas municipais de saúde em CONDADO,

3.2.5 Consolidar as ações detalhadas no plano municipal de saúde de CONDADO;

3.2.6 Qualificar a política de atenção da saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, saúde dos grupos LGBTs, saúde da criança e do adolescente, saúde de pessoas portadoras de deficiência, etc.

3.2.7 Fortalecer as ação da vigilância em saúde (vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador);

3.2.8 Potencializar as ações de controle de doenças em eliminação (tuberculose, hanseníase, esquistossomose, e etc.);

3.2.9 Fomentar subsídios para o enfrentamento as causas externas de mortalidades;

3.2.10 Aprimorar, reestruturar e qualificar o programa municipal de imunização;

**A NOSSA INSTITUIÇÃO TEM COMO OBJETIVO, ATENDER O MUNICÍPIO DE CONDADO/PE COM A DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA DEMONSTRANDO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS PELO IRB.**

O município que hoje é conhecido por **Condado** era chamado de Goianinha e originou-se da cidade de Goiana, pois era um distrito goianiense. Goianinha começou a ser povoada no fim do século XVII.

Surge a história, em 1835, acolhendo os legistas de Goiana, que fora ocupada pelos revolucionários, sob o comando de Antônio Carneiro e coadjuvado pelos seus irmãos, no movimento conhecido por "Guerra dos cabanos". As forças legistas de Goiana abandonaram a cidade e se acantonaram na povoação de Goianinha.



Foram eleitos em 1856 Juizes da Paz do distrito de Goiana: o Dr. José Inácio da Cunha Rabelo, Cel. Henrique Luiz da Cunha de Melo e o Major Manuel Corrêa de Oliveira Andrade.

São Sebastião se tornou o padroeiro da localidade, pois em 1870 uma epidemia de [[varíola|bexiga]] ia destruindo quase toda população, quando, através de uma promessa fervorosa ao mesmo santo, foi conseguida a extirpação do mal epidêmico.

Em 1896 Condado foi elevado à categoria de vila. Em 1934 foi criada Paróquia de Nossa Senhora das Dores do Condado. Só em 1943 Goianinha passou a se chamar Condado por sugestão do geógrafo, historiador e professor Mário Melo, em homenagem a um engenho e riacho local. A lei que emancipa a cidade é de 1958, a Lei 3340. A cidade só veio a ser instalada de fato em 1962, com a eleição do primeiro prefeito: Honorato Cabral de Sousa Campos. A data escolhida para tal foi 11 de novembro.

### **Rede Assistencial**

A rede de saúde se compõe apenas de 19 estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), dos quais 03 apresentam cadastros inativos por motivo diversos. Dos 16 estabelecimentos ativos, constata-se: 01 Centro de Saúde/Unidade Básica; 01 Central de Rede de Frio; 01 Centro de Reabilitação; 01 Centro de Especialidade Odontológica - CEO; 02 Equipes de Atenção Primária à Saúde eAP; 06 Equipes de Saúde da Família - ESF; 01 Equipe de Apoio a Saúde da Família ENASF; 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; 01 Secretaria Municipal de Saúde -SMS; 01 Unidade Mista/Hospital.

### **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M**

O IDH Municipal varia de 0 a próximo de 1 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação. Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município. Considerando uma série histórica de dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010, verifica-se: IDH 1991: 0,374; IDH 2000: 0,476 e IDH 2010: 0,602.

### **Atenção Primária à Saúde**

Um dos principais desafios da Gestão da Saúde Pública ainda é a fixação de profissionais nas Equipes de Saúde da Família, principalmente a categoria médica, onde pode-se destacar como umas das principais causas a referencia à alta demanda, alta incidência de casos complexos, dificuldade de referenciamento, perfil de divisão do tempo não condizente com as necessidades de saúde e falta de incentivo à especialização.

Um outro desafio da Gestão da Saúde Pública ainda é a falta de registro de muitas atividades e atendimentos em unidades de pronto atendimento, postos de saúde e hospitais. Sendo esse um gargalo que acaba por desencadear uma série de outros problemas.

Ressalta-se ainda que uma das dificuldades enfrentadas, atualmente, é a contratação de médicos depois das mudanças no programa Mais Médicos, que impacta no Programa Saúde da Família (PSF). Além da migração para a capital e cidades circunvizinhas a capital, pela oferta de salários atraentes, cujos municípios de pequeno porte não possuem capacidade financeira para a concorrência com as mesmas.

### **Cobertura de Equipes de Atenção Primária à Saúde.**

No ano de 2020 o município de Condado-PE tinha um teto de 13 Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, no entanto equipes PSF e ESB credenciadas e financiadas pelo MS são apenas 8 equipes. O déficit de 05 equipes causa vários fatores para que o município possa atingir metas de desempenho, cadastro da população e um fator agravante, a oferta de assistência em quantidade e qualidade a população.

### **Indicadores de Desempenho.**



Ao analisar os dados de indicadores de desempenho do município de Condado verifica-se que o mesmo não atingiu algumas metas preconizadas.

Os dados se referem ao segundo quadrimestre de 2022 e são do Previne Brasil, programa do Ministério da Saúde que mudou a lógica de financiamento da atenção primária à saúde. Foram compilados a partir de informações de disponíveis no portal e-Gestor, da pasta.

O município de Condado não conseguiu cumprir meta para o controle da hipertensão, entre os hipertensos, o objetivo era que a pressão arterial tivesse sido aferida em metade dos pacientes a cada seis meses, mas só em 23% isso ocorreu, condições crônicas que levam à morte mais de 560 mil pessoas por ano no país e à internação outras 6,7 milhões. Para os diabéticos que tivessem a solicitação do exame de hemoglobina glicada ao menos uma vez por ano, a meta era que 50% mas só 14% tiveram o exame solicitado.

A cobertura do exame citopatológico (papanicolau), para a prevenção do câncer do colo de útero, também vai mal. A meta era atingir 40% das mulheres entre 25 e 64 anos, mas só chegou à 17%.

Na vacinação contra a poliomielite e da pentavalente (contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e bactéria haemophilis influenza tipo B), a cobertura atingiu 84% das crianças, ante um objetivo de 95%. Espera-se com a campanha de multivacinação, iniciada em agosto, que o cenário melhore, mas os números ainda não estão consolidados para análise.

A partir deste ano, uma parte dos repasses federais aos municípios passou a ser calculada de acordo com o desempenho em indicadores e o número de usuários cadastrados e acompanhados na atenção primária do SUS, entre outros.

Os problemas que emperram o cumprimento das metas pelo município pode ter como causa falhas na inserção de dados de forma correta no sistema do ministério, equipes de saúde da família desfalcadas, falta de recursos, aumento de demandas no pós-pandemia e má gestão, dentre outros.

Os municípios com gestões mais frágeis estão perdendo dinheiro. Estes não estão dando conta de governar isso [o novo programa] em meio às demandas reprimidas da pandemia, às campanhas de vacinação etc. Os problemas estão causando uma asfixia na atenção básica.

**Deficit na oferta de serviços de média complexidade (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)** - Um problema relevante refere-se à dificuldade de garantir acesso de seus municípios aos serviços da MAC. Tendo em vista a inexistência de oferta destes serviços nos Municípios de Pequeno Porte.

A contratação de especialidades médicas para a assistência de média complexidade é uma problemática atinge os municípios de pequeno porte, devido a fatores externos que influenciam sua estruturação e capacidade de oferta de serviços, tais como o modelo de atenção adotado, a dificuldade de dispor de número suficiente de profissionais médicos, capacidade de governança e poder de decisão limitado por parte dos gestores municipais.

Assim, a situação extrapola os limites estabelecidos e leva, conseqüentemente, a que os gestores tenham que buscar outras estratégias para a resolução do problema da garantia de acesso a serviços de média complexidade.

Outro problema de acesso identificado no estudo está relacionado à adequação entre a oferta de serviços e a demanda da população. Observou-se que a forma como o serviço é oferecido nas unidades de saúde não corresponde às necessidades e anseios dos usuários, ou seja, a forma como se organiza a oferta torna os serviços menos disponíveis e mais difíceis de serem utilizados.



Muitas vezes, a burocratização dos procedimentos para marcação de consultas e exames torna o atendimento em saúde complexo e pouco claro para a população. Essa dificuldade é agravada devido aos baixos níveis de escolaridade de muitos usuários do sistema.

É possível apontar a baixa oferta de procedimentos, tais como: Ações de promoção e prevenção em saúde; Procedimentos com finalidade diagnóstica; Procedimentos clínicos; Procedimentos cirúrgicos; Órteses, próteses e materiais especiais e Ações complementares da atenção à saúde, com declínio significativo de alguns procedimentos e inexistência de registro de informações de outros.

**Deficit na oferta de Exames Complementares-** Uma das maiores barreiras identificadas é a baixa capacidade do sistema de saúde, em geral, e dos serviços, em particular, de responder adequadamente e com agilidade às demandas e necessidades de saúde da população. Esta baixa resolutividade pode ser exemplificada pela oferta insuficiente de serviços de atenção especializada, a longa espera na realização de exames necessários, assim como pela morosidade na obtenção do cuidado, efetivação do atendimento e retirada dos resultados de exames.

Tal quadro gera como consequência a expulsão do usuário dos serviços próximos da sua residência para outros serviços públicos mais distantes, localizados no mesmo município, em localidades vizinhas, ou em serviços de saúde privados. Tais fatos têm ainda como resultado mais grave a própria desistência e abandono do tratamento, levando ao agravamento da situação de saúde e, às vezes, ao óbito do usuário.

**Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP)** – As ICSAP são internações por doenças passíveis de controle e redução por meio da atenção básica acessível e efetiva, envolvendo prevenção e continuidade do cuidado.

As internações por condições sensíveis à atenção primária mais freqüentes constatadas na análise situacional foram: Capítulo CID-10 I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias; Capítulo CID-10 IX. Doenças do aparelho circulatório; Capítulo CID-10 X. Doenças do aparelho circulatório; Capítulo CID-10 XIV. Doenças do aparelho geniturinário.

A análise do perfil da morbidade é de suma importância na contribuição para a tomada de decisões em nível municipal

#### **Vínculo Empregatício de categorias profissionais.**

Ao analisar os dados de vínculo empregatício de categorias profissionais cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES do município, constata-se um número significativo de algumas categorias profissionais com o vínculo CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.

Por norma, o regime de **Trabalho Temporário** acarreta vários pontos negativos como a instabilidade do vínculo contratual, a insegurança causada na situação profissional, patrimonial, social, familiar, afetiva e emocional, a estigmatização sofrida pelos grupos mais débeis do ponto de vista laboral, tais como jovens.

Com esse tipo de regime de trabalho, que tem prazo determinado para seu término, consequentemente ocasionará o desfalque de equipes podendo causar sérios prejuízos na assistência prestada a população usuária do SUS municipal.

### **3. METAS A SEREM ATIGIDAS**

#### **3.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Tendo em vista a necessidade de melhorias dos indicadores de saúde; dos procedimentos executados pelos serviços de saúde do município; Programas de Políticas de Saúde Implantados e/ou Implementados e o alcance das metas apresentadas pelo município no Edital de Chamada Pública. As metas a serem



alcaçadas estão descritas no ANEXO I – METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS A SEREM ATINGIDAS.

### 3.2 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 100% dos profissionais do INSTITUTO IRB capacitados
- 100% das equipes de saúde da família de co-gestão do INSTITUTO IRB desenvolvendo estratégia de vida saudável para a população em sua área de atuação;
- Aumentar para 30% o percentual de ação coletiva de escovação dental - PROGRAMA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS supervisionada na população coberta por ESB;
- 100% dos profissionais da rede INSTITUTO IRB sensibilizados e capacitados - oficina;
- 100% dos profissionais da ESF do INSTITUTO IRB capacitados em direito sexual e reprodutivo, manejo, desnutrição e obesidade.;
- 100% das crianças de risco monitoradas e avaliadas nas áreas da ESF da cogestão INSTITUTO IRB;
- 100% dos profissionais de saúde (médicos generalistas e enfermeiros) capacitados em pré-natal de baixo risco de todas as Unidades de Saúde – INSTITUTO IRB;  
Capacitar as equipes de AP em manejo clínico das ISTs, detecção precoce do câncer de mama e câncer de colo uterino INSTITUTO IRB;
- Aumentar em 20% o número de mulheres com 6 ou mais consultas de pré-natal INSTITUTO IRB;
- Melhorar os indicadores de gestantes realizando os exames citopatológicos (HIV, Sífilis, Hepatites e Toxoplasmose) e outros necessários – INSTITUTO IRB.
- Desenvolver ações intersetoriais para promoção da saúde e prevenção de doenças
- Implantar mecanismos ativos como instrumento de monitoramento do pré-natal para garantir a participação das gestantes nos programas de saúde – INSTITUTO IRB.;
- 100% dos profissionais das ESF e Serviços de Referência, capacitados na temática da saúde da pessoa idosa – INSTITUTO IRB;
- Protocolo de atendimento à Saúde Mental implantado – INSTITUTO IRB;



12/11

- 100% dos profissionais médicos e enfermeiros da ESF capacitados no atendimento a saúde mental e suporte e intervenção a usuários de drogas lícitas e não lícitas – INSTITUTO IRB;
- Campanhas educativas sobre temas da VISA realizadas;
- 06 (seis) visitas anuais por imóveis realizadas;
- 100% dos pontos estratégicos visitados anualmente INSTITUTO IRB;
- 12 (doze) levantamentos de índice de infestação rápido do Aedes Aegypti realizados anualmente;
- Dia “D” de mobilização social no combate à dengue realizado;
- 100% das creches, escolas e unidades de saúde desenvolvendo ações de enfrentamento de arboviroses INSTITUTO IRB;
- 100% dos profissionais capacitados sobre saúde do trabalhador INSTITUTO IRB;
- Garantir percentual de cobertura vacinal conforme padrões determinados pelo ministério da Saúde – INSTITUTO IRB;
- 01 Boletim informativo sobre saúde do trabalhador produzido anualmente INSTITUTO IRB;
- Ampliar em 80% os exames demandados – INSTITUTO IRB;
- Pactos de indicadores monitorados e avaliados pelo grupo da co-gestão – INSTITUTO IRB;
- Núcleo de Educação permanente planejamento, monitoramento e Avaliação INSTITUTO IRB;
- Participar nos eventos como conferencia Municipal de Saúde INSTITUTO IRB;
- Participar na construção dos Planos de Saúde (Plano Municipal de Saúde – PMS e Programação Anual de Saúde – PAS) INSTITUTO IRB;
- Auxiliar a gestão municipal em treinamentos dos sistemas do SUS INSTITUTO IRB;

#### 4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A forma de execução das atividades para alcançar as metas pactuadas estão descritas no anexo I e no Item 3.2 deste Plano de Trabalho, e as atividades do Instituto Reviver Brasil – Projetos em anexo executados nos municípios conforme Termo de Colaboração e atividade previstas anualmente neste anexo.



**5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**  
**5.1 RECEITAS**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 6.879.469,65	R\$ 573.289,13	R\$ 6.879.469,65
TOTAL GERAL	R\$ 6.879.469,65	R\$ 573.289,13	R\$ 6.879.469,65
VALOR	DESCONTO DO VALOR PROPOSTO PELO MUNICIPIO EM REAIS R\$ 573.289,13 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos) PERCENTUAL DE 5% (cinco por cento sobre o valor ofertado pelo município).		

**5.2 DESPESAS**

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONETE	R\$ 6.879.469,65	R\$ 573.289,13	R\$ 6.879.469,65
TOTAL GERAL	R\$ 6.879.469,65	R\$ 573.289,13	R\$ 6.879.469,65

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
06	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
06	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13	R\$ 573.289,13


**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉR.M.
Anexo I	12	PROCEDIMENTOS DE SAÚDE	NÚMERO ABSOLUTO	160.680	JAN 2023	JAN 2024



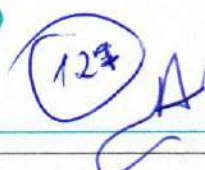
**Obs:** Valor percentual de desconto aplicado foi de (5%) em cima do valor máximo proposto pelo município (7.241.547,00), sendo um desconto de **R\$ 434.492,82 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** e ficando um valor anual de **R\$ 6.807.054,12** (seis milhões, oitocentos e sete mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos), devididos em doze desembolsos mensais de **R\$ 567.254,51** (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Catende, 03 de novembro de 2022



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
Representante Legal  
Instituto Reviver Brasil  
CNPJ 08.720.669.0001-60



127  

**5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**
**5.1 RECEITAS**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 6.807.054,12	R\$ 567.254,51	R\$ 6.807.054,12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.807.054,12</b>	<b>R\$ 567.254,51</b>	<b>R\$ 6.807.054,12</b>
<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO DO VALOR PROPOSTO PELO MUNICIPIO EM REAIS R\$ 434.492,82 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) PERCENTUAL DE 5% (cinco por cento sobre o valor ofertado pelo município).</b>		

**5.2 DESPESAS**

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONETE	R\$ 6.807.054,12	R\$ 567.254,51	R\$ 6.807.054,12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.807.054,12</b>	<b>R\$ 567.254,51</b>	<b>R\$ 6.807.054,12</b>

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
06	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
06	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51	R\$ 567.254,51

**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMO.
Anexo I	12	PROCEDIMENTOS DE SAÚDE	NÚMERO ABSOLUTO	160.680	JAN 2023	JAN 2024





## ANEXO I

## TABELA DE PROCEDIMENTOS E SEU QUANTITATIVOS MÍNIMOS MÊS /ANO

Procedimentos, ações, atividades e serviços a serem executados e realizados

SIGTAP	PROCEDIMENTOS	META ANO	META MÊS
010101	Educação em saúde	700	59
010102	Saúde bucal	1.000	83
010104	Alimentação e nutrição	30.000	2.500
020102	Outras formas de coleta de material	3.500	292
020201	Exames bioquímicos	800	67
020202	Exames hematológicos e hemostasia	400	33
020203	Exames sorológicos e imunológicos	300	25
020204	Exames coprológicos	500	42
020205	Exames de uroanálise	600	50
020212	Exames imuno-hematológico	300	25
020403	Exames radiológicos do tórax e mediastino	80	7
021401	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	10.200	850
030101	Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	40.000	3.333
030104	Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	1000	83
030105	Atenção domiciliar	500	42
030106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	7.200	600
030110	Atendimentos de enfermagem (em geral)	42.500	3.542
030205	Assistências fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	6.000	500
030206	Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	700	58
030701	Dentística	2.100	175
030702	Endodontia	1000	83
030703	Periodontia clínica	9.000	750
040101	Pequenas cirurgias	1000	83
041402	Cirurgia oral	1.300	108
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>160.680</b>	<b>13.390</b>



129

## ANEXO II

**Quantitativo mínimo de Equipe Mínima de Profissionais de Saúde  
a serem utilizados no objeto da parceria**

CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225142	Médico – Atenção Básica	12
223565	Enfermeiro – Atenção Básica	13
322245	Técnico em Enfermagem – Atenção Básica	22
223710	Nutricionista	2
221205	Biomédico	1
251510	Psicólogo	3
223605	Fisioterapeuta	4
223288	Cirurgião dentista odontologia para pacientes com necessidades especiais	1
223212	Cirurgião dentista endodontista	1
223260	Cirurgião dentista radiologista	1
223248	Cirurgião dentista periodontista	1
223268	Cirurgião dentista traumatologista bucomaxilofacial	1
223293	Cirurgião Dentista – Atenção Básica	14
322430	Auxiliar em Saúde Bucal	11
251605	Assistente Social	3
223905	Terapeuta ocupacional	1
224140	Profissional de educação física em saúde	2
223835	Fonoaudiólogo	3
515305	Arte Educador	3
223305	Veterinário	4
<b>TOTAL</b>		<b>103</b>





130  
A

## ANEXO III

Unidades de Saúde onde serão executados e realizados os procedimentos e as ações objeto da parceria.

CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE
2703335	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CONDADO
7214405	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CONDADO
9444807	DR OTACI CANDIDO
6273394	NUCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF
0031631	UBS DIOGO
5865484	UBS VILA JARARACA
2637073	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA
2637103	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO CONDADO
2637111	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO TEMPO
2637057	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OLEGÁRIO FONSECA
3481883	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PATRIMÔNIO FRANCISCO CABRAL
3021572	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUIRIZEIRA LOURIVAL LIMA

A


133  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

**8.4.1. Qualificação Técnica**

I - Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Relatório das ações executadas com efetividade nos municípios, onde foram realizados Termos de Colaboração com forme recibos de comprovações em Anexo.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**





133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ,  
demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1364

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.720.669/0001-60  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/03/2007

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO REVIVER BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
IRB

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas  
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola  
85.13-9-00 - Ensino fundamental  
85.20-1-00 - Ensino médio  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R TERMINAL RODOVIARIO

NÚMERO  
01

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
55.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
DIAMANTE

MUNICÍPIO  
CATENDE

UF  
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
INSTITUTOREVIVERBRASIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(81) 9832-0233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 16:40:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VI RIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTELA ET EM 20/12/2022 CPI



135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**







# Republica Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: cartoriocatende@gmail.com

136

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.01 de 23  
Protocolo n.º  
1.811/1.812  
Em: 22/07/2020

Certifico e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e acervo eletrônico deste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrados sob n.ºs 639 e 640, em data 22/07/2020, os documentos a seguir impressos em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATENDE - PE.

INSTITUTO REVIVER, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.720.669/0001-60, com sede na Rua Calábria, n.º 04, Centro, Catende, Pernambuco, por seu Presidente, requer se digne V.S.ª proceder o registro da Ata de Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, datada de 25 de janeiro de 2011, devidamente assinada e rubricada em duas vias anexas, de igual teor e forma, nos termos do art. 121 da Lei 6.015-73, anesando para tal:

- a) Edital de Convocação de Assembleia Geral para escolha da Comissão Eleitoral para eleição executiva 2019;
- b) Ata da Assembleia Geral de escolha da Comissão Eleitoral;
- c) Edital de Convocação de Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Departamental e Conselho Fiscal para 2019-2022;
- d) Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Departamental e Conselho Fiscal, quadriênio 2019-2022;
- e) Lista de Presença em eleição da nova Diretoria Executiva, Departamental e Conselho Fiscal, quadriênio 2019-2022;
- f) Termo de Posse dos eleitos para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Reviver, gestão 2019-2022

Nestes termos pede deferimento.

Catende-PE., em 28 de janeiro de 2019.



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR  
RUA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 78 - BARRIO: CENTRO - CATENDE-PE  
CEP: 55.400-000 - TEL: (81) 3673-1119 - E-MAIL: CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM

JOSE MARCOS DA SILVA  
Presidente do Instituto Reviver



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
REGISTRO Nº 639 EM 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE EM INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

139

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.01-verso de 23

05/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE REGISTRO 08.720.669/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO REVIVER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L R		PODE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 389-9 - Associação Privada		
LOCALIDADE R RAFAEL CALABRIA	A. BAIRRO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 55.400-000	BARRIO (CITY) CENTRO	MUNICÍPIO CATENDE
UF PE	ESTADO PE	
FONELE ELETROÔNICO		TELEFONE (81) 9960-7573
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 05/05/2020 às 12:27:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Serventia Registral e  
Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

Serventia Registral e  
Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL  
E NOTARIAL DE  
CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639 EN: 22 JUL 2020

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 20/12/22 CPL

*[Handwritten signature]*

17

0021565





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

138

*[Assinatura]*

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.02 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO EXECUTIVA 2019

Pelo presente Edital de Convocação, o INSTITUTO REVIVER, por meio de sua Diretoria Executiva, em conformidade com que determina o § 3º do art. 12º, combinado com o art. 26, ambos do Estatuto do referido Instituto, CONVOCA a todos os filiados/associados em gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, situado na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, no dia 20 de novembro de 2018, no período das 08h. às 10h., para realizar a escolha da COMISSÃO ELEITORAL, a qual funcionará, para os fins de administrar todo o processo eleitoral de nova Diretoria Executiva, Diretoria de Departamento e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2019/2022, sendo o mandato da Comissão encerrada logo após a posse das novas Coordenações.

Catende-PE, em 15 de outubro de 2018.

*[Assinatura]*  
José Rinaldo Fernandes de Barros  
Presidente do Instituto Reviver



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639/2020 EM: 22 JUL 2020

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

*[Assinatura]*

*[Assinaturas]*  
S. Silva  
S. Soares



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco



Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cnad.org.br/autenticidade](http://www.cnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

139  
 KA

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.02-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**  
 CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA  
 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO EXECUTIVA 2011**  
 (Realizada em 20 de novembro de 2018)

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 às 08 horas, reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados do Instituto Reviver do Município de Catende-PE, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Eleição da Comissão Eleitoral, que funcionará, para os fins de administrar todo o processo eleitoral da nova Diretoria Executiva, Diretoria de Departamento e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2019/2022. Iniciado os trabalhos, o Presidente do Instituto, Sr. José Rinaldo Fernandes de Barros, informou que no momento deveria os associados devidamente habilitados e interessados em Participar da referida Comissão Eleitoral, que apresentassem seus nomes. no momento foi apresentado um Comissão Eleitoral com os seguintes nomes e seus respectivos cargos, estando assim constituída: para Presidente, NATANAEL VIDAL DA SILVA, RG. 4499245 SDS/PE; para Secretário, EDILSON GOMES DA SILVA INÁCIO, RG. 8156082 SSD/PE; para Primeiro Mesário, ERINALDO JOSÉ SOARES DA SILVA, RG. 357040806 SSP/PE; para Segundo Mesário, ADRIANA DOS SANTOS CORREIA SOARES, RG. 5243000 SDS/PE; para Fiscal, DÁCIA MARIA BARRETO MELO, RG. 7.060.797 SDS/PE; Não havendo no momento, mais nenhuma indicação, bem como nenhum protesto a referida comissão apresentada, a mesma foi acolhida por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Presidente informou, que em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral realizada neste dia 20 de novembro de 2018, e nos termos estatutários, os membros da Comissão Eleitoral conduzirão as eleições para a Diretoria Executiva, Diretoria de Departamento e Conselho Fiscal para os mandatos 2019-2022, sendo esta, responsável por todos os trabalhos atinentes a eleição, bem como pela elaboração das normas gerais da eleição, e que a mesma ficará à disposição de todos para esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o Processo Eleitoral. Não havendo mais a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, sendo por mim Anderson Nascimento de Albuquerque, Secretário, lavrada a ata, que foi lida, conferida e rubricada por todos os presentes, Catende-PE, em 20 de novembro de 2018.

Assinaturas:

SERVENTIA REGISTRAL  
 E NOTARIAL DE  
 CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 639 EM, 22 JUL 2020

*Assinaturas manuscritas: Anderson Nascimento, Edilson Gomes da Silva Inácio, Erinaldo José Soares da Silva, Adriana dos Santos Correia Soares, Dácia Maria Barreto Melo.*

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO POR INTERNET EM 20/12/22

*Assinaturas manuscritas e código AAA 0021564*

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

140  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.03 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DEPARTAMENTAL E CONSELHO FISCAL PARA 2019-2022

Pelo presente Edital de convocação, o INSTITUTO REVIVER DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, por meio de sua COMISSÃO ELEITORAL 2015, em conformidade com que determina o art. 27, de seu Estatuto, CONVOCA a todos os filiados/associados em gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, situado na Rua Calábria, n.º 04, Centro, Catende, Pernambuco, no dia 25 de janeiro de 2019, no período das 08h. às 10h., para eleição e posse de sua nova Diretoria Executiva, Diretoria Departamental e Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2020. Caso não seja obtido o QUORUM na primeira convocação, haverá eleições em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, obedecendo ao que determina o art. 14, § 2º, c/c art. 15, § 2º, ambos do Estatuto, com as mesmas chapas concorrentes e eleitores da primeira convocação.

Fica aberto o prazo de até o dia 18 (dezoito) de janeiro de 2015 para registro de chapas, a contar da publicação do presente edital. Poderão participar do pleito os filiados/associados que estejam quites com suas obrigações sociais para com este Instituto, observando os deveres contidos nos artigos 7º e 11º do seu Estatuto. O requerimento do registro de chapas será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, contendo o nome de todos os candidatos e os respectivos cargos que disputarão, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos (as) da respectiva chapa. Pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser feitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de fixação da Ata de Registro de chapas.

A COMISSÃO ELEITORAL, funcionará, para fins de registro de chapa e análises de impugnações, na sede do IR enquanto durar o processo eleitoral da entidade, nos dias e horários de funcionamento do Instituto, onde estará à disposição dos interessados(as), sendo pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informação concernente ao processo eleitoral e recebimento de documentação.

O presente Edital, encontra-se afixado na sede deste Instituto e publicado na imprensa local.

Catende-PE, em 14 de dezembro de 2018.

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639/640 EM: 22 JUL 2020

NATANAEL VIDAL DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral

*(Assinaturas manuscritas)*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/12/22

*(Assinaturas manuscritas)*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco



SERVICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

143  
A

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.03-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA  
 DIRETORIA EXECUTIVA, DEPARTAMENTAL E CONSELHO FISCAL,  
 QUADRIÊNIO 2019-2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2019 às 08 (oito) horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Instituto Reviver do Município de Catende-PE., assinado na relação de presença em anexo, sob a Presidência da Sr. José Rinaldo Fernandes de Barros, secretariado por mim, Anderson Nascimento Albuquerque, Secretário. A presente Assembleia foi convocada nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a: **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DIRETORIA DEPARTAMENTAL, PARA O MANDATO 2019 à 2022**, o qual foi devidamente publicado no mural da sede do referido Instituto, no mural de publicação da Prefeitura de Catende-PE., bem como divulgado por meio de veículo de comunicação, qual seja, carro de som. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi realizada uma segunda convocação para meia hora após a primeira, com qualquer número, obedecendo ao que determina o Estatuto, com a mesma chapa concorrente e eleitores da primeira convocação. Reiniciados os trabalhos em segunda convocação, observado haver quórum para instalação e deliberação, foi dada por instalada a presente Assembleia. De início a presidente informou que foi registrada apenas uma chapa para concorrer à Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Reviver com mandato de 04 (quatro) anos, indô de 2019 à 2022, não sendo registrado qualquer candidatura para Diretoria Departamental, a chape única ficou com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espíndola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000; **Vice-Presidente. ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484.53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000. **Secretário: CELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 060.294.764.24, e no RG nº 5939863 SDS/PE., residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, 30, Centro, Catende-PE., 55400-000; **Vice-Secretário: ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 021.069.084.40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000; **Tesoureiro: GEORGE BRUNO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6.222.398 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da Peteca,

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 REGISTRADO Nº 639/640 EN. 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende-PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*[Handwritten signatures and initials]*

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
 INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021563

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

1142  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.04 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000. Vice-Tesoureiro: SARA LIMA SILVA, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 072.590.864-59, e no RG nº 7618461 SDS/PE., residente e domiciliada na Rua Donzílio Pereira, nº 14, Batateira, Belém de Maria-PE., CEP: 55445-000; CONSELHO FISCAL: 1º) ZÉLIA RAMOS CORDEIRO, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 497.243.984-04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000; 2º) ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000; 3º) GABRIELA VASQUES VELOSO PERES, brasileira, solteira, Técnica em Administração, inscrito no CPF sob nº 085.314.484-25, e no RG nº 8.182.744 SDS/PE., residente e domiciliado na Rua Francisco Dandú, 143, Centro, Cupira-PE., CEP 55460-000. Ato contínuo, o Presidente verificou a existência do material necessário à votação, constatou a regularidade da urna e deu por iniciada a votação. Às 10 (dez) horas, horário determinado no Edital de Convocação da Eleição, o senhor presidente da mesa deu por encerrada a votação, instalou-se a Mesa Coletora de Votos. Ao final, coletados os votos em escrutínio secreto, verificou-se ter sido alcançado o quórum previsto no estatuto social em vigor para deliberação, e apurou-se vencedora a Chapa Única registrada, pela unanimidade dos votos dos associados presentes, conforme a lista de votantes em condições de exercerem o direito do voto. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. No uso da palavra, o presidente agradeceu a todos pela confiança depositada nos membros da chapa eleita, falou da grande alegria e responsabilidade que é presidir o Instituto Reviver, que atuará juntamente com os demais membros eleitos na melhor forma possível, que conta com o apoio de todos. Ninguém mais manifestando interesse fazer uso da palavra, e como nada mais havia a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo por mim Anderson Nascimento de Albuquerque, lavrada a presente Ata, a qual foi lida, conferida e segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Catende-PE, em 25/01/2019.

Assinaturas: Anderson Nascimento Albuquerque Secretário.

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE - PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Tabelião e Oficial Registrador  
EM: 22 JUL 2020

JOSÉ RINALDO FERNANDES DE BARROS  
Presidentia da Diretoria Executiva

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

143

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.04-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

ELEITOS:

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 639 EN. 22 JUL 2020

*Jose Marcos da Silva*  
**JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000; Presidente da Diretoria Executiva.

*Rogério Lucas da Silva*  
**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484-53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000. Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

*Celiane Ferreira da Silva*  
**CELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 060.294.764-24, e no RG nº 5939683 SDS/PE., residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, 30, Centro, Catende-PE., 55400-000; Secretário da Diretoria Executiva.

*Anne Kelley da Silva Lopes*  
**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 021.069.084-40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000. Vice-Secretário da Diretoria Executiva.

*George Brung da Silva*  
**GEORGE BRUNG DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6.222.398 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000. Tesoureiro da Diretoria Executiva.

*Sara Lima da Silva*  
**SARA LIMA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 072.590.864-59, e no RG nº 7518461 SDS/PE., residente e domiciliada na Rua Donzílio Pereira, 14, Batateira, Belém de Maria-PE., CEP: 55445-000; Vice-Tesoureiro da Diretoria Executiva.

*Handwritten signatures and initials*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO  
 INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021562

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

144

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.05 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

*Zélia Ramos Cordeiro*

**ZELIA RAMOS CORDEIRO,**

brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 497.243.984-04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000.  
Conselheiro Fiscal.

*Anderson Nascimento de Albuquerque*

**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE,**

brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.268.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000  
Conselheiro Fiscal.

*Gabriela Vasques Veloso Peres*

**GABRIELA VASQUES VELOSO PERES,**

brasileira, solteira, Técnica em Administração, inscrito no CPF sob nº 085.314.484-25, e no RG nº 8.182.744 SDS/PE., residente e domiciliado na Rua Francisco Dandú, 143, Centro, Cupira-PE., CEP 55460-000.  
Conselheiro Fiscal.

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende/PE  
Tabelião e Oficial

SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119  
CNPJ: 34.059.528/0001-58  
Postulado em: 1.411, em 23/07/2022, Registrado sob  
n.º 639, Livro A-3, Folhas 250 a 269, do livro do  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta cópia n.º  
001.010692  
Data: 21/08/2022 08:07:00 18:19:45  
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

*[Handwritten signatures]*

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO  
INTERNET EM 20/12/22 PE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

148  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.06 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Presidente da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Catábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

Jose Marcos da Silva  
**JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000; **Presidente da Diretoria Executiva**.

Catende/PE, 25 de janeiro de 2019.

Jose Rinaldo Fernandes de Barros  
**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
Presidente da Assembleia.

Stamp: Serventia Registral e Notarial de Catende-PE, Fabricio Pucci Barja, Tabelião e Oficial. Registro nº 639, 22 JUL 2020. Includes QR code and payment details for José Marcos da Silva.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO N.º 639 EM 22 JUL 2020

Handwritten signatures and initials.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE INTERNET EM 20/12/22

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

147

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.06-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022**

Peio presente toma posse solenemente, no cargo de **Vice-Presidente da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Rogério Lucas da Silva*  
**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484.53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000. Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.

*José Rinaldo Fernandes de Barros*  
**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
 Presidente da Assembleia



Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
**Fabricio Pucci Barja**  
 Tabelião e Oficial  
 REGISTRADO EM: 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
**Fabricio Pucci Barja**  
 Tabelião e Oficial

*Handwritten signatures and notes:*  
 V. REC. DA AUTENTICACAO INTERNET EM 20/12/22  
 AAA 0021560

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [cenad.org.br/autenticidade](http://cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRÍCIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

138  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.07 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Secretário da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Celiane Ferreira da Silva*

**CELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 060.294.764.24, e no RG nº 5939663 SDS/PE., residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, 30, Centro, Catende-PE., 55400-000; **Secretário da Diretoria Executiva.**

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019

*José Rinaldo Fernandes de Barros*  
**José Rinaldo Fernandes de Barros**,  
Presidente da Assembleia

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRÍCIO PUCCI BARJA  
CPF: 081.3673-1119

Remuneração por Remuneração a favor de CELIANE FERREIRA DA SILVA, Dou. 24, Catende/PE, 21/07/2020, Emol.: R\$ 3,59;  
TEND: 0,90; FENR: R\$ 0,947; FENR2: R\$ 0,08; FENR3: 0,40;  
Total: R\$ 4,91

08136731119 21/07/2020 14:20:48  
CARTÓRIO AUTENTICADO EM 08/17/2020 10:36:40 (CATENDE/PE)

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabrício Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639/2020 EM: 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabrício Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

149  
A

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.07-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

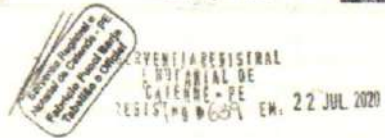
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022**

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Vice-Secretário da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Anne Kelley da Silva Lopes*  
**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.069.084.40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000, Vice-Secretário da Diretoria Executiva.

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.

*José Rinaldo Fernandes de Barros*  
**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
 Presidente da Assembleia



*Recebeu*  
*[Handwritten signatures]*



VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

AAA 0021550

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

150

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.08 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de Tesoureiro da Diretoria Executiva do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

**GEORGE BRUNO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6.222.398 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da Perleca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000. **Tesoureiro da Diretoria Executiva**

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.

**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
Presidente da Assembleia

SERVICIO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119

Reconhecido por Semelhança e Firma de GEORGE BRUNO DA SILVA, Do Fe. Catende/PE, 21/07/2020. Sem. R\$ 2,50;  
TOM: 0,40; JEM: R\$ 0,64; FUNDOS: R\$ 0,08; FISC: 0,40;  
Total: R\$ 4,02

*George Bruno da Silva*

Matr.: 0330484.0001/20201.00000 21/07/2020 10:31:46

Carimbo: autenticação em [www.tpb.br](http://www.tpb.br)

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
REGISTRO Nº 639 EM. 22 JUL 2020

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM do/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRÍCIO PUCCI BARJA** - Tabelião e Oficial Registrador  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

153  
 KA

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.08-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022**

Peio presente toma posse solenemente, no cargo de **Vice-Tesoureiro da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Sara Lima Silva*  
 SARA LIMA SILVA,  
 brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 072.590.864-59, e no RG nº 7618461 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Donzílio Pereira, 14, Bataeira, Belém de Maria-PE, CEP: 55445-000;  
 Vice-Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.



*José Rinaldo Fernandes de Barros*  
 José Rinaldo Fernandes de Barros  
 Presidente da Assembleia

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 FABRÍCIO PUCCI BARJA  
 Fone: (81) 3673-1119  
 Recobro por Semelhante a firma de SARA LIMA SILVA.  
 Doc. (a): Catende/PE, 13/07/2020. Emol.: R\$ 3,59; TRSF: 0,80; SERV: R\$ 0,64; FIMENSO: R\$ 0,00; FENCI: 0,40;  
 Total: R\$ 4,93  
 Data: 21/01/2020 12:09:00  
 Consultar: [www.tpb.jus.br/validarptca](http://www.tpb.jus.br/validarptca)

*AS*  
*Sara*  
*Recordeiro*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 REGISTRO Nº 639 EM 22 JUL 2020

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

AAA 0021558

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartorlocatende@gmail.com](mailto:cartorlocatende@gmail.com)

159

*J.A.*

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.09 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022

Peio presente toma posse solenemente, no cargo de **Conselheiro Fiscal** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, n.º 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Zelia Ramos Cordeiro*

**ZELIA RAMOS CORDEIRO,**

brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 497243984.04, e no RG n.º 2.040.218 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000.  
**Conselheiro Fiscal.**

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.

*José Rinaldo Fernandes de Barros*  
**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
Presidente da Assembleia

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119

Reconheço por Semelhança a firma de ZELIA RAMOS CORDEIRO, Du. fe. Catende/PE, 21/07/2020. Emul.: R\$ 1,50; Total: R\$ 0,60; FPM: R\$ 0,04; PUNHO: R\$ 0,08; PASC.: R\$ 0,40; Total: R\$ 1,52

Assinado em: 21/07/2020 16:22:04  
Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/servicodigital](http://www.tjpe.jus.br/servicodigital)

Serventia Registral e Notarial de Catende PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639 EM 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

153

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.09-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**  
 CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022**

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Conselheiro Fiscal** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir.

**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE, residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE, CEP 55.400-000 **Conselheiro Fiscal**.

Catende/PE, 25 de janeiro de 2019.

**José Rinaldo Fernandes de Barros**  
 Presidente da Assembleia

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 FABRICIO PUCCI BARJA  
 Fone: (81) 3673-1119

Recebimento por Escrição e Firma de ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Tpo. Ca. Catende/PE, 25/01/2020. Empl.: R\$ 3,59; TSM: 0,80; FISC: R\$ 0,04; FOMED: R\$ 0,08; FISC: 0,40; Total: R\$ 4,89

Data: 21/01/2020 10:29:27  
 Assinado eletronicamente em 20/12/2020 às 10:29:27

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 639 EM: 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 20/12/22 CPL

AAA 0021557

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

156

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.10 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER, GESTÃO 2019-2022

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Conselheiro Fiscal** do Instituto Reviver, estabelecida na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, para mandato de 25 de janeiro de 2019 à 25 de janeiro de 2022, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções. o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir.

Gabriela Vasques Veloso Peres  
**GABRIELA VASQUES VELOSO PERES,**

brasileira, solteira, Técnica em Administração, inscrito no CPF sob nº 085.314.484-25, e no RG nº 8.182.744 SDS/PE., residente e domiciliado na Rua Francisco Dandú, 143, Centro, Cupira-PE., CEP 55460-000.  
**Conselheiro Fiscal.**

Catende/PE., 25 de janeiro de 2019.

José Rinaldo Fernandes de Barros  
Presidente da Assembleia

Serviço Registral e Notarial da Comarca de Catende - Pernambuco

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639 EM. 22 JUL 2020

Cartório Paulo Arruda - Serviço Notarial e Registral  
Rua Pa. Mano Barron, 30 - Centro - Cupira/PE - Fone: (81) 3255-1400  
Paulo Rômulo de Arruda - Tabelião - [cartoriocatende@yahoo.com.br](mailto:cartoriocatende@yahoo.com.br)

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de GABRIELA VASQUES VELOSO PERES, Cupira/PE, 15/07/2020  
11:49:56. Emolumentos: R\$ 4,12 TSNR: R\$ 9,82 Total: 5,06 RC-12-27333

Cartório Registrador de Notas - Instrumento  
Serviço Digital - 0073016.PUF96202001.0516  
Certificado eletrônico em: <https://sede.jus.br/registro/>

Assinaturas manuscritas

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 PL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

155

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls. 10-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
 PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATENDE - PE.

**INSTITUTO REVIVER**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, com sede na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, por seu Presidente, requer se digne V.Sª. proceder o registro da Ata de Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto do Instituto Reviver, datada de 26 de julho de 2019, devidamente assinada e rubricada em duas vias anexas, de igual teor e forma, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73, anexando para tal:

- a) Edital de Convocação de Assembleia Geral para Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto do Instituto Reviver;
- b) Ata da Assembleia Geral de Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto do Instituto Reviver, datada de 26 de julho de 2019;
- c) Lista de Presença em Assembleia Geral de Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto do Instituto Reviver;
- d) Cópia do Estatuto Modificado Consolidado (02)

Nestes termos pede deferimento.

Catende-PE, em 29 de julho de 2019.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial  
 REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO #640 EM 22 JUL 2020

*Jose Marcos da Silva*  
**JOSÉ MARCOS DA SILVA**  
 Presidente do Instituto Reviver

REGISTRO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 E OFFICINA FABRICIO PUCCI BARJA  
 78 Rua Dom Expedito Lopes (81) 3673-1119  
 Rubricado por Tabelião e Oficial de José Marcos da Silva, Dow Es. Catende/PE, 13/07/2020. E-mail: JS 3.697  
 INDI: 0.00; FEEM: R\$ 0,04; RUMBO: R\$ 0,08; FEEM: 0,40;  
 Tabela: R\$ 4,21  
 REGISTRO REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 13/07/2020 14:28:13  
 Consulte o sistema em: [www.tpb.catende.pe.gov.br](http://www.tpb.catende.pe.gov.br)

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA  
 INTERNET EM 20/07/2020  
 CPL

AAA 0021556

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





156  
 AA

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls. 11 de 23

**INSTITUTO REVIVER**  
 CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
 PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E  
 APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO**

Pelo presente Edital de convocação, o INSTITUTO REVIVER DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, por meio de sua Diretoria Executiva, em conformidade com que determina o art. 29, de seu Estatuto, **CONVOCA** a todos os filiados/associados em gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, situado na Rua Calábria, nº 04, Centro, Catende, Pernambuco, no dia 26 de julho de 2019, no período das 08h. às 10h., para Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto do Instituto Reviver, conforme exigências do Código Civil. Caso não seja obtido o QUORUM na primeira convocação, haverá segunda convocação, que deliberará com o quórum previsto no dispositivo legal supracitado.

O presente Edital, encontra-se afixado na sede deste Instituto e publicado na imprensa local. Catende-PE, em 17 de junho de 2019.

*João Marcos da Silva*  
**JOSÉ MARCOS DA SILVA**  
 Presidente do Instituto Reviver

SERVICÓ REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
 FABRÍCIO PUCCI BARJA  
 Fone: (81) 3673-1119

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MARCOS DA SILVA, Rua 28, Catende/PE, 12/07/2009, Empl.: R\$ 3,59; TEND: 0,40; TEND: DE 0,04; TEND: DE 0,09; FENC: 0,40; TOTAL: R\$ 4,91.

*João Marcos da Silva*

Selo: 512434.880722061.0002 18/07/2020 16:38:18

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRAR Nº 640 EM. 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
**Fabrício Pucci Barja**  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**

SERVICÓ DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRÍCIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

159  
 AA

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.11-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**  
 CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019 às 08 (oito) horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Instituto Reviver do Município de Catende-PE, assinado na relação de presença em anexo, sob a Presidência do Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., Presidente da Diretoria Executiva, secretariado por mim, CELIANE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 060.294.764-24, e no RG nº 5939663 SDS/PE., Secretária da Diretoria Executiva. A presente Assembleia foi convocada nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO, ALTERAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO INSTITUTO REVIVER, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO CIVIL**, o qual foi devidamente publicado no mural da sede do referido Instituto, no mural de publicação da Prefeitura de Catende-PE., bem como divulgado por meio de veículo de comunicação, qual seja, carro de som. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi realizada uma segunda convocação para meia hora após a primeira, com quórum específico, obedecendo ao que determina o Estatuto. Reiniciados os trabalhos em segunda convocação, observado haver quórum para instalação e deliberação, foi dada por instalada a presente Assembleia. De início o presidente falou sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura de partes do Código Civil (Lei 10.406/2014); Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 9.580/2018, as quais regem o funcionamento do Instituto, deixando a palavra livre ao término da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se as dúvidas, colocando em votação pelo Presidente o novo Estatuto com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime. Celiane Ferreira da Silva *Celiane Ferreira da Silva* Secretária. José Marcos da Silva *José Marcos da Silva* Presidente da Diretoria Executiva. O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
 Seção I  
 Da Denominação, Regime Jurídico, Valores e Princípios Norteadores

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial  
 SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 640 EM 22 JUL 2020

**Art. 1º** O Instituto Reviver, fundado em 25 de janeiro de 2007, é uma organização da sociedade civil formada pela união de pessoas com fins não econômicos, de caráter filantrópico, cultural, científico e para consecução de finalidades de interesse público e recíproco. (Art. 53 do Código Civil).

**Parágrafo Único.** O Instituto Reviver, assim denominado em sua fundação, adota doravante a denominação de Instituto Reviver Brasil, podendo ser identificado pela sigla IRB. (Art. 54, I do Código Civil).

**Art. 2º** O Instituto Reviver Brasil - IRB é regido pelo art. 5º, inciso XVII da Constituição da República; pelos arts. 53 a 61 Código Civil - Lei Federal 10.406/2002 e suas

*Aplicado*  
*Aplicado*  
*Aplicado*  
*Aplicado*  
*Aplicado*  
*Aplicado*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

AAA 0021555

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil



**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRÍCIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartorio@catende@gmail.com](mailto:cartorio@catende@gmail.com)

158

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls. 12 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

alterações introduzidas pela Lei 11.127/2005, pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal 9.580/2018; pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis *ad futurum*; e pelo presente Estatuto Social Consolidada.

§ 1º O IRB não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício das atividades da Entidade, e aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º O IRB não apresentará superávit em suas contas ou, caso venha a apresentar em determinado exercício, deverá destinar o referido resultado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 3º Para o gozo da imunidade prevista no art. 181 do Decreto Federal nº 9.580/2018, o Instituto Reviver Brasil atenderá aos seguintes requisitos:

- I - não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- II - aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- III - manter escrituração completa de suas receitas e suas despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV - conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, além da realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- V - apresentar, anualmente, declaração de imposto de renda de pessoa jurídica à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- VI - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

§ 4º Não existe entre os associados direitos e obrigações recíprocas (Art. 53, Parágrafo Único)

Art. 3º São valores do Instituto Reviver Brasil:

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 Registrado em Catende - PE em 22 JUL 2020  
 Registrado em Catende - PE em 22 JUL 2020

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





159

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.12-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

I - a justiça social;

II - a dignidade da pessoa humana;

III - os valores sociais do trabalho; e

IV - a livre iniciativa.

Art. 4º São princípios nortecedores do Instituto Reviver Brasil

I - solidariedade humana;

II - cooperação mútua;

III - lealdade para com a entidade, seus dirigentes, seus associados e parceiros;

IV - urbanidade; e

V - postura proativa.

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE REGISTRO Nº 640 EM 22 JUL 2020

**Seção II**

**Da Natureza Jurídica, Sede e Foro**

Art. 5º O Instituto Reviver Brasil - IRB tem personalidade jurídica de direito privado, caracterizado como entidade do terceiro setor da economia, e atuará através de parcerias com a administração pública, com outras entidades do terceiro setor, com empresas, e outros organismos nacionais e internacionais em regime de mútua cooperação e de políticas de fomento. (Art. 54, I do Código Civil).

Art. 6º O IRB terá domicílio fiscal, sede e foro jurídico na Comarca dos Palmares, Estado de Pernambuco.

**Seção III**

**Duração e Área de Atuação**

Art. 7º A duração do IRB será por prazo indeterminado.

Art. 8º A área de atuação do IRB é o território nacional, podendo promover atividades, instalar filiais, escritórios, credenciar representantes regionais no Brasil ou sucursais no exterior, respeitada a legislação aplicável.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE INTERNET EM 20/12/22

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

AAA 0021554

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

160

*[Assinatura]*

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls. 13 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

### Seção IV

#### Dos Símbolos da Associação

Art. 9º São símbolos do Instituto Reviver Brasil:

I - o brasão com a inserção da sigla IRB; e

II - a bandeira da entidade que conterá o mapa do Brasil, a data de sua fundação e a sigla IRB.

### CAPÍTULO II

#### DO OBJETO DO ESTATUTO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 10. O presente Estatuto Social Consolidado disciplina o funcionamento da entidade de forma a regulamentar a execução das atividades, dos projetos previamente estabelecidos, através da formalização dos seguintes instrumentos:

I - propostas de manifestação de interesse;

II - planos de trabalho;

III - termos de parceria;

IV - termos de fomento;

V - termos de compromisso cultural e/ou científico;

VI - termos de colaboração;

VII - acordos de cooperação;

VIII - contratos de gestão;

IX - contratos de programa;

X - contratos diversos;

XI - convênios;

XII - prestação de contas; e

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 PL

*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 640 EN.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

163

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls. 13-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

XIII - publicidade dos atos da entidade.

Art. 11. São finalidades e objetivos sociais do Instituto Reviver Brasil: (Art. 54, I, do Código Civil)

I - a incumbência da promoção, execução e assessoramento de atividades dirigidas ao ensino e à pesquisa na área de educação, buscando a excelência na educação infantil, no ensino fundamental dos jovens e adultos, no ensino profissionalizante, nos demais ensinos regulares, na educação inclusiva e nos programas específicos da educação e da inclusão digital,

II - a promoção e execução de serviços de assistência social, com ênfase nas políticas de proteção à criança e ao adolescente, aos direitos das mulheres, aos idosos, atenção aos deficientes, às minorias e aos excluídos, especialmente às comunidades quilombolas, indígenas e assentamentos rurais;

III - execução de saúde de forma complementar atendidos os requisitos do Sistema Único de Saúde - SUS, segundo suas diretrizes, mediante contrato de direito público ou convênio, na forma prevista nos arts. 196 a 199 da Constituição Federal;

IV - a proteção, preservação, defesa e promoção do meio ambiente sustentável;

V - a cultura, com ênfase na valorização de todos os saberes e fazeres de cada região, promovendo o fomento, a formação cultural, a produção cultural e os sistemas municipais de cultura; e

VI - a realização de seleções públicas, seleções simplificadas, e concursos públicos para recrutamento de pessoal, inclusive para o serviço público.

**CAPÍTULO III  
 DA FORMA DE ATUAÇÃO DO IRB**

Art. 12. Para cumprir suas finalidades e objetivos, o Instituto Reviver Brasil podera:

I - realizar intercâmbio com entidades científicas de ensino e pesquisa, de desenvolvimento social, saúde e culturais, nacionais e internacionais, buscando desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 640 EN.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE EM INTERNET EM 20/12/22

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*Fabricio Pucci Barja*  
*[Handwritten signatures]*

AAA 0021553

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

169  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls. 14 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

II - promover a integração entre a população assistida e os profissionais associados no território de sua atuação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, podendo articular meios para sustentabilidade da gestão associativa;

III - executar e/ou apoiar reuniões, encontros, conferências, seminários, simpósios, congressos, fóruns de discussão, *workshops*, cursos profissionalizantes e outras atividades congêneres, programas e projetos concernentes à saúde, educação, cultura, eventos desportivos, artísticos, musicais e recreativos, direcionados ao lazer comunitário, à empregabilidade, aos grupos minoritários e à família;

IV - atuar em estudos de apoio ao desenvolvimento sustentável rural e urbano com outras instituições do terceiro setor em outras regiões do país ou do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

V - incentivar a geração de trabalho e renda através do ensino de práticas produtivistas, cooperativistas e associativistas, de valor cultural e/ou econômico;

VI - exercer atividades de radiodifusão sonora com finalidade educativa, artística, cultural e/ou informativa, realçando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

VII - promover atividades de voluntariado, de estágio supervisionado e de aprendizagem objetivando a inserção de recursos humanos no mercado de trabalho;

VIII - prestar serviços de saúde complementar, através de profissionais associados, realizando procedimentos médicos aos entes federados nos estabelecimentos de saúde de direito público ou privado, em todo o território nacional;

IX - administrar hospitais e unidades de saúde de natureza pública ou privada em todo o território nacional;

X - administrar e/ou ser mantenedora de unidades educacionais de natureza privada, em todos os níveis de ensino; e

XI - aderir e/ou promover programas e campanhas nas áreas de educação ambiental, de desenvolvimento comunitário, empreendedorismo, de geração de emprego e renda, de políticas públicas para mulheres, da pessoa portadora de necessidades especiais, e outras ações necessárias ao desenvolvimento humano.

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE  
REGISTRO N.º 640 EM, 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial da Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

*Barja* *Barja* *Barja* *Barja* *Barja* *Barja*

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 29/12/22 CPL

*[Assinaturas e rubricas]*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





163

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls. 14-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

**CAPÍTULO IV  
DOS ASSOCIADOS**

**Seção I  
Da Admissão e Condição de Associado**

**Art. 13.** O Instituto Reviver Brasil se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, devendo sua proposta de admissão ser homologada pela Diretoria Executiva, obedecidos os seguintes requisitos: (Art. 54, II, do Código Civil)

- I - estar na plenitude de sua capacidade civil.
- II - concordar formalmente com o presente Estatuto, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.
- III - manifestar a pretensão de vincular-se ao Instituto, apresentando sua correspondente proposta de adesão.
- IV - manter em dia a contribuição prevista anualmente pela Assembleia Geral, com vencimento no mês de sua adesão ao quadro social da entidade; e
- V - ser brasileiro nato ou naturalizado, sem distinção de etnia, credo ou convicção política.

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 639/640 CM, 22 JUL 2020

**Art. 14.** O IRB terá as seguintes modalidades de associados:

- I - Fundadores - assim considerados os sócios signatários da primeira Assembleia Geral, bem como os que assinarem a Assembleia Geral de aprovação do Estatuto Consolidado;
- II - Laborativos - aqueles que prestam seus serviços nas atividades desenvolvidas pelo IRB, na condição de associados, contribuindo com sua força de trabalho e habilitação profissional para o fortalecimento da entidade;
- III - Beneméritos - os que contribuem de forma substancial com doações, subvenções ou legados, e obtenham concessão do título pela Assembleia Geral; e
- IV - Honorários - aqueles que vierem a contribuir com ações ou serviços reconhecidamente relevantes para o engrandecimento do Instituto, que venha a justificar a concessão do título pela Assembleia Geral.

*Assentado*  
*Assentado*  
*Assentado*  
*Assentado*

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021552

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: cartoriocatende@gmail.com

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

16H  
A

Fls. 15 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

§ 1º A qualidade de associado é intransmissível. (Art. 56 caput, do Código Civil).

§ 2º No IRB inexistente diferença de cota ou fração ideal do patrimônio da associação entre seus associados. (Parágrafo Único do Art. 56, do Código Civil).

§ 3º Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos, consultivos ou de núcleo técnico, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto Reviver Brasil.

§ 4º Será excluído do IRB a pessoa física ou jurídica que descumprir determinação expressa contida neste Estatuto ou em Regimento Interno de algum dos Núcleos Técnicos.

§ 5º Caberá à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, deliberar sobre a exclusão de pessoas, entidades ou grupos.

§ 6º O IRB adotará, dentre sua escrituração, Livro de Registro de Associados, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:

- I - nome completo e qualificação civil do Associado;
- II - data de ingresso no quadro social da Entidade;
- III - número da Cédula de Identidade, Título Eleitoral, CPF ou CNPJ; e
- IV - numeração do registro no respectivo órgão de categoria profissional, se houver.

### Seção II

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 15. Aos associados, quites com a tesouraria, e em dia com suas obrigações sociais, são assegurados os seguintes direitos: (Art. 54, III, do Código Civil)

- I - participar das deliberações da Assembleia Geral da entidade;
- II - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com os dispositivos do presente Estatuto;
- III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Instituto;

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE/PE REGISTRO N.º 640 EM 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO  
INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





165

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.15-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

IV - oferecer sugestões e planos de ações desenvolvimentistas;

V - ter deferido seu pedido de exclusão do quadro de associados;

VI - requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, obedecendo às disposições estatutárias, desde que de forma justificada; e

VII - prestar serviços na condição de associado e/ou voluntário a entidades públicas ou privadas, com as quais o IRB venha firmar qualquer instrumento de pactuação.

**Parágrafo Único.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer seus direitos ou funções que lhe tenham sido legitimamente conferidas, salvo nos casos e formas previstas em Lei ou neste Estatuto. (Art. 58 do Código Civil).

**Seção III**

**Dos Deveres dos Associados**

Art. 16. São deveres dos associados: (Art. 54, III, do Código Civil)

I - cumprir o Estatuto, regulamentos e disposições legais para adesão ao quadro social da Entidade;

II - quitar as taxas de contribuições previstas pela Assembleia Geral;

III - representar o IRB em missão, quando designado formalmente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

IV - ocupar o cargo para o qual tenha sido eleito, salvo no caso de impedimentos justificados ou de ordem suspensiva judicial; e

V - prestar serviços de forma voluntária ou na condição de associado laborativo nas atividades finalísticas do Instituto, sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

**Seção IV**

**Das Sanções Aplicáveis aos Associados**

Art. 17. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou normas regulamentares, estará sujeito às seguintes reprimendas aplicadas pela Diretoria Executiva:

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO  
 INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021551

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 640 EM  
 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabrício Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

166  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fis.16 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um a três meses no caso de reincidência, tendo sido punido anteriormente por advertência escrita; e

III - exclusão, quando reincidentes de infração punida anteriormente por suspensão, ou em casos considerados graves, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa. (Art. 54, II, do Código Civil).

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 2º A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo ou contestação quando não apreciado pela Assembleia Geral.

§ 3º A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações e direitos sociais, quando se trata de ação unicamente disciplinar.

§ 4º A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto. (Art. 57 do Código Civil).

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 640 EN.

### CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18. São órgãos do Instituto Reviver Brasil: (Art. 54, V, do Código Civil)

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Fiscal;

III - a Diretoria Executiva; e

IV - os Núcleos Técnicos Operacionais, que poderão ser criados por Resolução, observados os objetivos sociais da entidade.

§ 1º Não haverá pagamento de massa salarial a qualquer membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da entidade, compreendendo-se salários, vencimentos, gratificações e outras verbas de natureza remuneratória.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMPENSA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





169

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.16-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

§ 2º São permitidos ressarcimentos de despesas com deslocamentos em viagens com transportes, estadia em hotéis ou pousadas e alimentação, sempre que o dirigente, empregado ou associado da entidade estiver em atividade para desenvolvimento dos serviços fora da sede, mediante comprovação através de recibos e documentos fiscais.

§ 3º Os membros dos Órgãos de Administração permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor.

§ 4º O Instituto Reviver Brasil, por deliberação da Assembleia Geral, poderá instituir, mediante Resoluções, quantos Núcleos Técnicos Operacionais forem necessários à execução das suas atividades finalísticas, que deverão dispor de Regimentos Internos próprios, sendo aprovados pela Diretoria Executiva através do voto da maioria simples de seus membros.

**CAPÍTULO VI  
 DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade, sendo constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º Cada associado terá direito a 01 (um) voto em Assembleia Geral, independente da categoria do associado, sendo o sufrágio pessoal, intransferível e aberto. (Art. 55 do Código Civil).

§ 2º As pessoas jurídicas associadas serão representadas por seu representante legal ou por procurador.

§ 3º As decisões tomadas em Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, pelo menos duas vezes em cada exercício, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, desde que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. (Art. 60 do Código Civil).

§ 5º As convocações para Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas através de Editais especificando as matérias a serem deliberadas, indicando-se local, dia e horário de sua realização, afixados na sede do Instituto Reviver Brasil, em seus escritórios, filiais ou sucursais, e no sítio eletrônico oficial da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Serventia Registrada e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 640 EM 22 JUL 2020

Serventia Registrada e Notarial da Comarca de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*Handwritten signatures and initials*

VERIFICADA A AUTENT. INTERNET EM 20/09/22

AAA 0021550

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: cartoriocatende@gmail.com

168  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.17 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

§ 6º Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação decorridos uma hora, com qualquer número.

§ 7º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos, salvo matérias específicas previstas em normas de vigência ou no presente Estatuto, devendo ter suas atas lavradas em livro próprio, registradas no Cartório da Comarca onde realizada a Assembleia e publicadas na sede do Instituto Reviver Brasil, em seus escritórios, filiais ou sucursais, e no sítio eletrônico oficial da Entidade em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização sob pena de nulidade.

§ 8º As decisões tomadas em Assembleia Geral serão formalizadas através de Resoluções.

§ 9º A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Entidade, no seu impedimento pelo seu Vice-Presidente e em sucessão na ausência destes, pelo Diretor Administrativo, pelo Diretor Financeiro, ou pelo Diretor de Articulação Institucional.

Art. 20. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, (Art. 59, I do Código Civil)
- II - alterar o presente Estatuto através do voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, quando precedida de Edital de Convocação para aquela finalidade, (Art. 54, VI e art. 59, II do Código Civil)
- III - estabelecer o quórum consignado no Estatuto Social e os critérios de eleição dos administradores; (Art. 59, P. Único do Código Civil)
- IV - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto Reviver Brasil para a qual for convocada;
- VI - deliberar sobre a criação, modificação ou extinção dos Núcleos Técnicos Operacionais;
- VII - apreciar recurso contra as decisões da Diretoria Executiva;

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE/PE  
REGISTRO EM 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

Recebeio  
VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





169

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fis.17-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

VIII - estabelecer mediante Resolução, os procedimentos que disciplinam a contratação de obras, serviços, bem como compras e alienações, o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho fiscal;

X - aprovar a extinção, cisão ou fusão do Instituto Reviver Brasil;

XI - aprovar Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais;

XII - apreciar os pareceres do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas pela Diretoria Executiva;

XIII - aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;

XIV - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias em nome da associação;

XV - fixar o valor da contribuição social;

XVI - aprovar proposta de concessões de títulos de Sócios Beneméritos e Honorários da Entidade;

**CAPÍTULO VII  
 DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 21. A Diretoria Executiva é órgão dirigente e gestor do Instituto Reviver Brasil, sendo composta por 05 (cinco) membros: (Art. 54, VII do Código Civil)

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente;
- III - um Diretor Administrativo;
- IV - um Diretor Financeiro; e
- V - um Diretor de Articulação Institucional.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO EM 22 JUL 2023

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*Handwritten signatures and initials*

VERIFICADA A AUTENTICACAO NA INTERNET EM 20/12/22

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

AAA 0021549

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

170

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls. 18 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

§ 1º A Diretoria Executiva é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, para o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá contratar e remunerar seus prestadores de serviços, empregados, gerentes, coordenadores e assessores para os Núcleos Técnicos Operacionais ou para auxiliar na gestão executiva do Instituto Reviver Brasil.

§ 3º O IRB poderá valer-se de serviços voluntários e pelos quais realizar ressarcimentos aos agentes civis, na forma da Lei Federal n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1998.

§ 4º Os profissionais elencados no § 3º poderão ser associados do Instituto Reviver Brasil, caso em que, não terão qualquer vínculo empregatício, fazendo somente jus a verbas decorrentes de caráter indenizatório por eventuais serviços prestados para suportar despesas com a execução das atividades.

Art. 22. Compete à Diretoria Executiva:

- I - expedir Resoluções *Ad Referendum* da Assembleia Geral;
- II - atuar na direção da boa gestão administrativa, cabendo praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Entidade;
- III - elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, os planos de trabalhos e orçamentos para os exercícios subsequentes;
- IV - aprovar ou referendar proposta de adesão ou desligamento do quadro social, requerido por pretensos associados, como também desistentes;
- V - executar as decisões da Assembleia Geral;
- VI - representar o IRB ou indicar representantes sempre que necessário;
- VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Instituto Reviver Brasil;
- VIII - celebrar contratos de gestão, contratos de programas, convênios, termos de parcerias e demais pactuações firmadas entre o IRB e Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, podendo convocar associados e contratar empregados e prestadores de serviços para a execução dos objetos e finalidades dos instrumentos contratuais e convênios firmados pela Entidade; e

Serventia Registrada e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 639/640 EM

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cnad.org.br/autenticidade](http://www.cnad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





173

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.18-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

IX - reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas por qualquer de seus membros, desde que a convocação se dê com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para reunião ordinária e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva serão de caráter colegiado, por maioria simples dos presentes, sendo que o Presidente somente tem direito a voto no caso de empate na votação.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Entidade, salvo nos casos de fraude, dolo ou má-fé no exercício de seu mandato.

Art. 23. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - representar a Entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, com direito a voto em caso de empate na deliberação;

III - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor Financeiro;

IV - contratar pessoal, obras e serviços;

V - proteger o patrimônio da Associação;

VI - movimentar contas bancárias, assinar cheques, ter acesso a saídas e extratos, utilizar cartões corporativos, de crédito e/ou débito, obter senhas bancárias de acesso e movimentação de valores financeiros da Entidade, realizar aplicações financeiras e efetuar transferências de valores, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;

VII - alienar bens móveis ou semoventes; e

VIII - examinar e assinar documentos fiscais e financeiros, em conjunto com o Diretor Financeiro, relativo a balanços, prestações de contas e relatórios contábeis.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências por mais de 15 (quinze) dias, licenças requeridas, afastamentos e impedimentos, desde que

Ofício Registrador e Notarial da Comarca de Catende/PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

27 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 639/20

*Handwritten signatures and notes*

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO EM INTERNET EM 20/07/22

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

AAA 0021548

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

179  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls. 19 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

formalmente empossado em reunião realizada pela Diretoria Executiva convocada para essa finalidade.

Art. 24. Compete aos demais membros da Diretoria:

- I - participar e votar nas deliberações da Diretoria Executiva;
- II - dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles;
- III - assistir o Presidente sempre que solicitado; e
- IV - exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas.

### CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 03 (três) membros titulares, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, e 01 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral para o mandato coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro associado eleito em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quadrimestre para examinar as contas da Diretoria Executiva, emitir relatório fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros. (Art. 54, VII, do Código Civil).

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração contábil do IRB;
- II - fazer levantamento e controle do patrimônio;
- III - fiscalizar toda movimentação financeira da Entidade;
- IV - fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral;
- V - apresentar pareceres sobre prestações de contas anuais; e

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE/PE  
REGISTRO B 640 EN.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

SERVICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA** - Tabelião e Oficial Registrador  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

173  
A

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.19-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

VI - requisitar para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

**CAPÍTULO IX  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 28.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas através de Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim, a cada triênio, observadas as disposições estatutárias.

**Parágrafo Único.** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do IRB serão conduzidas por Comissão Eleitoral formada por 03 (três) membros dentre os associados no gozo dos seus direitos e escolhidos pelo Conselho Fiscal, vedada a participação de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer dos candidatos.

**Art. 29.** Não poderá concorrer ao pleito eletivo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal aqueles que exerçam cargos similares em outras associações civis que tenham os mesmos objetivos.

**Art. 30.** Serão eleitas as chapas apresentadas até uma hora antes da realização da eleição, que obtiverem maior número de votos, por livre expressão democrática mediante sufrágios secretos.

§ 1º Os candidatos a qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Entidade deverão estar inscritos no quadro social em até 06 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º Aos participantes das chapas serão exigidas quitações e demonstração junto à Comissão Eleitoral, do pleno direito a voto mediante apresentação de regularidade de suas contribuições até o dia da eleição.

**Art. 31.** As eleições ocorrerão no horário compreendido entre às 09h00min (nove horas) e 17h00min (dezessete horas), em local de data definido no Edital das Eleições.

**Art. 32.** Os candidatos eleitos serão declarados após a apuração dos votos, devendo suas posses ocorrerem de imediato, no mesmo local onde se verificou o pleito.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da posse imediata, fica a Diretoria Executiva antecessora obrigada a prestar contas e fornecer documentos e informações ao Novo Conselho Fiscal eleito, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de seus membros incorrerem nas

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 FABRICIO PUCCI BARJA  
 TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR  
 REGISTRO Nº 640 EN, 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET EM 20/12/22

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

AAA 0021547

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

126  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.20 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ n.º 08.720.669/0001-60

sanções legais aplicáveis à espécie, devendo o Novo Conselho Fiscal proceder com a regular publicidade das contas e relatórios pertinentes.

### CAPÍTULO X DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33. Os recursos para manutenção das atividades do Instituto Reviver Brasil são constituídos das seguintes receitas: (Art. 54, IV, do Código Civil)

I - contribuições dos sócios;

II - recursos provenientes de promoções organizadas pelos associados;

III - apólices da dívida pública, doações, dotações orçamentárias públicas, legados, heranças, subsídios, emendas parlamentares provenientes de quaisquer esferas de governo, quer seja Federal, Estaduais ou Municipais, verbas de custeio, subvenções e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, organismos nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por seus bens e seu patrimônio;

IV - produto resultante da venda de bens autorizada pela Assembleia Geral;

V - recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, compondo-se de receitas provenientes de contratos de gestão, contratos de programa, termos de parceria, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres celebrados com a Administração Direta ou Indireta do Poder Público, inclusive entes consorciados públicos e privados, ou quaisquer outras pactuações, sob forma de apoio ou incentivos governamentais e não governamentais, celebrados com pessoa jurídica de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VI - transferências voluntárias provenientes de convênios com quaisquer esferas dos poderes constituídos, Executivo, Legislativo ou Judiciário, Fundacional ou Autárquica;

VII - taxas de custeio proveniente da execução de campanhas, ações, projetos e programas;

VIII - rendimentos financeiros, subvenções, e outras rendas eventuais;

IX - financiamentos; e

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO EM 22 JUL 2020

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

Fabrizio Pucci Barja  
Fabricio Pucci Barja  
Fabricio Pucci Barja

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO  
INTERNET EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [w.cenad.org.br/autenticidade](http://w.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





175  
 A

**LIVRO B**

**CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL**

**N.º 639/640**

Fls.20-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

X - recursos do Orçamento Geral da União - OGU, Orçamentos Estaduais, Orçamentos Municipais e/ou Orçamentos de Consórcios Públicos ou Privados.

§ 1º O IRB poderá receber doação de bens móveis ou imóveis.

§ 2º Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio ou no desenvolvimento das ações do Instituto Reviver Brasil.

**Art. 34.** O patrimônio do IRB é constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada, valores de qualquer natureza e direitos a ele pertencentes, adquiridos através de parcerias, convênios, doações e provenientes dos programas e ações associativas, não podendo ser disponibilizado a título de garantia em qualquer negociação ou articulação associativa.

**Parágrafo Único.** As rendas, bens e direitos do IRB serão aplicadas integralmente no país, bem como na consecução de suas finalidades.

**Art. 35.** O IRB publicará anualmente, na imprensa oficial competente, os relatórios financeiros e o relatório de execução de suas atividades e contratos firmados com o Poder Público.

**Parágrafo Único.** O Instituto Reviver Brasil disponibilizará em sítio eletrônico oficial com Portal da Transparência, devendo publicar toda e qualquer verba ou bem recebidos do Poder Público a fim de propiciar o controle social.

**Art. 36.** O exercício financeiro e fiscal do IRB coincide com o ano civil.

**CAPÍTULO XI  
 DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 37.** O Instituto Reviver Brasil poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, pelo voto concorde da maioria absoluta de seus membros presentes, após parecer favorável da Diretoria Executiva, quando se tornar inexecuível a continuação de suas atividades, e nos casos previstos em Lei. (Art. 54, VI do Código Civil).

**Art. 38.** Em caso de dissolução do IRB, o patrimônio líquido bem como os bens, direitos, encargos e obrigações remanescentes e os excedentes financeiros de sua atividade serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade (Art. 61 e §§ do Código Civil).

Serventia Registral e Notarial de Catende/PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

REGISTRO Nº 640 EM 22 JUL 2020

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE/PE

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

*Handwritten signatures and initials*

CONFIRMADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021546

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [w.cenad.org.br/autenticidade](http://w.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

176  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.21 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

#### Seção I Disposições Transitórias

Art. 39. A primeira eleição após a aprovação do presente Estatuto Social Consolidado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Entidade, ocorrerá até o dia 30 de setembro de 2019, dispensados os interstícios e demais formalidades previstas nesta Norma Estatutária.

#### Seção II Disposições Finais

Art. 40. O Instituto Reviver Brasil manterá escrituração de acordo com os princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao terceiro setor.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva, mediante Resolução *ad referendum* da Assembleia Geral, após emissão de Parecer Jurídico.

Art. 42. Revogam-se todas as disposições contidas em seus Atos Constitutivos Originários e na Reformulação Estatutária registrada na Serventia Registral e Notarial da Comarca de Catende, estado de Pernambuco, no livro A-4 de Registro de Pessoas Jurídicas, as fls N.º 78, sob o n.º de ordem 208, datado de 16 de dezembro de 2008, apontado no Protocolo n.º 784, fls 29v. Livro A-2, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 43. O presente Estatuto Social Consolidado entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Sede do Instituto Reviver Brasil, Palmares-PE., em 26 de julho de 2019.

Não havendo mais na ordem do dia, e ninguém manifestado interesse em fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo por mim Celiane Ferreira da Silva, lavrada a presente Ata, a qual foi lida, conferida e segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos presentes que assim descrejarem. Catende-PE, em 26 de julho de 2019. Assinaturas:

*Handwritten signatures of the assembly members.*

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

*Handwritten signature and stamp.*

*Handwritten signature and stamp.*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE**  
 CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58  
**FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador**  
 Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE  
 CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartorlocatende@gmail.com](mailto:cartorlocatende@gmail.com)

179  
A

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fls.21-verso de 23

**INSTITUTO REVIVER**

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

Jose Marcos da Silva  
**JOSE MARCOS DA SILVA**

brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.932.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado da Espíndola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000;  
 Presidente da Diretoria Executiva.

Rogério Lucas da Silva  
**ROGERIO LUCAS DA SILVA**

brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484.53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000.  
 Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Celiane Ferreira da Silva  
**CELIANE FERREIRA DA SILVA**

brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 060.294.764.24, e no RG nº 5939663 SDS/PE., residente e domiciliada na Av. Ministro Marcos Freire, 30, Centro, Catende-PE., 55400-000;  
 Secretário da Diretoria Executiva.

Anne Kelley da Silva Lopes  
**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**

brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 021.069.084.40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000.  
 Vice-Secretário da Diretoria Executiva.

George Bruno da Silva  
**GEORGE BRUNO DA SILVA**

brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6.222.398 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000.  
 Tesoureira da Diretoria Executiva.

Sara Lima Silva  
**SARA LIMA SILVA**

brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 072.590.864-59, e no RG nº 7618461 SDS/PE., residente e domiciliada na Rua Donzílio Pereira, 14, Batateira, Belém de Maria-PE., CEP: 55445-000;  
 Vice-Tesoureira da Diretoria Executiva.

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial  
 22 JUL 2020  
 REGISTRO Nº 640 EM

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
 Fabricio Pucci Barja  
 Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
 INTERNET EM 20/12/22

AAA 0021545

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE/PE

CNPJ/MF: 34.059.528/0001-58

FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião e Oficial Registrador

Rua Dom Expedito Lopes n.º 78 - Bairro: Centro - Catende/PE

CEP: 55.400-000 - Tel. (81)-3673-1119 - E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)

170

LIVRO B

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL

N.º 639/640

Fis.22 de 23

## INSTITUTO REVIVER

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

*Zelia Ramos Cordeiro*  
**ZELIA RAMOS CORDEIRO,**

brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 497243984.04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000.  
Conselheiro Fiscal

*Anderson Nascimento de Albuquerque*  
**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE,**

brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.286.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000  
Conselheiro Fiscal.

*Gabriela Vasques Veloso Peres*  
**GABRIELA VASQUES VELOSO PERES,**

brasileira, solteira, Técnica em Administração, inscrito no CPF sob nº 085.314.484-25, e no RG nº 8.182.744 SDS/PE., residente e domiciliado na Rua Francisco Dandú, 143, Centro, Cupira-PE., CEP 55460-000.  
Conselheiro Fiscal.

SERVICÓ REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119

Reconhecido por Semelhança a Firma de ZELIA RAMOS CORDEIRO, Dou. Fa. Catende/PE, 21/07/2022. Total: R\$ 3,59; FISC: R\$ 0,80; FERR: R\$ 0,04; FUNDS: R\$ 0,00; FENC: R\$ 0,49; Total: R\$ 4,91

*Edurdo Ferraz*

Data: 012024 080720201 0811 21/07/2022 10:18:24  
Assista autenticidade em [www.tjpe.jus.br/serventiaregistral](http://www.tjpe.jus.br/serventiaregistral)

SERVICÓ REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119

Reconhecido por Semelhança a Firma de ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, Dou. Fa. Catende/PE, 21/07/2022. Total: R\$ 3,59; FISC: R\$ 0,80; FERR: R\$ 0,04; FUNDS: R\$ 0,00; FENC: R\$ 0,49; Total: R\$ 4,91

*Edurdo Ferraz*

Data: 012024 080720201 0811 21/07/2022 10:19:14  
Assista autenticidade em [www.tjpe.jus.br/serventiaregistral](http://www.tjpe.jus.br/serventiaregistral)

SERVICÓ REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE-PE  
FABRICIO PUCCI BARJA  
Fone: (81) 3673-1119

Protocolo sob n.º 1.612-2022/07/2022, Registrado sob n.º 649 Livro A-6, Folhas 379 e 380, de acordo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, GUA Sincron n.º 061121092

Data: 012024 080720201 0809 22/07/2022 18:46:00  
Assista autenticidade em [www.tjpe.jus.br/serventiaregistral](http://www.tjpe.jus.br/serventiaregistral)

Serventia Registral e Notarial de Catende - PE  
Fabricio Pucci Barja  
Tabelião e Oficial

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUPLICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.









180

**LIVRO B CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N.º 639/640**

Fls.23 de 23



**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DIOGO MAXIMILIANO ALBUQUERQUE SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE nº 46307, no CPF sob o nº 024.198.884-27 e RG nº 4.834.477-8/DS/PE, com endereço profissional sito na Av. Ouricuru Cruz, 217, Sala 205, 2º Andar, Empresarial Trade Center, Município de Nazaré, Caruaru/PE, onde recebe intimações e notificações, DECLARO para os devidos fins de Direito, sob as penas da lei, que presto serviços de assessoria jurídica ao Instituto Reviver, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, para estruturação e elaboração dos instrumentos jurídicos necessários para a formação do seu novo Estatuto.

Assumo inteira responsabilidade perante o Art. 209 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Catende-PE, em 16 de maio de 2020.

*Diogo Maximiliano Albuquerque Silva*  
 Advogado | OAB/PE 46307

**Diogo Maximiliano A. Silva**  
 ADVOGADO  
 OAB/PE nº 46307



SERVENTIA REGISTRAL  
 E NOTARIAL DE  
 CATENDE - PE  
 REGISTRO Nº 640 EM. 22 JUL 2020

Avulso: Ouricuru Cruz, 217, Empresarial Trade Center, 2º Andar, Sala 205, Município de Nazaré, Caruaru-PE.  
 CEP: 55412-449. Telefone: (81) 3644-2312. e-mail: [diogomasadvogado@ig.com.br](mailto:diogomasadvogado@ig.com.br)

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão, ao qual me reporto e dou fé. **Emolumentos R\$ 716,21 + TSNR R\$ 160,95 + FERM R\$ 8,05 + FUNSEG R\$ 16,09 + FERC R\$ 88,52 = TOTAL R\$ 988,82** conforme guia do SICASE nº 0012230222. O Referido é verdade, dou fé. Catende, 11 de agosto de 2020.

*Fabricio Pucci Barja* - Tabelião e Oficial Registrador

<p align="center"><b>Selo Digital de Fiscalização</b> Tribunal de Justiça de Pernambuco</p> <p>Selo: 0152454.ID507201901.00453 Data: 11/08/2020</p> <p align="center">Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjpe.jus.br/selodigital">www.tjpe.jus.br/selodigital</a></p>	
--	--

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAL QUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**Estado de Pernambuco**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



181

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

VERIFICADA/AUTENTICADA  
INTERNET LIG 20/12/22 CPL

*[Handwritten signature]*

AAA 0021543

*[Handwritten signature]*



**SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Rua Carlos da Fonseca, nº 52 – Centro  
E-mail: cartoriocatende@gmail.com  
CEP 55.400-000 – CNPJ:34.059.528/0001-58

**FABRICIO PUCCI BARJA**  
Tabelião e Oficial d Registros Públicos  
**ROSÁLIA CRISTINA CHAVES VIANA**  
Escrevente Autorizada

189  
A

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA**

CERTIFICO atendendo pedido feito pela parte interessada, que procedendo busca no arquivo desta SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL ao meu cargo, verifiquei constar no Livro A-4 de Registro de Pessoas Jurídicas, às FOLHAS nº 78, sob o Nº DE ORDEM 208, datado de 16/12/2008, Apontado no Protocolo Nº 784, fls.29vº, livro A-2, Datado de 12 de dezembro de 2008, encontrar-se o Registro da de REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO INSTITUTO REVIVER, TAMBÉM REPRESENTADO PELA SIGLA – IR, constituído em 25 de janeiro de 2007, Associação Civil, com fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, filantrópica, apartidária e independente, com sede sito à Rua Rafael Calábria, 04, Centro – Catende/PE. O referido é verdade; dou fé. Certifico que para este ato foram recolhidos: emolumentos R\$ 15,75 + TSNR R\$ 3,50 + FERM R\$ 0,18 + FUNSEG R\$ 0,35 + FERC R\$ 1,75 = TOTAL R\$ 21,53, conforme guia nº 0010710503; dou fé. Em Testº [assinatura] da Verdade. A Escrevente Autorizada [assinatura] Em Testº [assinatura] da Verdade. O Tabelião e Registrador [assinatura]

Catende/PE, 25 de julho de 2019

[assinatura]



VALIDADA A AUTENTICAÇÃO EM INTERNET EM 29/12/22 CPL

[assinatura]

[assinatura]

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# República Federativa do Brasil



## SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DA COMARCA DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Carlos da Fonseca, nº 52 – Centro  
E-mail: [cartoriocatende@gmail.com](mailto:cartoriocatende@gmail.com)  
CEP 55.400-000 – CNPJ:34.059.528/0001-58

**FABRICIO PUCCI BARJA**  
Tabelião e Oficial d Registros Públicos  
**ROSÁLIA CRISTINA CHAVES VIANA**  
Escrevente Autorizada

183

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

### CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA

**CERTIFICO** atendendo pedido feito pela parte interessada, que procedendo busca no arquivo desta SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL ao meu cargo, verifiquei constar no Livro B-5 de Registro de Títulos e Documentos – Registro Integral, às FOLHAS nº 86, sob o Nº DE ORDEM 642, datado de 17/12/2008, Apontado no Protocolo Nº 785, fls.29vº, livro A-2, Datado de 12 de dezembro de 2008, encontrar-se o Registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE REFORMULAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE ESTUDO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO – CULTURAL DA MATA SUL DA CIDADE DE CATENDE/PE, realizada no dia 07 de novembro de 2008, às 18:00 horas, à Rua Rafael Calábria, 04, Centro Catende/PE. O referido é verdade; dou fé. Certifico que para este ato foram recolhidos: emolumentos R\$ 15,75 + TSNR R\$ 3,50 + FERM R\$ 0,18 + FUNSEG R\$ 0,35 + FERC R\$ 1,75 = TOTAL R\$ 21,53, conforme guia nº 0010710503; dou fé. Em Testº da Verdade. A Escrevente Autorizada [assinatura]. Em Testº da Verdade. O Tabelião e Registrador [assinatura]

Catende/PE, 25 de julho de 2019

[assinatura]



VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:25:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1804  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**







186

# República Federativa do Brasil

Página: 2 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE**  
Titular: **FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)**

Fone: 3673-1119  
CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM

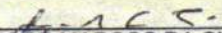


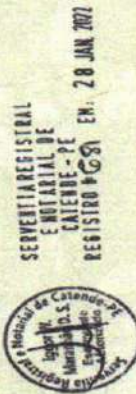
FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO EXECUTIVA 2022

Pelo presente Edital de Convocação, o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, por meio de sua Diretoria Executiva, em conformidade com que determina o § 5º do art. 19, do Estatuto do referido Instituto, **CONVOCA** a todos os filiados/associados em gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, situado na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, no dia 22 de novembro de 2021, no período das 08h. às 10h., para realizar a escolha da **COMISSÃO ELEITORAL**, a qual funcionará, para os fins de administrar todo o processo eleitoral da nova **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, para o triênio 2022/2025, nos termos do art. 21, § 1º do Estatuto, sendo o mandato da Comissão encerrada logo após a posse das nova Diretoria.

Catende-PE, em 13 de outubro de 2021

  
JOSÉ MARCOS DA SILVA  
Presidente do Instituto Reviver



(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-2  
Data: 31/01/2022 16:53:43  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83255-3ZTO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



184

# República Federativa do Brasil

Página: 3 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE**

Titular: **FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)**

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO EXECUTIVA 2022 (Realizada em 22 de novembro de 2021)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021 às 08 horas, reuniram-se na sede desta entidade os filiados/associados do Instituto Reviver Brasil do Município de Catende-PE, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratar em da seguinte ordem do dia: Eleição da Comissão Eleitoral, que funcionará, para os fins de administrar todo o processo eleitoral da nova **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, para o triênio 2022/2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente do Instituto, o Sr. José Marcos da Silva, informou que no momento deveriam os associados, devidamente habilitados e interessados em Participar da referida Comissão Eleitoral, que apresentassem seus nomes. No momento foi apresentado uma Comissão Eleitoral com os seguintes nomes e seus respectivos cargos, estando assim constituída: para Presidente, **ROGERIO LUCAS DA SILVA**, RG. 4.955.688 SSP/PE; para Secretária, **CELIANE FERREIRA DA SILVA**, RG. 5.939.663 SDS/PE; para Primeiro Mesário, **ZELIA RAMOS CORDEIRO**, RG. 2.040.216 SSP/PE; para Fiscal, **ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**, RG 5.038.472 SSP/PE; Não havendo no momento, mais nenhuma indicação, bem como nenhum protesto a referida comissão apresentada, a mesma foi acolhida por unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Presidente informou, que em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral realizada neste dia 22 de novembro de 2021, e nos termos estatutários, os membros da Comissão Eleitoral conduzirão as eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para os mandatos 2022-2025, sendo esta, responsável por todos os trabalhos atinentes a eleição, bem como pela elaboração das normas gerais da eleição, e que a mesma ficará à disposição de todos para esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o Processo Eleitoral. Não havendo mais a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, sendo por mim Anderson Nascimento de Albuquerque, Secretário, lavrada a ata, que foi lida, conferida e rubricada por todos os presentes. Catende-PE, em 22 de novembro de 2021. Assinaturas:

*[Handwritten signature]*

*Zélia Ramos cordeiro*

*J. Guarnizon José da Silva*

*[Handwritten signature]*

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE

EM. 28 JUN 2022

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE REGISTRO Nº 681



VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22 CPL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUAL QUER ADIÇÃO, RASGADO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://seladigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-3  
Data: 31/01/2022 16:53:43  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83256-9XW5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



188

# República Federativa do Brasil

Página: 4 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA 2022-2025

Pelo presente Edital de convocação, o INSTITUTO REVIVER BRASIL DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, por meio de sua COMISSÃO ELEITORAL 2021, em conformidade com que determina o art. 28, de seu Estatuto, **CONVOCA** a todos os filiados/associados em gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral, a realizar-se em sua sede, situado na Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, no dia **20 de janeiro de 2022**, no período das 08h. às 10h., para **eleição e posse de sua nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025**. Caso não seja obtido o QUORUM na primeira convocação, haverá eleições em segunda convocação, 1h hora após a primeira, com qualquer número, obedecendo ao que determina o art. 19, § 6º do Estatuto, com as mesmas chapas concorrentes e eleitores da primeira convocação. Fica aberto o prazo de até o dia 12 (doze) de janeiro de 2022 para registro de chapas, a contar da publicação do presente edital. Poderão participar do pleito os filiados/associados que estejam quites com suas obrigações sociais para com este Instituto, observando os deveres contidos no artigo 16 do seu Estatuto. O requerimento do registro de chapas será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, contendo o nome de todos os candidatos e os respectivos cargos que disputarão, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos (as) da respectiva chapa. Pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser feitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de fixação da Ata de Registro de chapas. A COMISSÃO ELEITORAL, funcionará, para fins de registro de chapa e análises de impugnações, na sede do IRB enquanto durar o processo eleitoral da entidade, nos dias e horários de funcionamento do Instituto, onde estará à disposição dos interessados(as), sendo pessoas habilitadas para o atendimento, prestação de informação concernente ao processo eleitoral e recebimento de documentação. O presente Edital, encontra-se afixado na sede deste Instituto e publicado na imprensa local.

Catende-PE, em 14 de dezembro de 2021.

*Rogério Lucas da Silva*  
 ROGERIO LUCAS DA SILVA  
 Presidente da Comissão Eleitoral

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
 Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
 REGISTRO PCSI EM: 20 JAN 2022



VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-4  
 Data: 31/01/2022 16:53:43  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM83257-NAIG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



189

# República Federativa do Brasil

Página: 5 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, TRIÊNIO 2022/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022 às 08 (oito) horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados do Instituto Reviver Brasil do Município de Catende-PE., assinado na relação de presença em anexo, sob a Presidência do Sr. Rogério Lucas da Silva, secretariado por mim, Celiane Ferreira da Silva, secretária. A presente Assembleia foi convocada nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO 2022 à 2025, o qual foi devidamente publicado no mural da sede do referido Instituto, no mural de publicação da Câmara de Vereadores de Catende-PE, não havendo número legal de presentes em primeira convocação, foi realizada uma segunda convocação para 1h hora após a primeira, com qualquer número, obedecendo ao que determina o Estatuto, com a mesma chapa concorrente e eleitores da primeira convocação. Reiniciados os trabalhos em segunda convocação, observado haver quórum para instalação e deliberação, foi dada por instalada a presente Assembleia. De início, o presidente informou que foi registrada apenas uma chapa para concorrer à Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Reviver com mandato de 03 (três) anos, indo de 2022 à 2025. A Chapa única ficou com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente:** ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09, e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Catende-PE., CEP 55.450-000; **Vice-Presidente:** JOSÉ MARCOS DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000. **Diretor Administrativo:** ANNE KELLEY DA SILVA LOPES, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.089.084.40, e no RG nº 5.038.472 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000; **Diretor Financeiro:** ROGÉRIO LUCAS DA SILVAS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484-53, e no RG nº 4.955.888 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, nº 28, bairro Pavão, Catende-PE, CEP 55.400-000; e **Diretor de Articulação:** ZÉLIA RAMOS CORDEIRO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob nº 497.243.984-04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua 11 de Setembro, nº 142, Centro, Catende-PE., 55400-000. **CONSELHO FISCAL:** **Presidente:** GEORGE BRUNO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.084-00, e no RG nº 6.222.398 SSP/PE, residente e domiciliado à Trav. Capitão Júlio Lyra, nº 303, bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000; **Secretário:** ANDERSON NASCIMENTO DE

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE

CATENDE - PE  
REGISTRO PÓS-EM, 28 JAN 2022



*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

*Handwritten signature: José Fernando Ribeiro*

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330-5>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-5  
Data: 31/01/2022 16:53:43  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83258-TINI;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# República Federativa do Brasil

Página 6 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.286.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000; **Membro:** CINTHYA ROGÉRIA ELISARIO DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 072.023.494-85 e no RG nº 7.748.191 SDS/PE., residente e domiciliada à Rua Joaquim Pirajá, nº 106, Centro, Catende-PE., CEP 55.400-000; **Suplente:** GIVANILSON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente geral, inscrito no CPF sob nº 907.955.984-91 e no RG nº 5.206.301 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 57, Centro, Catende-PE., CEP 55400-000. Registrou ainda, o Presidente, a presença dos associados adiante assinados, conforme ATA anexa. Ato contínuo, o Presidente verificou a existência do material necessário à votação, constatou a regularidade da urna e deu por iniciada a votação. As 10 (dez) horas, horário determinado no Edital de Convocação da Eleição, o senhor presidente da mesa deu por encerrada a votação, instalou-se a Mesa Coletora de Votos. Ao final, coletados os votos em escrutínio secreto, verificou-se ter sido alcançado o quórum previsto no estatuto social em vigor para deliberação, e apurou-se vencedora a Chapa Única registrada, pela unanimidade dos votos dos associados presentes, conforme a lista de votantes em condições de exercerem o direito do voto. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Ficou consignado, portanto, que aos membros da Diretoria Executiva ou Conselheiros, não receberá nenhum tipo de remuneração, em observância ao que dispõe o §1º do art. 2º do Estatuto. No uso da palavra, o presidente agradeceu a todos pela confiança depositada nos membros da chapa eleita, falou da grande alegria e responsabilidade que é presidir o Instituto Reviver, que atuará juntamente com os demais membros eleitos na melhor forma possível, que conta com o apoio de todos. Ninguém mais manifestando interesse fazer uso da palavra, e como nada mais havia a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo por mim Anderson Nascimento de Albuquerque, lavrada a presente Ata, a qual foi lida, conferida e segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Catende-PE, em 20 de janeiro de 2022. Assinaturas:

*Italo Ricardo Oliveira de Lima*  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA,** brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Catende-PE., CEP 55400-000; **Presidente da Diretoria Executiva.**



Reconheço Por Semelhança a Firma de  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA,** Catende/PE 26/01/2022 Em  
 minha presença, e dou fé. **IGGOR WESLEY MARANHÃO**  
 Escrivente Autorizado EMOL. R\$ 4,26. TSNR: R\$  
 0,99. FERM: R\$ 0,06. PENSEG: R\$ 0,10. FERD: R\$ 0,48. TOTAL  
 R\$9,89. Consulte a autenticidade em [www.tpe.jus.br/seledigital](http://www.tpe.jus.br/seledigital).  
 Belo: 0153454.OW/1120215181899

(81) 99832.0233 | WhatsApp  
 Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Colônia | Catende-PE

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 20/12/22



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpe.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-6  
 Data: 31/01/2022 16:53:44  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM83259-KF32;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# República Federativa do Brasil

Página: 7 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

*José Marcos da Silva*  
**JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000; Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

*Anne Kelley da Silva Lopes*  
**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.069.084.40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000; Diretor Administrativo da Diretoria Executiva

*Rogério Lucas da Silva*  
**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484-53, e no RG nº 4.955.688 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, nº 28, bairro Pavão, Catende-Pe, CEP 55.400-000 Diretor Financeiro da Diretoria Executiva

*Zelia Ramos Cordeiro*  
**ZELIA RAMOS CORDEIRO**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 497243984.04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000. Diretor de Articulação da Diretoria Executiva

*George Bruno da Silva*  
**GEORGE BRUNO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6.222.366 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da Patoca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000. Presidente do Conselho Fiscal.

*Anderson Nascimento de Albuquerque*  
**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000 Secretário do Conselho Fiscal.

*Givanilson José da Silva*  
**GIVANILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente geral, inscrito no CPF sob nº 907.955.984-81 e no RG nº 5.206.301 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 57, Centro, Catende-PE., CEP 55400-000 Suplente do Conselho Fiscal

Membro: *Antônio Rego da Silva*, CPF: 072.023.494-85

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Colenda | Catende-PE

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681  
25/01/2022



VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-7  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83260-9HM0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



192

# República Federativa do Brasil

Página: 8 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE**

Titular: **FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)**

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM

SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**Serviço Registral e Notarial de Catende**

Reconheço Por Semelhança a firma de **JOSE MARCOS DA SILVA**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.M711202101.02013

Reconheço Por Semelhança a firma de **AIRES RELLER DA SILVA**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.EV811202101.02001

Reconheço Por Semelhança a firma de **ROGERIO LUCAS DA SILVA**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.L3011202101.02003

Reconheço Por Semelhança a firma de **ZELIA RAMOS CORREIA**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.15811202101.02008

Reconheço Por Semelhança a firma de **GEORGE BRUNO DA SILVA**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.AB711202101.02007

Reconheço Por Semelhança a firma de **ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, Catende/PE 28012022 Em test. de verdade e dou fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** -escritor(a) autorizado EMOL: R\$ 4,28; TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.FH811202101.02008



**Serviço Registral e Notarial de Catende**

Fotocolado sob o nº 1090 e registrado no Registro Nacional de Imóveis nº 002.49.28.72.2022.02421817.744. ATUALVAM: 08/12/2022. O documento registrado. Cód: AK 174, 51. TSNR: R\$ 0,95; FERM: R\$ 0,05; FUNDEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL: R\$9,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/hoje/digital](http://www.tjpe.jus.br/hoje/digital). Selo: 0152454.VL100202001.19908. WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS -escritor(a) autorizado. Autor: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a).

*Fabricio*



INSTITUTO REVIVER BRASIL:087206690 00160

Assinado de forma digital por INSTITUTO REVIVER BRASIL:08720669000160 Dados: 2022.02.16 08:15:22 -03'00'

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADUA TERRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco

29/12/22

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/181561602223471350035>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181561602223471350035-1  
Data: 16/02/2022 08:31:08  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMN20051-92DN;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:14:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



193  
A

# Republica Federativa do Brasil

Página: 9 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## LISTA DE PRESEÇA EM ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, TRIÊNIO 2022-2026

EM 20 DE JANEIRO DE 2022

Nº de Ordem	NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
01	José Marcos da Silva	[Assinatura]
02	Italo Ricardo Oliveira da Silva	[Assinatura]
03	Luciano Lucas da Silva	[Assinatura]
04	André Luiz de Albuquerque	[Assinatura]
05	Roberto da Costa e Silva	[Assinatura]
06	Imirê Kelly da Silva	[Assinatura]
07	Guilherme da Silva	[Assinatura]
08	Camilla Augusta Oliveira da Silva	[Assinatura]
09	Guilherme da Silva	[Assinatura]
10	Simone Patricia Lima de Jesus	[Assinatura]
11	Eliziane Fátima da Silva	[Assinatura]
12	Nicely Rose P. Leite	[Assinatura]
13	Tania Maria Rodrigues de Lima	[Assinatura]
14	[Assinatura]	[Assinatura]
15	[Assinatura]	[Assinatura]
16	[Assinatura]	[Assinatura]
17	[Assinatura]	[Assinatura]



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM 20 JAN 2022

(81) 99833.0233 | www.institutoviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICIDADE INTERNET EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMPREGO INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-9  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMMB3262-ABR1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



194

# República Federativa do Brasil

Página: 10 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Presidente da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*[Handwritten signature]*

**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Catende-PE., CEP 55400-000; **Presidente da Diretoria Executiva.**

Catende/PE, 20 de janeiro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



Recorrido Por Semelhança a Firma de  
ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA, Catende-PE 28/01/2022 Em  
146 de verbas e 56u 18 - IGOR WESLEY MARANHÃO  
604 CARTOS -escritura autuada EMCL RS 4 28; TSNR RS  
095; FERM RS 0 05; FUNDEG. RS 0 10; FERC: RS 0 48; TOTL  
R\$5 88. Consulte a autenticidade em www.tpejus.br/autodigital.  
Belo: 0152654. OBT11224191.02000



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM. 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICIDADE DA INTERNET EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU FURTO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-10  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMMB3263-9YXO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



195

# República Federativa do Brasil

Página: 11 de 19

Certidão Registro nº 681  
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado  
no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)  
Fone: 3673-1119  
CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

JOSE MARCOS DA SILVA,  
brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 064.832.254-82, e no RG nº 7384538 SDS/PE., residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55.450-000,  
Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Catende/PE, 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*

**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



Recibo por Semelhança a firma de  
JOSE MARCOS DA SILVA, Catende/PE 28/01/2022. Em taxa de  
serviço e cópia de IGOR WESLEY MARANHÃO DOS  
SANTOS -escrivão autorizado EMOL. R\$ 4,28. TSNR R\$ 0,55.  
PERM. R\$ 0,05. PUNDO. R\$ 0,10. FERC. R\$ 0,48. TOTAL: R\$ 5,38  
Consulte a autenticidade em www.tpb.pe.br/elecdigital.  
Selo D: 52454-GBE11202101.02012



SERVENTIA REGISTRAL  
E NOTARIAL DE  
CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681, EM 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Colônia | Catende-PE



DECLARADA AUTÊNTICA  
EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAR, FALSIFICAR OU ALTERAR ANULA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://elecdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220681646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-11  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMMB3264-MNW1;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.tpb.br  
<https://azevedobastos.tpb.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



196 A

# Republica Federativa do Brasil

Página: 12 de 19

Certidão Registro nº 681  
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado  
no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)  
Fone: 3673-1119  
CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER , GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Diretor Administrativo da Diretoria Executiva** do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Anne Kelley da Silva Lopes*  
**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES**,  
brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.069.084.40, e no RG nº 503.804.72, residente e domiciliada na Rua Batista Wanderley, s/n, Centro, Catende-PE., 55400-000;  
**Diretor Administrativo da Diretoria Executiva**

Catende/PE, 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



Recebimento Por Semelhance e Termo de ANNE KELLEY DA SILVA LOPES, Catende/PE 20/01/2022. Em test de verdade, e seu fe. **IGGOR WESLEY MARRANHÃO DOS SANTOS** - escrevente autorizado EMOL R\$ 4,28. TSNR: R\$ 0,95. PERM: R\$ 0,06. FUNDO: R\$ 0,10. FERC: R\$ 0,48. TOTAL: R\$5,86. Consulte a autenticidade em [www.tps.jus.br/validigital](http://www.tps.jus.br/validigital). Selo: 0152454 T-MA1122210102002



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM 20 JAN 2022

(81) 99832.0233 | [www.instituoreviverbrasil.com.br](http://www.instituoreviverbrasil.com.br)  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
EM 20/12/22

*[Handwritten signatures and marks]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-12  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83265-5BDF;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



197

# República Federativa do Brasil

Página: 13 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Diretor Financeiro da Diretoria Executiva do Instituto Reviver Brasil**, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Rogério Lucas da Silva*

**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**

brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484-53, e no RG nº 4.955.688 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, nº 28, bairro Pavão, Catende-Pe, CEP 55.400-000  
**Diretor Financeiro da Diretoria Executiva**

Catende/PE., 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*

**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



Reconheço Por Semelhança a firma de **ROGÉRIO LUCAS DA SILVA**, Catende/PE 28/01/2022. Em test. de verdade e do. fe. **IGGOR WESLEY MARANHÃO DOS SANTOS** - Escrivão Autorizado EMOL. R\$ 4,28; TSPR: R\$ 9,95; PERM: R\$ 0,05; FUNEQ: R\$ 0,10; FERC: R\$ 0,48; TOTAL R\$5,86. Consulte a autenticidade em [www.tjpb.jus.br/selodigital](http://tjpb.jus.br/selodigital). Selo 615245a\_V3R1120212102004



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | [www.institutoreviverbrasil.com.br](http://www.institutoreviverbrasil.com.br)  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTIA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADUSPERAÇÃO OU EMENTA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO.

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-13  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83266-E9X3;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



198

# República Federativa do Brasil

Página: 14 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(a) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de Diretor de Articulação da Diretoria Executiva do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Zelia Ramos Cordeiro*

**ZELIA RAMOS CORDEIRO**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 497243984.04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE., 55400-000.  
Diretor de Articulação da Diretoria Executiva

Catende/PE., 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



Recibo de Pagamento  
Razão: Por Semelhança a favor de ZELIA RAMOS CORDEIRO, Catende/PE 28/01/2022. Em teor de verdade, e cou fe IGGOR WESLEY MARANHÃO DOS SANTOS - escrevente registrado EVOL. R\$ 4,28; TSNR. R\$ 0,90; FENR. R\$ 0,09; FURSSQ. R\$ 0,10; FERC. R\$ 0,48; TOTAL R\$ 5,75. Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/validar. Sel: 0152454.ZIL1120210.02006



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM: 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
INTERVENI EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAI QUER ADULTERAR, SO DEI EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-14  
Data: 31/01/2022 16:53:44  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83267-NGGJ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:16 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



199

Certidão Registro nº 681
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado
no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE
Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)
Fone: 3673-1119
CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM
25 DE JANEIRO
DE 2007

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal
do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova
Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de
2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na
Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções,
o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser
expressão da verdade, assina a seguir:

GEORGE BRUNO DA SILVA,
brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº
6.222.898 SSP/PE., residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303, Bairro da
Peteca, Lagoa dos Gatos-PE., CEP 55450-000.
Presidente do Conselho Fiscal.

Catende/PE., 20 de janeiro de 2022.

Rogério Lucas da Silva
Rogério Lucas da Silva
Presidente da Assembleia



Recorrido Por Semelhança e firma de
GEORGE BRUNO DA SILVA, Catende/PE 28/01/2022 Em test de
verdade e deu fe. ROGÉRIO WESLEY MARIANO DOS
SANTOS -escritório registrado EMBO. RS 4.29; TDIR: RS 0.95
PERM: RS 0.09; PMS/EC: RS 0.10; FERC: RS 0.48; TOTAL: R\$5.86
Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/validadigital.
Selo 0152454 #Q11120210102008



SERVENTIA REGISTRAL
E NOTARIAL DE
CATENDE - PE
REGISTRO Nº 681 EM 28 JAN. 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO
DOCUMENTO EM 20/12/22

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-15
Data: 31/01/2022 16:53:44
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83268-2V9I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Título



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



200

# Republica Federativa do Brasil

Página: 16 de 19



Certidão Registro nº 681  
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado  
no **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE**  
Titular: **FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)**  
Fone: 3673-1119  
**CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM**



FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

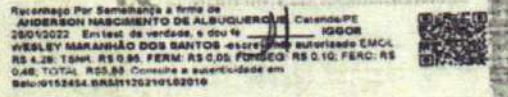
## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Secretário do Conselho Fiscal** do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina e segue:

*Anderson Nascimento de Albuquerque*  
**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE., residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa 27, Catende-PE., CEP 55.400-000  
**Secretário do Conselho Fiscal.**

Catende/PE., 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



**SERVENTIA REGISTRAL  
E NOTARIAL DE  
CATENDE - PE**  
REGISTRO Nº 681 EM 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | [www.institutoreviverbrasil.com.br](http://www.institutoreviverbrasil.com.br)  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



**INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL:08720669  
000160**  
Assinado de forma digital  
por INSTITUTO REVIVER  
BRASIL:08720669000160  
Dados: 2022.02.16  
08:18:10 -03'00'

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO  
INTERNET EM 20/12/22

*Assinaturas manuais*

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 09:14:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181561602225016478460>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181561602225016478460-1  
Data: 16/02/2022 08:31:10  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMN20052-GGVE;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<http://azevedobastos.not.br>

Valor Azevêdo de M. Cavalari  
Tutor

TJPB





2022

# República Federativa do Brasil

Página: 17 de 19

Certidão Registro nº 681  
Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado  
no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)  
Fone: 3673-1119  
CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse solenemente, no cargo de **Suplente do Conselho Fiscal** do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir.

*Givanilson José da Silva*  
**GIVANILSON JOSÉ DA SILVA,**  
brasileiro, solteiro, servente geral, inscrito no CPF sob nº 907.955.984-91 e no RG nº 5.206.301 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 57, Centro, Catende-PE., CEP 55400-000  
**Suplente do Conselho Fiscal**

Catende/PE., 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



SERVENTIA REGISTRAL  
E NOTARIAL DE  
CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM 28 JAN 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145. Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
ONLINE EM 20/01/22

# Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-17  
Data: 31/01/2022 16:53:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83270-907X;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo do M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



202

# República Federativa do Brasil

Página: 18 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM



FUNDADO EM 25 DE JANEIRO DE 2007

## TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO REVIVER BRASIL, GESTÃO 2022-2025

Pelo presente toma posse sciencemente, no cargo de **Membro do Conselho Fiscal** do Instituto Reviver Brasil, estabelecida na Av Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende, Pernambuco, para mandato de para mandato de 20 de janeiro de 2022 à 20 de janeiro de 2025, o membro abaixo qualificado e firmado, eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

*Cynthia Rogéria Elisario da Silva*

**CINTHYA ROGERIA ELISARIO DA SILVA**  
brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 072.023.494-85 e no RG nº 7.748.191 SDS/PE., residente e domiciliada à Rua Joaquim Pirajá, nº 106, Centro, Catende-PE., CEP 55.400-000  
**Conselheiro Fiscal.**

Catende/PE, 20 de janeiro de 2022.

*Rogério Lucas da Silva*  
**Rogério Lucas da Silva**  
Presidente da Assembleia



SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE  
REGISTRO Nº 681 EM 28 JAN. 2022

(81) 99832.0233 | www.institutoreviverbrasil.com.br  
Av. Jaime de Albuquerque, 145, Nova Catende | Catende-PE



VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO DIGITAL  
INTERNET EM 29/12/22

*[Handwritten signatures and stamps]*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO DESENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-18  
Data: 31/01/2022 16:53:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83271-9G5F;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



203 A

# República Federativa do Brasil

Página: 19 de 19

Certidão Registro nº 681

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado no SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE CATENDE - PE

Titular: FABRICIO PUCCI BARJA - Tabelião(ã) Público(a)

Fone: 3673-1119

CARTORIOCATENDE@GMAIL.COM

Certifico e dou fé CATENDE, 31 de janeiro de 2022

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas



Emolumentos: R\$ 178,11

TSNR: R\$ 35,62

FERC: R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00

FERM: R\$ 1,78

FUNSEG: R\$ 3,56

0152454.JDQ09202007.00108.

Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0152454.JDQ09202007.00108

Data: 31 de janeiro de 2022

Consulte a autenticidade em

[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL:0872  
0669000160

Assinado de forma digital por INSTITUTO REVIVER BRASIL:08720669000160  
Dados: 2022.01.31 15:40:54 -03'00'

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET EM 20/12/22

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

## Estado de Pernambuco

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/181563101220981646330>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 181563101220981646330-19  
Data: 31/01/2022 16:53:45  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMM83272-6JKP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 17:32:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

205

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2237632486

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

NOME: ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 7406122 SDS PE

CPF: 072.301.244-09 DATA NASCIMENTO: 30/11/1987

FILIAÇÃO: MARIO ANTONIO DE LIMA SIMONE OLIVEIRA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 0394662944 VALIDADE: 25/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/10/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Italo Ricardo Oliveira Lima*

LOCAL: PALMARES, PE DATA EMISSÃO: 25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95978854245 PE108122735

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL:087206  
69000160

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO REVIVER  
BRASIL:08720669000160  
Dados: 2022.05.24  
11:22:52 -03'00'

CONFIRMADA A AUTENTIDADE DO DOCUMENTO  
INTERNET EM 20/11/22

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 13:16:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

208

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E  
 INFRA-ESTRUTURA DE HABITABILIDADE

PE

NOME  
**JOSE MARCOS DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7384536 SDG PE**

CPF  
**064.832.254-82**

DATA NASCIMENTO  
**28/04/1987**

FILIAÇÃO  
**SEVERINO ANTONIO DA SI  
 LVA  
 HELENA DE BARROS DA SI  
 LVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**04107562650**

VALIDADE  
**18/09/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**14/09/2007**

OBSERVAÇÕES  
 A

*Joé Marcos da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CARUARU, PE**

DATA EMISSÃO  
**19/09/2018**

*[Signature]*  
 Charles Anderson Sousa Ribeiro  
 Diretor Presidente  
 ASSINATURA DO EMISSOR

64470046174  
 PE087435152

**PERNAMBUCO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1683361415**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1683361415**

VERIFICADA A AUTENTIDADE DO DOCUMENTO  
 INTERNET EM 20/12/22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*






INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL

207

FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**



**RELAÇÃO ATUALIZADA DOS COMPONENTES DO INSTITUTO REVIVER BRASIL.**

**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA** – brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira Quadra 12, nº22 Catende-PE, Cep 55400-000;

**Presidente da Diretoria Executiva.**

**JOSÉ MARCOS DA SILVA** – brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 064.832.254-82, e RG nº 7384536 SDS/PE., residente e domiciliado na AV. João Calado de Espindola, 373, Centro, Lagoa dos Gatos – PE, CEP: 55450-000 -

**Vice-Presidente da Diretoria Executiva.**

**ANNE KELLEY DA SILVA LOPES** – brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob nº 021.069.084-40 e RG nº 503.804-72, residente e domiciliada a Rua Batista Wanderley, S/N, Centro, Catende-PE, 55400-000.

**Diretora Administrativo da Diretoria Executiva.**

**ROGÉRIO LUCAS DA SILVA** – brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº 974.551.484.53, e no RG nº 4.955.688 SSP/PE., residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco de Assis Ramalho, 28, Pavão, Catende-PE, 55400-000.

**Diretor Financeiro da Diretoria Executiva.**

**ZELIA RAMOS CORDEIRO** – brasileira, solteira, Professor, inscrita, no CPF sob o nº 497243984.04, e no RG nº 2.040.216 SSP/PE., residente e domiciliada na Rua Onze de Setembro, 142, Centro, Catende-PE, CEP nº 55400-000;

**Diretor de Articulação da Diretoria Executiva.**

**GEORGE BRUNO DA SILVA** – brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 976.426.064-00, e no RG nº 6222398 SSP/PE, residente e domiciliado na Trav. Capitão Júlio Lyra, 303 Bairro, da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE, CEP 55450-00

**Presidente do Conselho Fiscal.**

**ANDERSON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE** – brasileiro, casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 052.709.584-22, e no RG nº 6.266.354 SSP/PE, residente e domiciliado no Alto da Jaqueira, Quadra 24, Casa, 27, Catende-PE., CEP 55.400-000;

**Secretário do Conselho Fiscal.**

**GILVANILSON JOSÉ DA SILVA** – brasileiro, solteiro, servente geral, inscrito no CPF sob nº 907.955.984-91 nº 5.206.301 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 57, Centro, Catende-PE, CEP 55400-000 ;

**Suplente do Conselho Fiscal.**



209

Catende-PE, 06 de dezembro da 2022.

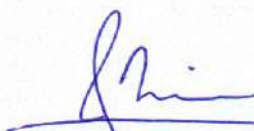
  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

VI - Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que funciona no endereço por ela declarado.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE

Departamento de Arrecadação

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA MÉXICO, N° 06-CENTRO Telefone: (81)9.8111-9368 CNPJ: 10.186.138/0001-80

211  
A

## ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 545484	Inscrição Imobiliária 01.05.056.0152.001
Nome Fantasia I.R.B	
Nome do Contribuinte ou Razão Social INSTITUTO REVIVER BRASIL	
Localização Completa AV. JAIME ALBUQUERQUE, 145, COMÉRCIO - Bairro: NOVA CATENDE CATENDE CEP: 55400-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 5006-2/50 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	CNPJ / CPF 08.720.669/0001-60
Outras Atividades	
Início da Atividade 29/01/2009	Título da Licença ALVARÁ DE N° 173/2022
Observações AVCB PROTOCOLO DE N° 2210460174641 PROTOCOLO VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 127/2022	
Válido até 03/01/2022	
CATENDE, 6 de Dezembro de 2022	
José Luiz Leitão de Melo Diretor Portaria n° 124/2022	
	Para validar autenticidade deste documento acesse: <a href="https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/catende/views/publico/portaldocontribuinte">https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/catende/views/publico/portaldocontribuinte</a> 8E95CDD4D06A3F542F752F640C37748BF25DFAC2

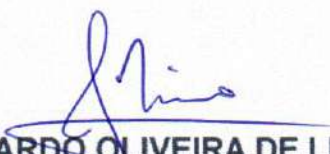
**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

A

212  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

VII - Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às  
Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**







SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*213  
A

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000009014476-75 ✓

Data de Emissão: 05/12/2022

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.720.669/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/03/2023** ✓ devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

CONFIRMADA A AUTENTICIDADE NA  
INTERNET EM 20/12/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

254  
A

Endereço: RUA MÉXICO, Nº 06 - CATENDE - PE - CENTRO Telefone: (81)9.8111-9368 CNPJ: 10.186.138/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\*, e com base na legislação em vigor, referente ao contribuinte mencionado abaixo.

Contribuinte: INSTITUTO REVIVER BRASIL		Inscrição Mercantil: 545484 Sequencial: 2942 Referência Loteamento:
Localização: AV. JAIME ALBUQUERQUE, 145, COMÉRCIO, NOVA CATENDE		Cadastro Imobiliário: 01.05.056.0152.001 Inscrição Imobiliária: 11542
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: INSTITUTO REVIVER BRASIL		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.720.669/0001-60		545484
Código Atividade Principal: 10401 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Código Atividade Sec.:	
Início Atividade: 29/01/2009	Validade: 90 dias a contar da data de emissão da certidão. ✓	
Observações: Art. 284. A pedido do contribuinte será fornecida certidão negativa de tributos municipais, nos termos do requerido, com validade para 90 (noventa) dias, sendo que para o ISS a validade será de 30 (trinta) dias. Art. 286. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
WWW.CATENDE.PE.GOV.BR  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 1AFD1699B095DC3C48809310A95FFEEE9041C81C

CERTIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/12/22

A  
90



255  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

VIII - Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**



256  
JA

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.720.669/0001-60  
**Razão Social:** INSTITUTO REVIVER  
**Endereço:** R TERMINAL RODOVIARIO 01 / DIAMANTE / CATENDE / PE / 55400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2022 a 26/12/2022

**Certificação Número:** 2022112701141125669549

Informação obtida em 05/12/2022 10:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 29/12/22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



214  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO REVIVER BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.720.669/0001-60

Certidão n°: 25495311/2022

Expedição: 10/08/2022, às 10:00:00

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO REVIVER BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.720.669/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

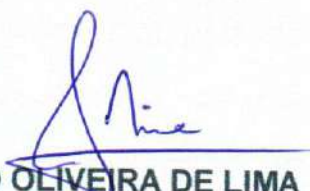
VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA  
INTERNET EM 30/12/22

218



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

X - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

220  
JH

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO REVIVER BRASIL**  
CNPJ: **08.720.669/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:17 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **FE79.3AFE.DA2F.FB4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/10/22  
JH

JH






INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL

221

FUNDADO EM  
25 DE JANEIRO  
DE 2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

XI - Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**



222

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/03/2022

CNES: 0470694  Nome Fantasia: I R B CNPJ: 08.720.669/0001-60  
 Nome Empresarial: INSTITUTO REVIVER BRASIL  Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA RAFAEL CALABRIA Número: 04 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 260420 - CATENDE UF: PE  
 CEP: 55400-000 Telefone: 8199968\*7576 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0003  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NIEDJA THAISA RODRIGUES LEITE  
 Cadastrado em: 30/12/2020 Atualização na base local: 08/12/2021 Última atualização Nacional: 25/02/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/11/22



223

Listagem de Profissionais

Data: 07/03/2022

CNES: 0470694 Nome Fantasia: I R B CNPJ Próprio: 08.720.669/0001-60  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
C Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --  
Cadastrado em: 30/12/2020 Data de última atual. base local: 08/12/2021 Data de última atual. base nacional: 25/02/2022

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE	980016281752711	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	INFORMAL	VOLUNTARIADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
NIEDJA THAISA RODRIGUES LEITE	980016295763702	223505 - ENFERMEIRO	SIM	INFORMAL	VOLUNTARIADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	705806496557431	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INFORMAL	VOLUNTARIADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
SUSANA PATRICIA LIMA DE ASSUNCAO	702103773919492	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INFORMAL	VOLUNTARIADO	NAO SE APLICA		0	20	0	20
TANIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	702406593383626	251605 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	INFORMAL	VOLUNTARIADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 5

VERIFICADA A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO EM INTERNET EM 20/12/22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

224



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022**

XII- Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.



**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -**







225  
A

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, CNPJ 08.720.669/0001-60, foi inscrita em 17/02/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4391**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico JOAO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA, inscrito sob o nº. 20181 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



VERIFICADA A AUTENTICIDADE  
INTERNET EM 20/12/22  
A

Esta Certidão tem validade até o dia 28/02/2023.

Chave de validação **bf0dcbf7cd66ebd40fbf76c8a5b709405ae6c0b6**

Emitida eletronicamente via internet em 29/11/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEPE:

<http://www.cremene.org.br/>

A



226

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO REVIVER BRASIL, de nome fantasia I.R., encontra-se inscrito** neste Conselho desde 17/02/2021, sob o número **4391**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2022**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>

Certidão emitida em: **11 de março de 2022**

Certidão válida até: **31/12/2022**

Código de controle: **P6Q7M2**

Handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



227

*[Handwritten signature]*

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: JOAO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA CRM A/P: 020181/PE

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO SILVA ALZIRA ALBUQUERQUE SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO: 23/05/2012 VIA: 1

*[Handwritten signature]*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 083.269.244-15 RG / ORGÃO EMISSOR: 196989/SSP-RR

TÍTULO DE ELEITOR: 002563112623 SEÇÃO: 0077 ZONA: 0122

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1955 NATURALIDADE: LAGOA DOS GATOS-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: RECIFE, 14/08/2012

0038257

*[Handwritten signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.208/76

SERVENTIA NOTARIAL DA COMARCA DE ACRESTINA - PE  
 Tabela LEONITA ROSA MONTEIRO / Subcrita: BELA JANEIDE VERILMONTEIRO  
 R. 1580 Fone: 33 - Centro - Acrestina-PE CEP: 55.495-000  
 Fone: 33-3744-9417 - e-mail: notaria\_serventia@uol.com.br

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fé. Acrestina, 11/03/2021 12:02:15

selo: 0073627.RDU12202001.01690

*[Handwritten signature]*  
 Leonita Rosa Monteiro

Emol. R\$2,67 TSNR R\$0,73 Fern R\$0,04 Funseg R\$0,07 Iss R\$0,19 Total R\$4,70

Consulte Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

VERIFICADA A AUTENTICIDADE POR INTERNET EM 20/03/22

*[Handwritten signatures]*

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 09:14:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

228



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa  
Jurídica**

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código  
**bf0dcbf7cd66ebd40fbf76c8a5b709405ae6c0b6** gerada no dia 29/11/22 às  
15:13:24 é válida e consta em nossos sistemas.  
A mesma tem validade até 28/02/23 e está cadastrada para o seguinte  
número de CRM-PE: **4391**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





---

**INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB**

229



**HISTÓRICO**

**CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA**



Italo Ricardo Oliveira de Lima  
Presidente da Diretoria Executiva  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ 09.720.668/0001-60  
CNEC 0470664 / CPF 072.301.244-09

**Catende/PE,  
2022.**



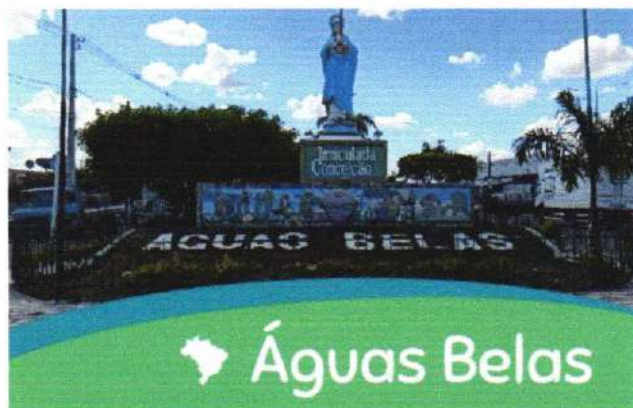
**RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA / HISTÓRICO**

230

O Instituto Reviver Brasil (IRB), é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem finalidades lucrativas, possuindo, desta maneira, caráter filantrópico, científico e cultural, desenvolvendo finalidades de interesse público.

Sua fundação é datada de 25 de janeiro de 2007, iniciando suas atividades de pesquisa nos municípios pernambucanos de Maraial e Quipapá, no ano de 2019. Sendo o ano de 2021, o marco inicial do desenvolvimento de ações, na área de saúde, nos municípios parceiros.

Até então, 05 (cinco) credenciamentos junto à municípios pernambucanos. Estando, até o presente momento, nas seguintes cidades: Águas Belas, Araçoiaba, Gameleira, Manari e Ribeirão.



Águas Belas, localizado no Agreste Meridional, microrregião do Vale do Ipanema, conta com uma população estimada de 43.923 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 23 de dezembro de 2021, com vigência até os dias atuais.

Atualmente, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 80 colaboradores, com atuação na área de saúde, entre médicos(as) em diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, psicólogos(as), terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos(as), dentistas, cirurgiões(ãs) dentistas, fisioterapeutas e nutricionistas.

No Hospital João Secundino de Souza (CNES: 2702991), contamos com 6 Enfermeiros (CBO 223505), 4 Médicos (CBO 225125) e 18 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205). No NASF (CNES: 7376049), contamos com 1 Psicóloga (CBO: 251510). No APAE (CBO: 7277156), contamos com 1 Terapeuta Ocupacional (CBO: 223905), 1 Fonoaudiólogo (CBO: 223810), 1 Psicólogo (CBO: 251510) e 1 Fisioterapeuta (CBO: 223605). No CAPS (CNES: 6620965), contamos com 1 Médico Psiquiátrico (CBO: 225125), e 1 Psicóloga (CBO: 251510). No SAMU (CNES: 7258852), contamos com 2 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205). No Centro de Especialidade Odontológica (CNES: 7410980), contamos com 1 Dentista (CBO:



223212) e 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223268). No ESF – Helena Oliveira (CNES: 6818811), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – José Wellington (CNES: 2631903), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Campo Grande (CNES: 6375863), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Casa Rosa (CNES: 7719272), contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223565).

231  
A

No ESF – Dona Lindú (CNES:6797431), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245), 1 Enfermeira (CBO: 223565) e 1 Dentista (CBO: 223293). No ESF – Clécio Xavier (CNES: 6818633), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Garcia (CNES: 6375855), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Zumbi (CNES: 2704153), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Nahor Gueiros (CNES: 2704137), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Zilda Arns (CNES: 6894666), contamos com 1 Médico (CBO: 225142), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Manoel Santos (CNES: 7642946), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). No ESF – Barra Nova (CNES: 6934862), contamos com 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Enfermeira (CBO: 223565). Na Secretaria de Saúde (CNES: 2632950), contamos com 1 Fisioterapeuta (CBO: 223605), 1 Nutricionista (CBO: 223710), 1 Fonoaudiólogo (CBO: 223810), 1 Psiquiatra (CBO: 225125), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205), 1 Médica (CBO: 225142), 1 Psicólogo (CBO: 251510), 1 Médico Radiologista (CBO: 225320) e 1 Fisioterapeuta (CBO: 223605). E, no Centro de Reabilitação, contamos com 2 Nutricionistas (CBO: 223710), 3 Fisioterapeutas (CBO: 223605) e 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, no ano de 2022, um total de 13 ações de saúde no município.



Araçoiaba, localizado no entorno da Região do Recife, conta com uma população estimada de 20.936 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 01 de junho de 2022, com vigência até os dias atuais.

No presente momento, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 117 colaboradores, com atuação na área de saúde, entre coordenadores(as), médicos(as) em

A



diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, educador(a) físico(a), psicólogos(as), terapeuta ocupacional, dentistas, fisioterapeutas, ultrassonografia, radiologia, técnicos de radiologia, assistentes sociais e nutricionistas.

232

No CAF (CNES: 7985452), contamos com 1 coordenadora e 1 Enfermeiro (CBO: 223505). No CAPS (CNES: 7095430), contamos com 1 Coordenadora/Psicóloga (CBO: 251510), 1 Educador Físico (CBO:224140), 1 Enfermeiro (CBO: 223505) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No Centro de Especialidade (CNES: 391673), contamos com 1 Coordenadora, 1 Cardiologista (CBO: 225120), 1 Dermatologista (CBO: 225135), 2 Enfermeiras (CBO: 223505), 1 Ginecologista (CBO: 225250), 1 Neurologia Pediátrica (CBO: 225112), 1 Ortopedista (CBO: 225270), 1 Pediatra (CBO: 225124), 1 Psicóloga (CBO: 251510), 1 Psiquiatra (CBO: 225133), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245), 1 Terapeuta Ocupacional (CBO: 223905) e 1 Ultrassonografia (CBO: 225320). No Centro de Especialidade / NASF (CNES: 391673) contamos com 1 Nutricionista / Coordenadora (CBO: 223710). No Centro de Fisioterapia (CNES: 7853181), contamos com 1 Coordenadora e 5 Fisioterapeutas (CBO: 223605). No ESF 1 (CNES: 2712458), contamos com 1 Agente de Saúde Pública (CBO: 352210), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223505) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF 3 (CNES: 2712474), contamos com 1 Agente de Saúde Pública (CBO: 352210), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223505) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF 4 (CNES: 2712482), contamos com 1 Médica (CBO: 225125). No ESF 5 (CNES: 3873269), contamos com contamos com 1 Agente de Saúde Pública (CBO: 352210), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245).

No ESF 6 (CNES: 3873277), contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF 7, contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223505). No ESF do 15 contamos com 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223505) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF Vila Itapire, contamos com 1 Agente de Saúde Pública (CBO: 352210), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223505) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245). No Hospital (CNES: 2715155), contamos com 11 Enfermeiras (CBO: 223505), 15 Médicos (CBO: 225125) e 22 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322245). No PNI (CNES: 779725), contamos com 1 Coordenadora, 1 Enfermeira (CBO: 223505) e 4 Técnicas em Enfermagem (CBO: 322245). Na Radiologia, contamos com 1 Coordenador, 1 Diagnóstico por Imagem / Radiologia (CBO: 324115) e 3 Técnicos de Radiologia (CBO: 324115). Na Secretaria de Saúde (CNES: 2715139), contamos com 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Coordenadora, 1 Coordenadora da Atenção Básica, 1 Enfermeiro (CBO: 223505) e 1 Nutricionista (CBO: 223710).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, no ano de 2022, um total de 01 ação de saúde no município.





233

Gameleira, localizado na região Mata Sul do estado, conta com uma população estimada de 31.578 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 22 de outubro de 2022, com vigência até os dias atuais.

No presente momento, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 198 colaboradores, com atuação na área de saúde e serviços diversos, entre coordenadores(as), médicos(as) em diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, educador(a) físico(a), psicólogos(as), terapeuta ocupacional, dentistas, fisioterapeutas, ultrassonografia, radiologia, técnicos de radiologia, assistente social, nutricionistas, artesãs, auxiliares, atendentes, digitadores(as), farmacêuticos(as), monitores(as), recepcionistas, vigilantes, cozinheiros(as), motoristas, biomédicos(as) e veterinários(as).

No CAPS (CNES: 7413092), contamos com 1 Artesã (CBO: 7911), 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Coordenação (CBO: 239405), 1 Médico (CBO: 225125), 1 Psicólogo (CBO: 251510), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205) e 1 Terapeuta Ocupacional (CBO: 223905). No Centro de Fisioterapia (CNES: 771120), contamos com 1 Auxiliar de Serviços Gerais (CBO: 514320), 5 Fisioterapeutas (CBO: 223605) e 1 Recepcionista (CBO: 422105). Na Coordenação em Saúde (CNES: 6600395), contamos com 1 Assessor Técnico (CBO: 411005), 1 Atendente de Saúde (CBO: 5151), 1 Auxiliar Administrativo (CBO: 411010), 17 Auxiliares de Serviços Gerais (CBO: 514320), 7 Coordenações (CBO: 239405), 2 Dentistas (CBO: 223288), 12 Digitadores (CBO: 412110), 3 Enfermeiros (CBO: 223505), 1 Farmacêutico (CBO: 223405), 11 Monitoras (CBO: 422215), 1 Recepcionista (CBO: 422105), 2 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205) e 3 Vigilantes (CBO: 517330). No ESF, contamos com 1 Auxiliar de Serviços Gerais (CBO: 514320) e 1 Médico (CBO: 225125). No ESF – Cuiambuca (CNES: 2435462), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Auxiliar de Serviços Gerais (CBO: 514320), 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205). No ESF – Frei Gondim (CNES: 2435497), contamos com 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205).

No ESF – Gutemberg (CNES: 5034957), contamos com 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Digitador (CBO: 412110) e 1 Técnico de Enfermagem (CBO: 322205). No ESF – Miguel Arraes (CNES: 5034949), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnico em Enfermagem



(CBO: 322205). No ESF – Santa Luzia (CNES: 2435527), contamos com 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125) e 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205). No ESF – Santa Maria (CNES: 2435500), contamos com 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Recepcionista (CBO: 422105) e 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205). No ESF – Santa Terezinha (CNES: 2435519), contamos com 2 Auxiliares de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Médico (CBO: 225125), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322205) e 1 Digitador (CBO: 412110). No ESF – São Francisco (CNES: 2435535), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Dentista (CBO: 223248), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Digitador (CBO: 412110) e 4 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205). No ESF – São Gregório, contamos com 1 Auxiliar de Saúde (CBO: 5152). No Hospital (CNES: 2435454), contamos com 3 Atendentes de Farmácia (CBO: 521130), 2 Auxiliares de Serviços Gerais (CBO: 514320), 2 Cozinheiros (CBO: 513205), 7 Enfermeiros (CBO: 223505), 10 Médicos Plantonistas (CBO: 225125), 12 Motoristas (CBO: 7823), 1 Nutricionista (CBO: 223710), 4 Recepcionistas (CBO: 422105), 15 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205) e 3 Vigilantes (CBO: 517330). No NASF (CNES: 6443206), contamos com 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Educador Físico (CBO: 2241), 3 Fisioterapeutas (CBO: 223605), 1 Fonoaudiólogo (CBO: 2238), 8 Médicos (CBO: 225125), 1 Nutricionista (CBO: 223710) e 1 Psicólogo (CBO: 251510). No Programa de Vigilância Sanitária (CNES: 2435489), contamos com 1 Auxiliar de Serviços Gerais (CBO: 514320), 1 Biomédico (CBO: 221205) e 1 Veterinário (CBO: 223305).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, um total de 25 ações de saúde no município, sendo 11 ações em 2021 e 14 ações em 2022.



Manari, localizado no sertão do estado, conta com uma população estimada de 22.110 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 04 de fevereiro de 2022, com vigência até os dias atuais.

No presente momento, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 143 colaboradores, com atuação na área de saúde e serviços diversos, entre coordenadores, médicos(as) em diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, educador(a) físico(a), psicólogos(as), dentistas, fisioterapeutas, assistente social, pedagogos(as), nutricionistas, artesãs, auxiliares, atendentes, gerentes, supervisores(as), digitadores(as), suportes, técnicos(as), diretores(as), copeiros(as), farmacêuticos(as), C.M.E, recepcionistas, vigilantes, cozinheiros(as), motoristas, biomédicos(as) e veterinários(as).

234  
A

6  
A



Na Secretaria de Saúde (CNES: 6509452), contamos com 2 Gerentes de Serviço de Saúde (CBO: 131210), 1 Agente de Higiene (CBO: 254310), 1 Digitadora (CBO: 412110), 2 Gerentes de Serviço de Saúde (CBO: 131212), 1 Supervisora de Digitação (CBO: 412120), 1 Farmacêutico (CBO: 223405), 1 Auxiliar Administrativo (CBO: 411005) e 1 Digitadora (CBO: 412110). Na Academia da Saúde (CNES: 6879608), contamos com 1 Arte Educador (CBO: 515305), 1 Educador Físico (CBO: 2241) e 1 Coordenação. Na Vigilância Sanitária (CNES: 9963510), contamos com 4 Agentes de Saúde Pública (CBO: 352210) e 1 Veterinário (CBO: 223305). No Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS (CNES: 223565), contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Psicólogo (CBO: 251510), 1 Auxiliar de Higiene (CBO: 254310), 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Médica (CBO: 225125), 1 Artesã (CBO: 791115), 1 Farmacêutico (CBO: 223405), 1 Psicóloga (CBO: 251510) e 1 Digitadora (CBO: 412110). No NASF (CNES: 6867383), contamos com 1 Pedagoga (CBO: 239415), 1 Recepcionista (CBO: 422105), 2 Fisioterapeutas (CBO: 223605), 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Agente de Higiene (CBO: 254310) 1 Gerente de Serviço de Saúde (CBO: 131012) e 1 Coordenação. No Programa de Imunização – PNI (CNES: 9018964), contamos com 1 Auxiliar de Higiene (CBO: 254310), 1 Auxiliar Administrativo (CBO: 411010), 1 Suporte Técnico (CBO: 317210) e 1 Técnico em Rede de Frio (CBO: 322205). No Centro de Testagem COVID – 19, contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223505). No ESF – Antônio Audalio da Silva (CNES: 2634295), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223565), 2 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF – Antônio Tadeu Pedro Lima (CNES: 5670616), contamos com 1 Auxiliar de Higiene (CBO: 254310), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Recepcionista (CBO: 5670616) e 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430). No ESF – Joel Pedro da Silva (CNES: 5463645), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565) e 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245).

No ESF – Josefa Nadir Vieira (CNES: 5463750), contamos com 2 Técnicas em Enfermagem (CBO: 322245), 1 Recepcionista (CBO: 422105), 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1 Dentista (CBO: 223293) e 1 Enfermeiro (CBO: 223565). No ESF – Manoel Alexandre dos Santos (CNES: 5157439), contamos com 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322245), 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565) e 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430). No ESF – Manoel Clarindo do Nascimento (CNES: 7632320), contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223565), 2 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Dentista (CBO: 223293). No ESF – Severina Ferreira Barros (CNES: 7570740), contamos com 1 Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 2 Técnicas em Enfermagem (CBO: 322245) e 1 Auxiliar de Saúde Bucal (322430). Nos Médicos Plantonistas (CNES: 3513351), contamos com 5 Médicos (CBO: 225125). Na Unidade Mista João Paulo II (CNES: 3513351), contamos com 12 Técnicas em Enfermagem (CBO: 322205), 2 Copeiras Hospitalar (CBO: 513430), 12 Auxiliares de Higiene (CBO: 254310), 7 Motoristas (Carro de Passeio) (CBO: 782305), 2 Cozinheiras (CBO: 513220), 1 Médico (CBO: 225250), 9 Condutores de Ambulância (CBO: 782320), 7 Enfermeiros (CBO: 223505), 1 Lavadeira (CBO: 515345), 1 Biomédico (CBO: 221205), 3 Recepcionistas (CBO: 422105), 1 Diretor em Saúde (CBO: 131205), 1 C.M.E. (CBO: 322230), 1 Gerente de Almoxarifado (CBO: 142415).

235

A

A

A

7



1 Auxiliar de Lavanderia (CBO: 516345), 1 Copeira (CBO: 513430), 1 Nutricionista (CBO: 223710) e 1 Vigia (CBO: 517420).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, um total de 26 ações de saúde no município, sendo 11 ações em 2021 e 15 ações em 2022.



Ribeirão, localizado na região Mata Sul do estado, conta com uma população estimada de 47.813 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 29 de abril de 2022, com vigência até os dias atuais.

No presente momento, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 125 colaboradores, com atuação na área de saúde, entre médicos(as) em diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, psicólogos(as), terapeuta ocupacional, cirurgiões(ãs) dentistas, fisioterapeutas, auxiliares, fonoaudiólogos(as), profissional de educação física, condutor de ambulância, assistentes sociais e nutricionistas.

No Agente Comunitário de Saúde, contamos com 1 Auxiliar de Enfermagem (CBO: 322230), 1 Técnica em Enfermagem (CBO: 322205). No C.S.R. (CNES: 2711532), contamos com 1 Médico Cardiologista (CBO: 225120), 1 Médico em Cirurgia Vascular (CBO: 225203), 1 Médico em Radiologia e USG (CBO: 225320), 1 Médico Ginecologista e Obstetra (CBO: 225250). No CAPS (CNES: 9490981) temos 2 Arteterapeutas (CBO: 226310), 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Psicólogo Clínico (CBO: 251510), 1 Psiquiatra (CBO: 225133), 1 Técnico em enfermagem (CBO: 251605), 1 Terapeuta Ocupacional (CBO: 223905). No Centro de Reabilitação (CNES: 6216269), contamos com 7 Fisioterapeutas Gerais (CBO: 223605). No CEO (CNES: 7260156), contamos com 2 Auxiliares de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Cirurgião Dentista Endodontista (CBO: 223212), 1 Cirurgião Dentista necessidades especiais (CBO: 223288), 2 Cirurgiões Dentistas Periodontistas (CBO: 223248), 1 Cirurgião Dentista traumatologista (CBO: 223268). No ESF I – Umberto de Barros e Silva (CNES: 2713047) contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142). No ESF II – Tancredo Neves (CNES: 2713306) contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142). No ESF III – José Regis de Moura (CNES: 3053644) contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 3053644). No ESF IV- Maria Anunciada da Silva (CNES: 3118037) contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1

236



✓





Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), Técnico em enfermagem (CBO: 322245).

No ESF V – Lino de Paz de Carvalho (CNES: 3329879), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322430), 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF VI – José Lopes de Siqueira Santos (CNES: 2713179), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 32240), 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF VII – Fernando Júlio de A. Maranhão (CNES: 2713152), contamos com 1 Enfermeira (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF VIII – Nanie de Siqueira Santos (CNES: 2711338), contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 2 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF IX – José Costa Carvalho Junior (CNES: 2712253), contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF X – Nelson de Brito (CNES: 2712377), contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223593), 1 Médico (CBO: 225142). No ESF XI – João de Barros e Silva (CNES: 6009697), contamos com 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223565), 2 Médicos (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No ESF XIII – Firmino de Souza Barroso (CNES: 7205929), contamos com 1 Auxiliar de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Cirurgião Dentista (CBO: 223293), 1 Enfermeiro (CBO: 223565), 1 Médico (CBO: 225142), 1 Técnico em Enfermagem (CBO: 322245). No Hospital Municipal de Ribeirão (CNES: 164542), contamos 1 Enfermeira estratégia da saúde familiar (CBO: 223565), 6 Médicos Plantonistas (CBO: 225125), 20 Técnicos em Enfermagem Plantonistas (CBO: 322205). No NASF (CNES: 6216269), contamos com 1 Assistente Social (CBO: 251605), 1 Fisioterapeuta Geral (CBO: 223605), 1 Fonoaudiólogo (CBO: 223810), 2 Nutricionistas (CBO: 223710), 1 Profissional de Educação Física na saúde (CBO: 224110), 7 Psicólogos Clínicos (CBO: 221510). No SAMU (CNES: 7306382), contamos com 4 Condutores de Ambulância (CBO: 782320), 1 Enfermeiro (CBO: 223505) e 4 Técnicos de Enfermagem Plantonistas (CBO: 322205).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, um total de 21 ações de saúde no município, sendo 7 ações em 2021 e 14 ações em 2022.



SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

237

Handwritten signatures and initials in blue ink.



São José do Campestre, município do estado de Rio Grande do Norte, conta com uma população estimada de 12.901 pessoas. O termo de colaboração junto ao IRB, foi assinado em 15 de agosto de 2022, com vigência até os dias atuais.

No presente momento, o Instituto disponibiliza ao município, um total de 76 colaboradores, com atuação na área de saúde, entre médicos(as) em diversas especialidades, enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem, auxiliares de enfermagem, vigilantes, nutricionistas, educadores físicos, psicólogos(as), fisioterapeutas, cirurgiões dentistas, assistentes sociais, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, recepcionistas em geral, auxiliares em saúde bucal, administrador (a), artesão, protético, motorista, trabalhador em serviços e limpeza, gerente de serviços de saúde, farmacêuticos(a) e assistentes administrativos.

No Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (CNES: 6931065), contamos com 1 Médico (CBO: 225133), 1 Vigilante, 2 Psicólogos (CBO: 251510), 1 Enfermeiro (CBO: 223505), 1 Cozinheiro, 1 Coordenador, 1 Artesã (CBO: 791105), 1 Agente Comunitário de Saúde, 1 Recepcionista (CBO: 422105), 1 Assistente Social (CBO: 251605) e 1 Nutricionista (CBO: 223710). No Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (CNES: 5859441), contamos com 1 Gerente (CBO: 131210), 3 Dentistas (CBO: 223208), 3 Auxiliares de Saúde Bucal (CBO: 322415), 1 Médico (CBO: 225125), 1 Agente Comunitário de Saúde. No Programa de Saúde Bucal – PSB, contamos com 6 Dentistas (CBO: 223223) e 6 Auxiliares de Saúde Bucal (CBO: 322415). No Programa Saúde da Família – PSF (CNES: 3025462), contamos com 4 Médicos (CBO: 225125), 8 Enfermeiros (CBO: 223565), 11 Técnicos em Enfermagem (CBO: 322205), 1 Fonoaudiólogo (CBO: 223835), 1 Psicólogo (CBO: 251510), 2 Educadores Físicos (CBO: 2241e1), 3 Fisioterapeutas (CBO: 223605), 5 Agentes Comunitários de Saúde, 3 Digitadores, 1 Auxiliar Administrativo (CBO: 411010), 1 Assistente Social (CBO: 251605), 2 Recepcionistas (CBO: 422105) e 1 Nutricionista (CBO: 223710).

O Instituto, desenvolveu, até o presente momento, um total de 01 ação de saúde no município, em 2022.

Assim, contabiliza-se a ação do Instituto, nos Municípios parceiros, sendo, atualmente, prestados serviços junto às seguintes Unidades de Saúde: 4 Hospitais, 5 NASF, 1 APAE, 6 CAPS, 2 SAMU, 3 Centro de Especialidades Odontológicas, 49 ESF, 3 Secretarias de Saúde, 2 Centros de Reabilitação, 1 CAF, 1 Centro de Especialidade, 1 Centro de Fisioterapia, 2 PNI, 1 Radiologia, 3 Coordenações em Saúde, 2 Programas de Vigilância Sanitária, 1 Academia da Saúde, 1 Programa de Saúde Bucal PSB, 1 Programa Saúde da Família – PSF, 1 Centro de Testagem de COVID-19, 1 Médicos Plantonistas, 1 Unidade Mista, 1 Agente Comunitário de Saúde e 1 CSR.

Contando, para tanto, com 739 colaboradores, atuantes nas mais diversas especialidades e unidades, supramencionadas.

De tal maneira, estão sendo empreendidos todos os esforços necessários ao desempenho da missão do IRB, que é contribuir para a qualidade e o acesso da população ao Sistema Único de Saúde (SUS) através de boas práticas de gestão, com foco nos procedimentos inerentes as Organizações Sociais de Saúde.

238

A

A

A

A



Desta forma, o Instituto vem desempenhando suas atividades, pautados nos valores éticos, morais e legais necessários para gerir procedimentos de saúde e demais áreas de atuação.

Todas as informações supracitadas, são disponibilizadas no site do instituto, no endereço eletrônico: <https://institutoreviverbrasil.com.br/transparencia>.

Ao presente, anexamos 49 Relatórios de Atividade de Ações em Saúde, desenvolvidas pelo Instituto Reviver Brasil, comprovando a sua capacidade técnica.

Catende/PE, 05 de dezembro de 2022.

  
**ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**

**Presidente do Instituto – IRB.**

239










ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

FORMALIZAÇÃO PARCERIA, TERMO DE COLABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, FORTALECER AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E ESPECIALIZADA, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

O Município de São José do Campestre-RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado no CNPJ nº 11.904.347/0001-85, situado à Av. Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre, CP 59275-000, neste ato devidamente representada pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria José Amador de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no SSP/RN N° 475.877 e inscrita no CPF sob o N° 242.037.344-87, residente e domiciliado à Av. GETÚLIO VARGAS, 311, Centro, nesse Município de São José do Campestre-RN, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO REVIVER BRASIL, situada à Avenida Jaime de Albuquerque nº 145, Bairro Jardim Diamante, CEP 55400-000, Catende-PE, cadastrado no CNPJ nº 08.720.669/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Italo Ricardo Oveira de Lima, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG/SDS-PE nº 7.406.122 e no CPF sob o nº 072.301.244-09, residente e domiciliado Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira Quadra 12, nº 22 CatendePE, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto, a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A**



Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ACIMA QUALIFICADA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FORTALECER AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, ADOTANDO ESTRATÉGIAS PARA ASSEGURAR A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E NO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, CURA E REABILITAÇÃO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-PE, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

## 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal a Sra. Maria José Amador de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, cuja portaria seguirá anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os membros definidos na Portaria de nomeação e termo de homologação, ambos anexos ao presente instrumento.

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. Leonilson Fernandes Fernandes de Andrade, CPF nº 032.226.364-60 e RG/SDS-PE nº 5.900.839, conforme certidão anexada ao presente documento.

## 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2022-2023, fica estimado o repasse total de R\$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 12x (doze

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosedocampestre.1doc.com.br/verificacaodoc/2f28-5c44-6db3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125



Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Estevão Lopes, 74 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE  
Fone: (51) 3472-1191 | E-mail: cartorio@catende.gov.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 21/11/2022 ao qual autenticado.

Q referido é verdade dou fé  
CARVALHO DANTAS - escrevente autorizado. EMOL R\$ 3.65. TSNR.



saosjosedocampestre@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243  
A

parcelas) de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme subitem 3.1 deste termo de colaboração.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II- Fiscalizar a execução do Termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, notificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125

Jaime M. de Carvalho Dantas  
Emissor  
22/28

Service Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP:55400-000 - Catende/PE  
Tel: (071) 3221-1901 E-mail: cartorio@catendeonline.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autenticado referido é verdade dou fe. JAIME MANOEL DE

aduncampestre@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

244

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

#### 4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 12, de 09 de maio de 2022, e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seojosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125

Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Estevão Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-009 - Catende/PE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autêntico. O referido é verdade dou fé.  
JAIME MANOEL DE  
425/0001-15





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245

- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário



Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 25 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PB

46.425/0001-15

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fé

JAIME MANOEL DE



bmcampesre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://scajosedocampesre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125



246

seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## 5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

## 6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Avenida Getúlio Vargas, 591,  
Centro  
São José do Campestre-RN  
59275-000

CNPJ: 08.146.425/0001-15  
(84) 3294-2220



secretariaadmcampstre@gmail.com  
prefeiturasaosjedocampstre.rn.gov.br

INR Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP:55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,  
em 21/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fé

JAIME MANOEL DE



Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosjedocampstre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica**, Agência: 4754-6, Conta Corrente nº 1245-4, Operação 003;

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 12, de 09 de maio de 2022.

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosjosedocampestre.1doc.com.br/verificacaol/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125



Serviço Registral e Notarial de Catende

08.146.425/0001-15

094-2126

ariaadmcampestre@gmail.com

prefeiturasaosjosedocampestre.rn.gov.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 21/11/2022 ao qual autenticado.

Referido é verdade dou fe

JAIME MANOEL DE



6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos<sup>1</sup>:

- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 12, de 09 de maio de 2022 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

<sup>1</sup> Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

Avenida Getúlio Vargas, 591,  
Centro  
São José do Campestre-RN  
59275-000

CNPJ: 08.146.425/0001-15



94-2220  
aadmcampstre@gmail.com  
feiturasaososedocampstre.rn.gov.br

SR Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito, 25 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PB

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico

O referido é verdade dou fe

JAIME MANOEL DE





## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosjosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125>

Avenida Getúlio Vargas, 591,  
Centro  
São José do Campestre-RN  
59275-000

CNPJ: 08.146.425/0001-15  
(84) 3294-2220  
secretariaadmcampestre@gmail.com



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,  
em 21/11/2022 ao qual autenticou.  
O referido é verdade e dou fé.

JAIME MANOEL DE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250

assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 12, de 09 de maio de 2022 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no referido Decreto Municipal, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de: I - advertência;

II- suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



NR Serviço Registral e Notarial de Catende

Rua Dom Expedito Lopes, 75 - Centro, CEP:55400-000 - Catende/PB

Fone: (51) 3377-1199 | E-mail: cartoriocatede@gmail.com

1-2220

manducampestre@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
em 21/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fé

JAI ME MANOEL DE



Handwritten signatures in blue ink.

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosjedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2f28-5c44-6db3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

### 13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de São José do Campestre-RN é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

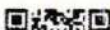
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão



Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PB

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 21/11/2022 ao qual autentico.

Jaime M. de Carvalho Dantas  
Escrevente Autorizado



146.425/0001-15

2238

adincampestre@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: JOSEILSON BORGES DA COSTA, ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA e MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosjosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125> e informe o código 2F28-5C44-6DB3-8125



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

252

realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São José do Campestre/RN, aos 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

CNPJ nº 11.904.347/0001-85  
Maria José Amador de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestor Responsável pela Parceria

INSTITUTO REVIVER BRASIL

CNPJ nº 08.720.669/0001-60

ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
Presidente

*(Handwritten signatures)*

**Serviço Registral Notarial de Catende**  
Rua Dom Expedito Lopes, 26 - Centro, CEP: 55460-000 - Catende/RN

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 11/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade e dá fé

**JAIIME MANOEL DE CARVALHO DANTAS** - escrevente autorizado. EMOL R\$ 3,65 1SNR.  
R\$ 0,87 FERM: 0,04 FUNSEG-R\$ 0,08 FERC: R\$ 0,41, TOTAL R\$ 4,98. Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

Selo Verificador: CM08202201.03040

República de Catende - RN  
Escritório Autorizado





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

253  
*[Handwritten signature]*

Comissão de Monitoramento e Avaliação:


1. \_\_\_\_\_ – Presidente
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**SR** Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP: 55495-000 - Catende/PE  
Tel: (81) 3319-2220 E-mail: cartoriosr@sepedicam.net.br

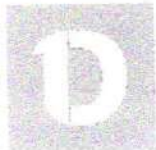
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 21/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fe JAIME MANOEL DE CARVALHO DANTAS - escrevente autorizado. EMOL: R\$ 3,65 TSNR: R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; PERC: R\$ 0,41; TOTAL R\$ 4,98. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Selo 0152454.M/SJ08202201 03041



*[Handwritten signature]*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



254  
A

Código para verificação: 2F28-5C44-6DB3-8125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSEILSON BORGES DA COSTA (CPF 033.XXX.XXX-78) em 15/08/2022 15:12:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA (CPF 072.XXX.XXX-09) em 15/08/2022 16:45:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA (CPF 242.XXX.XXX-87) em 15/08/2022 16:54:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedocampestre.1doc.com.br/verificacao/2F28-5C44-6DB3-8125>



A

**INSB** Serviço Registral e Notarial de Catende  
Dom Paulo Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE  
Tel: (51) 3411-1111 | Email: insb@tjpe.jus.br | www.tjpe.jus.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fé.  JAIME MANOEL DE CARVALHO DANTAS, escrevente autorizado. EMOLR \$ 3,85; TSNR. R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; PERC: R\$ 0,41. TOTAL: R\$ 4,99. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/sicdigital](http://www.tjpe.jus.br/sicdigital)

Selo: 0152454 QFV08202201 03042



A  
B



ANEXO III

255

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 – SMS – FMS**

**EMENTA:** Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Araçoiaba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil – OSC – **INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB** no âmbito da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMS – FMS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA-PE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido da Rua Barão de Itamaracá, 355, Centro de Araçoiaba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85, neste ato devidamente representado por seu Sr. Gestor, **MANOEL ALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, historiador, residente na Rua Severino Paulo Amorim, 42, São Vicente de Paulo – Vitória de Santo Antônio – PE, portador da carteira de identidade nº 4.249.581 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.915.704-34, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização Social Civil – OSC – **INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60, situada a Avenida Jaime de Albuquerque, n 145, Bairro Nova Catende – Catende – PE, CEP 55400-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG/SDS-PE nº 7.406.122 e no CPF sob o nº 072.301.244-09, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Alto da Jaqueira, Quadra 12, nº 22, Bairro da Jaqueira – Catende-PE, CEP 55400-000, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 6º, inc. VI da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, c/c o art. 199, § 1º da Constituição Federal, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Registro e Notarial de Catende  
Eduardo R. Bezerra

SR Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 21/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fé. **EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado. EMOLR\$ 3,66 TSNR: R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; FERC: R\$ 0,41; TOTAL: R\$ 4,99. Consultar em: [www.trepe.com.br](http://www.trepe.com.br)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,  
em 21/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fé  **EDUARDO RODRIGO**  
**BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrivente autorizado. EMOL: R\$  
3,85 TSNR: R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08 FERC: R\$ 0,47;  
TOTAL: R\$ 4,55 - Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
Seio 0152454.UMH0820220.03088



SR Serviço Registral e Notarial de Catende  
Eduardo R.  
B. Ferreira  
da Silva

256

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução dos serviços, ações, procedimento e atividades em saúde do SUS, conforme Plano de Trabalho anexo a esse documento.

## 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. **MANOEL ALDO DA SILVA**.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 002/2022/SMS-FMS, anexa ao presente instrumento.

- a) Sr. **LEANDRO AMARO DA SILVA** – Presidente
- b) Sra. **SAMARA MILENA NUNES COELHO** – Membro
- c) Sr. **RENATO GOMES DE ANDRADE** – Membro

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. **LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE**, CPF nº 032.226.364-60, RG nº 5.900.839 SDS-PE, conforme certidão anexa ao presente documento.

## 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 3.960.000,00** (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

- a) Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde: 10.122.000.420.470.000;
- b) Manutenção do Atendimento Básico em Saúde: 10.301.018.120.510.000;
- c) Atividades de EFS/UBS: 10.301.018.920.540.000;
- d) Atividades de Saúde Bucal: 10.301.019.020.550.000;
- e) Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial: 10.302.018.120.560.000.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e



empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Compete à Administração Pública:

- I – Transferir as parcelas dos recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais delas, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviço da OSC;
- VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
- IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração em até 120 dias;
- X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

##### 4.2. Compete à OSC:



- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e do Manual de prestação de contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente, preposto que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
- VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ações ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de Colaboração;
- XI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

*(Handwritten signatures and stamps)*



XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno, e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano original de trabalho, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral de recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## 5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

## 6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas deste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos com recursos vinculados

INB Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Eudálio Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fe. **EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado. EMOLRS





260

à parceira;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

✓ VII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratados pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na Caixa Econômica Federal (104), Agência 4754, Conta-Corrente nº 00001234-9.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta





263



bancária.

6.6. os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancárias de titularidade dos fornecedores e prestações de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestralmente, do recebimento dos repasses obedecidos o cronograma físico financeiro estabelecido no Plano de Trabalho de forma parcial.

b) 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

c) Até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, 01 de junho de 2022, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e ajustada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.





262

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas;

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

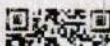
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízos de outros elementos, conterá:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação





263

de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I – Sanar a irregularidade;

II – Cumprir a obrigação; ou

III – Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## 11 DA RESCISÃO

11.1. É facultada aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigiado.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

Eduardo R. B. Ferreira da Silva

SR Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Estevão Lopes, 76 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fé  
BEZERRA FERREIRA DA SILVA - escrevente autorizado. EMOLRS





- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração;
- IV – Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

## 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III – Declaração de inidoneidade nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após o decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de

Eduardo R.  
B. Ferreira  
da Silva

Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 76 - Centro, CEP:55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 21/11/2022 ao qual autentico.

Referido é verdade dou fé

EDUARDO RODRIGO





265

competência exclusiva do Secretário Gestor do Termo de Colaboração.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

### 13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Igarassu é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

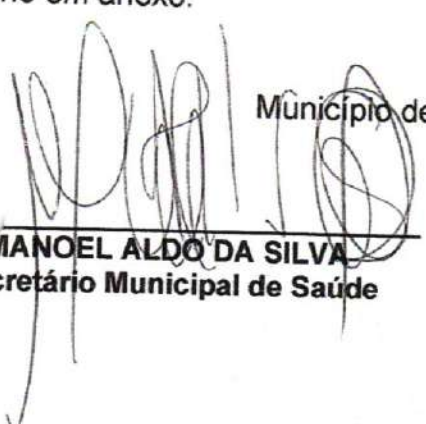
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

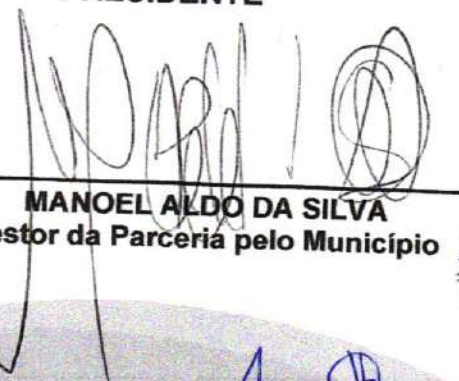
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração o Plano de Trabalho em anexo.

Município de Araçoiaba/PE, 31 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
IRB – Instituto reviver Brasil  
CNPJ sob o nº 08.720.669/0001-60  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE**  
Gestor da Parceria pela Entidade  
(IRB)

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ALDO DA SILVA**  
Gestor da Parceria pelo Município

Registral e Notarial de Catende  
Eduardo R. B. Ferreira  
da Silva  
Selo do Registrador e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 76 - Centro, CEP: 55000-000 - Catende/PE  
Fone: (51) 3333-1119 | E-mail: contato@registrocatende.com.br

Esta presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado em 22 de maio de 2022, ao qual autêntico e verdadeiro dou fé.

**EDUARDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado. EMOL R\$ 4,99  
R\$ 0,81; FENM: 04; FUNSEG: R\$ 0,08; FER: R\$ 0,41;  
Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)

54 CFC0820220103079





266

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OSC -LEI N° 13.019/2014**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2021**

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 08.720.669/001-60, com sede à Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende-PE, CEP 55.400-000, endereço eletrônico: [www.institutoreviverbrasil.com.br](http://www.institutoreviverbrasil.com.br), contratada no dia 03 de janeiro de 2022, com vistas para executar o OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ao período de 12 (doze) meses, **PARA EXPANDIR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR, CONSOLIDAR, FORTALECER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, CONFORME PLANO DE TRABALHO. FUNDAMENTAÇÃO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.019/14**, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica, padrões de qualidade e desempenho, sendo imperativo salientar, que está cumprindo com as obrigações avençadas em instrumento de pactuação, não havendo ponderações acerca de eventual motivação para sua rescisão, estando o mesmo em pleno vigor.

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS-PE

CNPJ: 11.209.720/0001-88

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ DE LIRA LUCIANO, S/N, CENTRO, ÁGUAS BELAS-PE, CEP 55.340-000

**DATA DO CREDENCIAMENTO:**

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021

**VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Ademais, com vistas a corroborar as informações supra, segue dados retirados do portal da transparência, os quais seguem anexo ao presente atestado: <https://institutoreviverbrasil.com.br/transparencia>

Águas Belas-PE, 05 de janeiro de 2022.

**Avenida Luiz de Lira Luciano, S/N CEP: 55340-000, Águas Belas-PE**  
**www.aguasbelas.pe.gov.br**  
**CNPJ: 11.209.720/0001-88**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 15:58:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo  
Tos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**SECRETARIA DE  
SAÚDE**



267

  
**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretário de Saúde do Município de Águas Belas-PE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Águas Belas-PE

INSTITUTO  
REVIVER  
BRASIL:08720669  
000160

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO REVIVER  
BRASIL:08720669000160  
Dados: 2022.01.13  
15:52:40 -03'00'

Avenida Luiz de Lira Luciano, S/N CEP: 55340-000, Águas Belas-PE  
www.aguasbelas.pe.gov.br  
CNPJ: 11.209.720/0001-88

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 15:58:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo  
dos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

268


**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**

**Serviço Registral e Notarial de Catende**  
Rua Dom Agostinho Lopes, 71 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fundamento: art. 457 do CN - autenticação de cópias autenticadas, em 22/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fe

**EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado. EMOL: R\$ 3,65, TSNR: R\$ 0,81, FEKM: 0,04, FUNSEG: R\$ 0,08, FERC: R\$ 0,41, TOTAL: R\$ 4,99. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
Selo: 0162454-NZK08202201-03271



  
Eduardo R. B. Ferreira da Silva

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REVIVER BRASIL.**

**MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Rua Luiz Regueira, s/n, Centro, Gameleira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, médico, inscrito no CPF de nº 128.414.554-91, portador do RG sob o nº 1.155.982 SDS/PE e o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.720.669/0001-60**, com sede na Avenida Jaime de Albuquerque, nº 145, Bairro Teco Teco, Catende - PE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo(a) Presidente, Sr.º **José Marcos da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 064.832.254-82, portador do RG sob o nº 7.384.536 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. João Calado de Espindola, nº 373, centro, Lagoa dos Gatos - PE resolvem celebrar o presente termo de colaboração, de acordo com **Processo de Credenciamento nº 002/2021 - Chamamento Público nº 002/2021**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 15

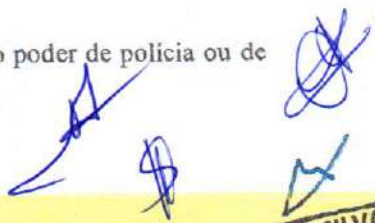
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme Proposta Técnica e Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira - PE.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



Recebido em: 26/10/2021, *Luiz Sales*



269

A

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



271

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

Página 3 de 15

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais)**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

**5 Fundo Municipal de Saúde de Gameleira**  
**30 30 Fundo Municipal de Saúde – SUS**  
**303001 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha 669:



273

A

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

10 122 0100 2367 0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS –  
Impostos e Transferências Saúde

**Ficha 679:**

10 122 0100 2960 0000 Enfrentamento da Emergência COVID – 19

**Ficha: 694:**

10 301 Atenção Básica  
10 301 0101 Assistência a Atenção Básica  
10 301 0101 2368 0000 Médicos pelo Brasil

**Ficha 710:**

10 301 0101 2369 0000 Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Ficha 726:**

10 301 0101 2371 0000 Manutenção das Ações do Programa dos Agentes de Saúde – PACS

**Ficha 745:**

10 301 0101 2372 0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

**Ficha 761:**

10 301 0101 2373 0000 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola – PSE

**Ficha 768:**

10 301 0101 2374 0000 Manutenção das ações do Programa Saúde Bucal – PSB

**Ficha 783:**

10 301 0101 2375 0000 Núcleo de Apoio Saúde da Família – NASF

**Ficha 795:**


10 301 0101 2376 0000 Manutenção de Qualificação do PMAQ/RAB/SM

**RSR** Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua. Irmã Raposo Lapa, 28 - Catende, Pernambuco - CEP: 55000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado:  
Fundamento: art. 457 do CN - autenticação de cópias autenticadas, em 22/11/2022 ao  
qual autentico.

O referido é verdade dou fé

**EDUARDO RODRIGO  
BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado EMOL: R\$ 3.651,75; TSNR: R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08 FERC: R\$ 0,41  
TOTAL: R\$ 4,99. Consulte autenticidade em [www.tipe.jus.br/selecdigital](http://www.tipe.jus.br/selecdigital)  
Selo: 015245471MA0920220103268



Registral e Notarial de Catende - PE  
Eduardo R.  
B. Ferreira  
da Silva



**Ficha 803:**

10 301 0101 2377 0000 Apoio as Campanhas de Vacinação e Campanhas de Saúde do Município

**Ficha 809:**

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0102 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
10 302 0102 2381 0000 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

**Ficha 837:**

10 302 0102 2382 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**Ficha 851:**

10 302 0102 2384 0000 Manutenção do SAMU

**Ficha 863:**

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0103 Assistência ao Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0103 2386 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

**Ficha 873:**

10 304 Vigilância Sanitária  
10 304 0105 Vigilância em Saúde  
10 304 0105 2387 0000 Ações da Vigilância Sanitária

**Ficha 886:**

10 305 Vigilância Epidemiológica  
10 305 0105 Vigilância em Saúde  
10 305 0105 2388 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Registro e Notarial de Catende  
Eduardo R. B. Ferreira da Silva

3.90,39,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**INSR** Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 78 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fundamento: art. 457 do C.N. - autenticação de copias autenticadas, em 22/11/2022 ao qual autentico.

O referido é verdade dou fe EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA - escrevente autorizado. EMOLR \$ 3,65; TSNR \$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG: R\$ 0,08; FERC: R\$ 0,41; TOTAL: R\$ 4,99. Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/sei/digital](http://www.tpe.jus.br/sei/digital)

Seio: 0162464-BV008202201.03267



**JOSE MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -  
CNPJ: 08.720.609/0001-86 - GAMELEIRA Nº 4391  
CNES Nº: 0470694



**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.



278



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- VI - O relatório do item 7.1., deverá ser apresentado quadrimestralmente, até 60 dias após o primeiro quadrimestre.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Página 8 de 15

Registral e Notarial de Catende  
Eduardo R.  
B. Ferreira  
da Silva

**RSB** Serviço Registral e Notarial de Catende  
Rua Dom Expedito Lopes, 76 - Centro, CEP: 55400-000 - Catende/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fundamento: art. 457 do CN - autenticação de cópias autenticadas, em 22/11/2022 ao qual autentico

ira, sn - Gameleira - PE  
73 | Fone: (81) 3679-1295

**JOSE MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO FIVIVER BRASIL -  
CNPJ: 06.720.667/0001-60 - CRIATIME Nº 4392  
CMES Nº: 0470694



**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - relação de todas as despesas realizadas, discriminando notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

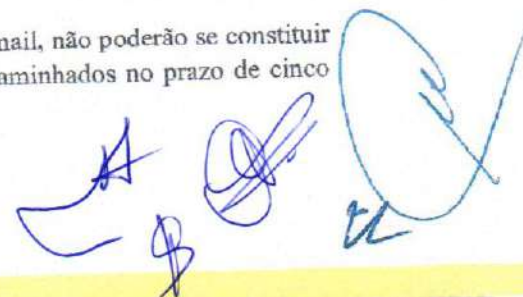
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

Página 14 de 15





285  
A

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de jurisdição do Município da Gameleira – PE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gameleira/PE, 22 de outubro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
**Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**  
Secretário de Saúde e Saneamento  
Mat. nº 999456 / Pol. nº 050/2021

MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.334.929/0001-73  
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima  
Secretário Municipal de Saúde

  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ Nº 11.334.929/0001-73  
José Marcos da Silva  
Presidente

Página 15 de 15

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**JOSE MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -  
CNPJ: 08.720.669/0001-60 - CREMEPE Nº 4393  
CNES Nº: 0470694

  
Eduardo R. Bezerra Ferreira da Silva  
Escritor de Cartório

**ISR** Serviço Registral e Notarial  
Rua Dom Espirito Santo, 76 - Centro - CEP: 55000-000 - Catende/PE  
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Fundamento: art. 457 do C.N. - autenticação de cópias autenticadas em 22/11/2022 ao qual autentico.  
O referido é verdade dou fé  **EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA** - escrevente autorizado. EMOL R\$ 3,85; TSNR R\$ 0,81; FERM: 0,04; FUNSEG R\$ 0,08 FERC R\$ 0,41; TOTAL R\$ 4,99 - Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/seidigital  
Selos: 0152454.XN10820220: 03257





SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
CNPJ. 11.819.732/0001-24

286  
A

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **INSTITUTO REVIVER**, inscrita no CNPJ nº 08.720.669/0001-60, com sede na AV JAIME DE ALBUQUERQUE, Nº145 - CENTRO - CEP. 55.400-000 - CATENDE/PE, Contratada 04 de fevereiro agora no dia 04 de fevereiro de 2021, com vista para executar o termo de colaboração nº 003/2021 TERMO PARA EXPANDIR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR E CONSOLIDAR, FORTALECER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI/PE, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 2º INCISO VII DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até o momento.

### CONTRATANTE EMITENTE:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI  
CNPJ: 11.819.732/0001-24  
ENDEREÇO: Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.  
FONE: (87) 3840-7311

### PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES:

Jucianny Maria de Carvalho  
Secretária de Saúde do Município de Manari/PE.

### CHAMANETO PÚBLICO Nº 001/2021

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Estado de Pernambuco.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXPANDIR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR E CONSOLIDAR, FORTALECER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI/PE, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 2º INCISO VII DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 15:56:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
CNPJ. 11.819.732/0001-24

287  
*[Handwritten signature]*

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

VALOR DO CONTRATO R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), MÊS.

**CONTRATADO:**

NOME: INSTITUTO REVIVER.

CNPJ: 08.720.669/0001-60

Endereço: END: AV JAIME DE ALBUQUERQUE, Nº145 - CENTRO - CEP. 55.400-000 - CATENDE/PE.

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Lucas da Silva.

Manari, 05 de março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Jucianny Maria de Carvalho  
Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.  
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE MANARI/PE

Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000

*[Handwritten signatures]*

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 15:56:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



288

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 08.720.669/0001-60, com sede na Av. Jaime de Albuquerque, Nº 145, Nova Catende, CEP: 55400-000, Catende-PE, Endereço Eletrônico: [www.institutoreviverbrasil.com.br](http://www.institutoreviverbrasil.com.br), contratada no dia 30 de Abril de 2021, com vista para executar o Termo de Colaboração nº 001/2021: **TERMO PARA GARANTIR ACESSO, AMPLIAR, IMPLANTAR E/OU IMPLEMENTAR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR, CONSOLIDAR, FORTALECER, DESENVOLVER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 2º INCISO VII DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até o momento.

### CONTRATANTE EMITENTE:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO-PE

CNPJ: CNPJ 10.395.676/0001-85

ENDEREÇO: AV. MÁRIO DOMINGUES, Nº 876, CENTRO, CEP: 55520-000, RIBEIRÃO – PE.

### PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES:

Lirio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior

Secretário de Saúde do Município de Ribeirão/PE

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: RIBEIRÃO-PE

OBJETO: TERMO PARA GARANTIR ACESSO, AMPLIAR, IMPLANTAR E/OU IMPLEMENTAR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR, CONSOLIDAR, FORTALECER, DESENVOLVER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO COM ÊNFASE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 2º INCISO VII DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021 de 2021.

Av. Mário Domingues, 876 – Centro – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 10.395.676/0001-85  
E-MAIL: smsribeirao@gmail.com

Página 1 de 2





**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

289  
KA

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.043.376,00 (Sete Milhões Quarenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)

**CONTRATADO:**

**NOME:** INSTITUTO REVIVER BRASIL

**CNPJ:** 08.720.669/0001-60

**ENDEREÇO:** AV. JAIME DE ALBUQUERQUE, Nº 145, NOVA CATENDE, CEP: 55400-000, CATENDE-PE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** ROGÉRIO LUCAS DA SILVA / VICE-PRESIDENTE

Ribeirão, 15 de junho de 2021.



**Lirio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior**  
**Secretário de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS**  
**Município de Ribeirão-PE**

Av. Mário Domingues, 876 – Centro – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 10.395.676/0001-85  
E-MAIL: smsribeirao@gmail.com

KA

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 12 de agosto de 2021 15:56:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

290

**FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 05/2022 – ÁGUAS BELAS**

<b>MUNICÍPIO: ÁGUAS BELAS</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021</b>
<b>PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01</b>
<b>DESEMBOLSO: 5º</b>
<b>MÊS REFERÊNCIA: MAIO 2022</b>
<b>DATA DA AÇÃO: 06/05/2022</b>

**1. OBJETO**

- Ação para complementação aos atendimentos da Atenção Primária a Saúde, para melhoria da qualidade de vida da população através da realização de consultas de especialidade Pediátrica.

**2. TEMA**

- Realização de Procedimentos de Consultas Ambulatoriais de Pediatria (especialidades);

**3. DEMANDA**

- Ação Ambulatorial produzida com base nas necessidades de cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4. PÚBLICO ALVO**

- Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Águas Belas/PE.

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



## 5. EQUIPE ENVOLVIDA

- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

293

## 6. TEMAS ABORDADOS/EMENTA:

- Diagnóstico precoce, com a realização de consulta ambulatorial;

## 7. MATERIAL DIDÁTICO

- Oferta de consulta com especialista.

## 8. EXAMES REALIZADOS

- 38 procedimentos de Consultas com Médico Pediatra;

## 9. OBJETIVOS PACTUADOS NO PLANO DE TRABALHO ITEM 3.2

- 3.2.2 Ampliar o alcance das ações de saúde no município de Águas Belas;
- 3.2.6 Qualificar a política de atenção à saúde da mulher, saúde do homem, saúde do idoso, saúde dos grupos LGBTs, saúde da criança e do adolescente, saúde da pessoa portadora de deficiência, etc.

## 10. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO/ ATIVIDADES PACTUADAS NO PLANO DE TRABALHO

Anexo I – Plano de Trabalho  
SIGTAP  
03.01.01 Consultas Médicas/Outros profissionais de nível superior

## 11. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO/ ATIVIDADES PACTUADAS NO PLANO DE TRABALHO

- Programas e Políticas em Saúde;
- Atenção Primária a Saúde.


Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

## 12. CONCLUSÃO

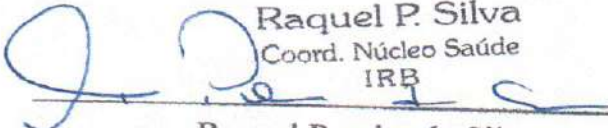
- Foram atendidos 38 munícipes, iniciando as 08:20h com finalização as 16:09h, com público atendido e liberado com as devidas necessidades sanadas.

292

Águas Belas, 06 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Lucas da Silva

Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração N° 001/2021

  
\_\_\_\_\_  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

Raquel Pereira da Silva  
Coordenadora do Núcleo de Saúde



293  
*[Handwritten signature]*

# REGISTRO FOTOGRAFICO E RECIBO DE COMPROVAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

294



Figura 01: População no aguardo ao atendimento do médico pediatra, que ocorreu no prédio da SMS de Águas Belas/PE.

Obs.: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>

  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB





A Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria 267/2022, atesta para os devidos fins que a Ação em Saúde N° 005/2022, realizada em 06 de maio de 2022 no município de Águas Belas, com precisão e aproveitamento, conforme objeto inserto no Termo de colaboração.

maria stabelle oliveira santos carvalho

**Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento**

**Portaria Municipal n° 267/22**

**INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB.**

296

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE  
CONDADO/PE.  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**RELAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE  
TÉCNICA DO INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB.**

  
Ítalo Ricardo de Lima  
Presidente da Diretoria Executiva  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ.08.720.669/0001-60  
CNES 0470694 / CPF 072.301.244-09

Catende/PE,

2022.





**RELAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DO  
INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB.**

297

Em cumprimento ao disposto nos Artigos 6.3, 6.3.1 e 8.4.1 (Qualificação Técnica) do Edital de Chamamento Público, que dispõem:

*6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica, com indicação expressa de sua execução (considerável/reconhecido), do zelo e qualidade (satisfatória/inquestionável), bem como os índices (razoáveis/elevados) de satisfação junto à população atendida, emitidos pelos órgãos onde a OSC tenha executado, no todo ou em parte, as atividades, procedimentos, ações e serviços de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, desde que, nesse caso, contenha em anexo declaração expressa de sua execução (considerável/reconhecido), do zelo e qualidade (satisfatória/inquestionável), bem como os índices (razoáveis/elevados) de satisfação junto à população atendida, emitidos pelos órgãos onde a OSC tenha executado.*

*6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.*

**8.4.1. Qualificação Técnica**

*I - Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.*


*II - Serão atribuídos 10 (dez) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, definidos em estudo prévio e elencados no ANEXO I deste Edital, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.*

A

298

Desta forma, o Instituto Reviver Brasil – IRB, apresenta 6 Atestados de Capacidade Técnica e Operacional, bem como, Termos de Colaboração firmados pelo IRB, demonstrando desta forma, habilidade na execução das atividades em saúde, possuindo meios de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca do melhor desempenho as atividades. Sendo eles:

1. **Município de Águas Belas/PE:** Atestado de Capacidade Técnica, de 05 de janeiro de 2022, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2021;
2. **Município de Araçoiaba/PE:** Termo de Colaboração de Dispensa nº 002/2022, de 31 de maio de 2022, referente ao Processo de Dispensa nº 001/2022;
3. **Município de Gameleira/PE:** Termo de Colaboração nº 002/2021, de 22 de outubro de 2021, Processo de Credenciamento nº 002/2021;
4. **Município de Manari/PE:** Atestado de Capacidade Técnica, de 04 de abril de 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo de Credenciamento nº 01/2021;
5. **Município de Ribeirão/PE:** Atestado de Capacidade Técnica, de 30 de abril de 2021, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo de Credenciamento nº 01/2021;
6. **Município de São José do Campestre/RN:** Termo de Colaboração de Dispensa nº 001/2022, de 15 de agosto de 2022, referente ao Processo de Chamamento Público nº 001/2022.

  
ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
**PRESIDENTE**  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -  
CNPJ: 08.720.669/0001-60






299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONDADO-PE  
CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2022

DECLARAÇÕES

  
ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL -



**DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI  
DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

300  
A

Senhor Presidente,

Eu, **ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG/SDS-PE 7.406.122 e no CPF 072.301.244-09, presidente do **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, localizado a Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende/PE, CEP: 55400-000, CNPJ nº 08.720,669/0001-60, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CONDADO-PE, 06 de dezembro de 2022.



**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA-  
CNPJ 08.720.669/0001-60

A  
A



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA  
PARCERIA.**

301  
A

CONDADO-PE, 06 de dezembro de 2022

Senhor Presidente:

Eu **ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito na Carteira de Identidade n.º 7.406.122 SDS-PE e no CPF n.º 072.301.244-09, representante legal do **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, localizado a Av. Jaime de Albuquerque, n.º 145, Nova Catende, Catende/PE, CEP: 55400-000, CNPJ n.º 08.720,669/0001-60, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2022, para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração; art.39, v, a, da Lei 13.019/2014.

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; art. 39, v, b, da Lei 13.019/2014.

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de CONDADO-PE; art. 73, II c/c art.39 v, c, da Lei 13.019/2014.

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; art.73 III c/c art.39, v, d, da Lei 13.019/2014.

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos; art.39, IV, da Lei 13.019/2014.

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; art.39, VI, da Lei 13.019/2014.

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

A



VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas; art.39, VII da Lei 13.019/2014. (302)

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; art.39, VII, a, da Lei 13.019/2014.

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; art.39, VII, b, da Lei 13.019/2014.

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; art.39, VII, c, da Lei 13.019/2014.

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de CONDADO, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; art.39, III, da Lei 13.019/2014.

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 20/01/2022 a 20/01/2025, são:

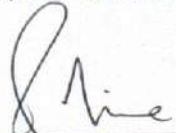
Presidente: ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA, CPF 072.301.244-09.



Vice-Presidente: JOSÉ MARCOS DA SILVA, CPF 064.832.254-82.

Conselheiro: GEORGE BRUNO DA SILVA, CPF 976.426.064-0.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de CONDADO-PE, em 06 de dezembro de 2022.

  
**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA-  
CNPJ 08.720.669/0001-60



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL  
PELO INSTITUTO REVIVER BRASIL E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO  
DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

303  
A

Senhor Presidente,

Eu, **ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG/SDS-PE 7.406.122 e no CPF 072.301.244-09, presidente do **INSTITUTO REVIVER BRASIL**, localizado a Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende/PE, CEP: 55400-000, CNPJ nº 08.720,669/0001-60, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que **IARA PRISCILA BEZERRA QUEIROZ**, inscrita no CPF 056.555.544-88 e no CRC/PE nº 024041/O-9 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

CONDADO-PE, 06 de dezembro de 2022.



**ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA**  
-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA-  
CNPJ 08.720.669/0001-60

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a circular stamp.



304

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : IARA PRISCILA BEZERRA QUEIROZ  
REGISTRO..... : PE-024041/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.555.544-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 12/12/2022 as 11:33:16.  
Válido até: 12/03/2023.  
Código de Controle: 465943.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

305

**FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 15/2022 - RIBEIRÃO**

**MUNICÍPIO: RIBEIRÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021**

**PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01**

**DESEMBOLSO: 11º**

**MÊS REFERÊNCIA: MARÇO 2022**

**DATA DA AÇÃO: 10/03/2022**

**1. OBJETO**

- Ação de prevenção ao COVID-19 e conscientização da população no comércio local, com tenda organizada em frente à prefeitura: campanha educativa.

**2. TEMA**

- Ação educativa: impacto e prevenção ao COVID-19;  
- Distribuição de kit's de prevenção, contendo: álcool gel, máscara descartável e panfleto.

**3. DEMANDA**

- Conscientização à população das formas preventivas contra o COVID-19.

**4. PÚBLICO ALVO**

- População que estava presente em frente a prefeitura e comércio local do Município de Ribeirão/PE.

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB  
1

## 5. EQUIPE ENVOLVIDA

- Secretário de Saúde;
- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

306  
A

## 6. AÇÃO PRINCIPAL

- Distribuição gratuita de material educativo e preventivo contra o COVID-19;
- Orientações acerca das formas de prevenção;

## 7. OFERTADO

- 2.000 mil álcool em gel de 60ml;
- 2.000 mil máscaras descartáveis;
- 2.000 mil panfletos educativos.

## 8. METAS E RESULTADOS ATINGIDOS NO PLANO DE TRABALHO

ANEXO I- Plano de Trabalho  
Sigtap  
01.01.01 Educação em Saúde.


Ribeirão, 10 de março de 2022.

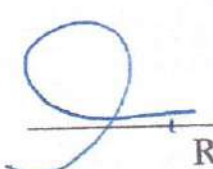

A

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



307

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Lucas da Silva  
Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração Nº 001/2021

  
\_\_\_\_\_  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
  
\_\_\_\_\_  
Raquel Pereira da Silva  
Coordenadora do Núcleo de Saúde



308

# REGISTROS FOTOGRAFICOS E RECIBO DE COMPROVAÇÃO



Figura 01: Tenda organizada na frente da prefeitura de Ribeirão/PE, para entrega dos Kit's no centro da cidade, contando com a presença dos colaboradores da Sede do IRB.

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



309  
A



Figura 02: Entrega de kit para população de Ribeirão em frente a Prefeitura, com organização de tenda montada pela equipe do IRB em parceria com o município.



Figura 03: Kit sendo entregue no comércio local para população.

Obs: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

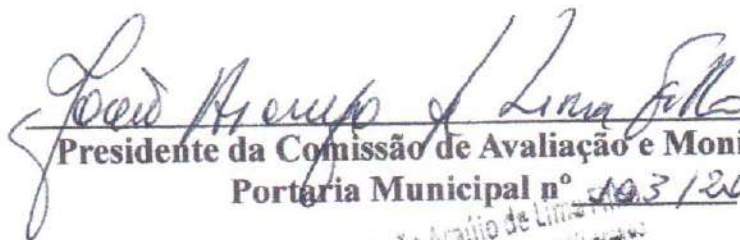
350



A Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria 021 /2021.

Atesta para os devidos fins que a Ação em Saúde N° 015/2022, conforme objeto acima mencionado.

Realizada em 10 de março de 2022 no município de Ribeirão, com precisão, com aproveitamento a ação da parceria conforme Termo de colaboração.

  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria Municipal n° 103/2017

João Araújo de Lima Filho  
Diretor de Recursos Humanos  
Portaria 103/2017





**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

311

**FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 13/2022 - RIBEIRÃO**

<b>MUNICÍPIO: RIBEIRÃO</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021</b>
<b>PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01</b>
<b>DESEMBOLSO: 10º</b>
<b>MÊS REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2022</b>
<b>DATA DA AÇÃO: 22/02/2022</b>

**1. OBJETO**

- Ação para complementação aos atendimentos da Atenção Primária à Saúde, para melhoria da Saúde da Mulher, através da realização de Ultrassonografias, sendo elas:
  - USG's obstétricas;
  - USG's transvaginal;
  - USG pélvica;
  - USG de vias urinárias;
  - USG ombro esquerdo;
  - USG ombro direito;
  - USG's abdome total;
- Entrega de 100 kit's para prevenção do COVID-19.


**2. TEMA**

- Prevenção à Saúde da População;
- Orientações acerca dos cuidados em relação as medidas preventivas contra o COVID-19.

*[Handwritten signatures]*  
**Raquel P. Silva**  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

1

### 3. DEMANDA

312  


- Solicitação da Ação Ambulatorial foi produzida com base nas solicitações de cronograma ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lírio Ademor das Oliveiras e Pereira Júnior

### 4. PÚBLICO ALVO

- Pacientes que necessitam de complementação do exame para fechamento de diagnóstico, residentes no município de Ribeirão - PE.

### 5. EQUIPE ENVOLVIDA

- Secretário de Saúde;  
- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;  
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

### 6. TEMAS ABORDADOS/EMENTA:




- Diagnóstico precoce, com a realização de exames complementares;  
- Orientações acerca dos cuidados em relação as medidas preventivas contra o COVID-19.

### 7. MATERIAL DIDÁTICO

- Oferta de exames;

### 8. EXAMES REALIZADOS

- 38 USG's obstétricas;  
- 09 USG's transvaginal;  
- 01 USG pélvica;  
- 01 USG de vias urinárias;  
- 01 USG ombro esquerdo;  
- 01 USG ombro direito;  
- 09 USG's abdome total.

    
**Raquel P. Silva**  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB  
2



## 9. OBJETIVOS PACTUADOS NO PLANO DE TRABALHO ITEM 3.2

- 3.2.2 Ampliar o alcance das ações de saúde no município de Ribeirão/PE;
- 3.2.3 Potencializar a capacidade técnica do município de Ribeirão/PE para atender as demandas dos usuários do SUS;

## 10. METAS E RESULTADO ATINGIDOS NO PLANO DE TRABALHO

- Anexo I – Plano de Trabalho  
SIGTAP  
01.01.01- Ações Coletivas em Educação em Saúde  
02.05.02- Ultrassonografia dos demais sistemas

## 11. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO/ ATIVIDADES PACTUADAS NO PLANO DE TRABALHO

- Programas e Políticas em Saúde.
- Atenção Primária a Saúde.
- Programa Saúde da Mulher.

## 12. CONCLUSÃO

- Foram atendidos 60 municípios para realização das USG's, durante todo o dia, com início às 06:30h e com finalização as 20:00h, sendo disponível lanche para os participantes, com orientações médicas durante o procedimento.


Ribeirão, 22 de fevereiro de 2022.

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

334 



Rogério Lucas da Silva  
Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração Nº 001/2021



Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

Raquel Pereira da Silva  
Coordenadora do Núcleo de Saúde




315

# REGISTROS FOTOGRAFICOS E RECIBO DE COMPROVAÇÃO



Figura 1: Andropov (Auxiliar administrativo da Sede do IRB- Catende/PE) realizando entrega de kit de álcool gel e máscara para pacientes em aguardo da realização do procedimento, sendo acompanhado po Sóstenes (Auxiliar administrativo da Subsede do IRB Ribeirão/PE).

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB





Figura 2: Pacientes em assinatura de livro ata para aguardo do procedimento.



Figura 3: Pacientes em aguardo para o atendimento de ultrassonografia no prédio do SESP, no Município de Ribeirão/PE.

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



317



Figura 4: Equipe do IRB com a presença da Médica Ultrassonografista Dra Késia Dantas, após a finalização dos procedimentos de USG.

Obs.: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>

*[Handwritten signatures]*  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

318  
*[Handwritten signature]*

A Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria 021/2021  
Atesta para os devidos fins que a Ação em Saúde Nº 013/2022, conforme objeto acima  
mencionado.

Realizada em 22 de fevereiro 2022 no município de Ribeirão, com precisão, com aproveitamento  
a ação da parceria conforme Termo de colaboração.

*João Araújo de Lima Filho*  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria Municipal nº 203/2017

João Araújo de Lima Filho  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria Municipal nº 203/2017

*[Handwritten signature]*



**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

359

**FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 001/2022 - ARAÇOIABA**

<b>MUNICÍPIO: ARAÇOIABA</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2022</b>
<b>PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01</b>
<b>DESEMBOLSO: 2º</b>
<b>MÊS REFERÊNCIA: JULHO 2022</b>
<b>DATA DA AÇÃO: 09/07/2022</b>

**1. OBJETO**

- Ação realizada no município, para complementação aos atendimentos da Atenção Primária à Saúde (APS), no intuito de melhoria à qualidade de vida da população, através da realização de Ultrassonografias.

**2. TEMA**

- Promoção e prevenção à Saúde da População.

**3. DEMANDA**

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE  
COORDENADOR DE SAUDE  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ: 08.720.969/0001-80 - CREMESP Nº 4391  
CNES Nº 0470594

RAQUEL FERNANDES P. S. DE ANDRADE  
COORDENADORA MÓDULO DE SAÚDE  
REVIVER BRASIL

- Ação complementar, incluída no projeto "SAÚDE NO MEU BAIRRO", desenvolvida pelo município, porém com agendamentos realizados via Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

320  
A

#### 4. PÚBLICO ALVO

- Pacientes que necessitam da complementação do exame para fechamento de diagnóstico, que estavam em aguardo, através da demanda da regulação.

#### 5. EQUIPE ENVOLVIDA

- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba;  
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

#### 6. TEMAS ABORDADOS/EMENTA:

- Promoção a saúde e realização de diagnóstico precoce, com a realização de exames complementares.

#### 7. MATERIAL DIDÁTICO

- USG's diversas.

#### 8. EXAMES REALIZADOS

- 12 USG's mamária bilateral;  
- 13 USG's de abdome total;  
- 10 USG's transvaginais;  
- 01 USG obstétrica;  
- 07 USG's pélvicas.

#### 9. OBJETIVOS PACTUADOS NO PLANO DE TRABALHO ITEM 3.2



- Expandir a oferta de consultas especializadas no município, oferecendo os recursos humanos necessários para contratação de profissionais, a fim de proporcionar diversos atendimentos à população;
- Implementar ações de promoção à saúde do idoso, da mulher, da criança, do adolescente e trabalhador, a fim de concretizar políticas e diretrizes que visem melhoria no atendimento desses indivíduos.

321  
A

## 10. METAS E RESULTADO ATINGIDOS NO PLANO DE TRABALHO

Anexo I – Plano de Trabalho

SIGTAP

- 02.05.02.009-7 – Ultrassonografia mamária bilateral
- 02.05.02.004-6 - Ultrassonografia de Abdome Total
- 02.05.02.018-6 - Ultrassonografia Transvaginal
- 02.05.02.014-3 - Ultrassonografia Obstétrica
- 02.05.02.016-0 - Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)

## 11. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO/ ATIVIDADES PACTUADAS NO PLANO DE TRABALHO

- Programas e Políticas em Saúde;
- Promoção à Saúde;
- Atenção Primária à Saúde;
- Programa Saúde da Mulher.

## 12. CONCLUSÃO

- Foram realizados USG's (diversas), com presença de 43 pacientes durante o evento, com início às 08:00h e com finalização às 16:30h, com orientações médicas durante o procedimento, ocorrendo a ação no prédio do Centro de Especialidades de Araçoiaba.

A  
A

Araçoiaba, 09 de julho de 2022

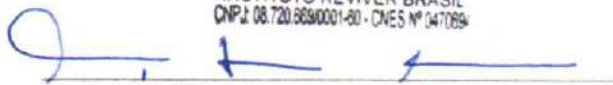
322  
↑

~~LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE  
COORDENADOR GERAL  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ 08.720.969/0001-80 - CRESCE Nº 4591  
CRESCE Nº 0470694~~

Leonilson Fernandes de Andrade

Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração Nº 002/2022

RAQUEL FERNANDES P. S. DE ANDRADE  
COORDENADORA NÚCLEO DE SAÚDE  
- INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ 08.720.969/0001-80 - CRESCE Nº 0470694



Raquel Fernandes P. S. de Andrade  
Coordenadora do Núcleo de Saúde





323  
A

# REGISTROS FOTOGRÁFICOS E RECIBO DE COMPROVAÇÃO



Figura 01: Equipe do IRB, na presença de Dr<sup>a</sup> Késia Dantas, para início das USG's no município.

RACHEL  
ANDRINE

LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE  
COORDENADOR GERAL  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ 08.720.663/0001-00. CREMEPE Nº 439/1  
CNES Nº 0470694



324



Figura 02: População em aguardo, para realização das USG's, no prédio do Centro de Especialidades.



Figura 03: Colaboradora do IRB em organização dos pacientes para entrada no consultório médico, para realização do procedimento de USG.



LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE  
COORDENADOR GERAL  
INSTITUTO REVIVER BRASIL  
CNPJ 08.720.068/0001-80 CREMEPE Nº 4391  
CNES Nº 0470694

RAQUEL FERNANDES P. S. DE ANDRADE



325



Figura 04: Dr<sup>a</sup> Késia Dantas (Médica Ultrassonografista) – na organização para início dos procedimentos.



Figura 05: Equipe do IRB e do município na finalização dos procedimentos de USG's.

Obs.: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>




**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
ARAÇOIABA**

**PORTARIA N° 002/2022**

**DECRETO MUNICIPAL 019/2021, 19/03/2021**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

326  


Referente ao Termo de Colaboração n° 002/2022

Data da assinatura: 01/06/2022

**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL/AÇÃO COMPLEMENTAR DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA/USG's**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO acima mencionado conforme suas atribuições atesta para os devidos fins de cumprimento a Lei Federal n° 13.019/2014 que a Ação em Saúde n° 001/2022, foi devidamente realizada no município de Araçoiaba, no prédio do Centro de Especialidades, cujo objeto visa as metas do PLANO DE TRABALHO – SIGTAP – 02.05.02.009-7 – Ultrassonografia mamária bilateral, 02.05.02.004-6 - Ultrassonografia de Abdome Total, 02.05.02.018-6 - Ultrassonografia Transvaginal, 02.05.02.014-3 - Ultrassonografia Obstétrica e 02.05.02.016-0 - Ultrassonografia Pélvica (ginecológica), onde foram atendidas 43 (quarenta e três) pacientes, conforme relatório em anexo, registros fotográficos e ambulatoriais registrados em nosso SIGTAP Municipal.

Araçoiaba, 09 de julho de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
LEANDRO AMARO DA SILVA – PRESIDENTE





**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

327

**FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 17/2022 - RIBEIRÃO**

<b>MUNICÍPIO: RIBEIRÃO</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021</b>
<b>PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01</b>
<b>DESEMBOLSO: 12º</b>
<b>MÊS REFERÊNCIA: ABRIL 2022</b>
<b>DATA DA AÇÃO: 20/04/2022</b>

**1. OBJETO**

- Ação para complementação aos atendimentos da Atenção Primária a Saúde, para melhoria da qualidade de vida da população através da realização de consultas de especialidade Ortopédica.
- Entrega de 50 kit's para prevenção do COVID-19.

**2. TEMA**

- Realização de Procedimentos de Consultas Ambulatoriais de Ortopedia;
- Orientações acerca dos cuidados em relação as medidas preventivas contra o COVID-19.

**3. DEMANDA**

- Ação Ambulatorial produzida com base nas necessidades de cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4. PÚBLICO ALVO**

- Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribeirão – PE.

**Raquel P. Silva**  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

## 5. EQUIPE ENVOLVIDA

328



- Secretário de Saúde;
- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

## 6. TEMAS ABORDADOS/EMENTA:

- Diagnóstico precoce, com a realização de consulta ambulatorial;
- Orientações acerca dos cuidados em relação as medidas preventivas contra o COVID-19.

## 7. MATERIAL DIDÁTICO

- Oferta de consulta com especialista;
- Lanche para os participantes.

## 8. EXAMES REALIZADOS

- 60 procedimentos de Consultas com Médico Ortopedista;
- Oferta de triagem com profissional enfermeira do IRB, com aferição de pressão arterial, saturação de O2, temperatura, verificação glicemia capilar e orientações acerca dos cuidados em relação as medidas de proteção contra o COVID-19.

## 9. OBJETIVOS PACTUADOS NO PLANO DE TRABALHO ITEM

3.2 -

- 3.2.2 Ampliar o alcance das ações de saúde no município da Ribeirão/PE;
- 3.2.3 Potencializar a capacidade técnica do município de Ribeirão para atender as demandas dos usuários do SUS.

## 10. METAS E RESULTADO ATINGIDOS NO PLANO DE TRABALHO

Anexo I – Plano de Trabalho  
SIGTAP  
01.01.01- Ações Coletivas em Educação em Saúde  
03.01.10 – Aferição de Pressão Arterial  
02.14.01 – Glicemia Capilar



Raquel P. Silva  
Núcleo Saúde  
IRB




- Programas e Políticas em Saúde;
- Atenção Primária a Saúde.

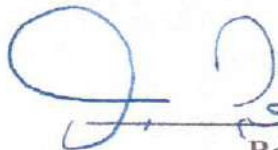
329

## 12. CONCLUSÃO

- Foram atendidos 50 municípios começando as 8:40h, encerrando as 12:30h, com público atendido e liberado com as devidas necessidades sanadas.

Ribeirão, 20 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Lucas da Silva  
Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração Nº 001/2021

  
\_\_\_\_\_  
Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB  
\_\_\_\_\_  
Raquel Pereira da Silva  
Coordenadora do Núcleo de Saúde

330  
A

# REGISTROS FOTOGRAFICOS E RECIBO DE COMPROVAÇÃO



A

Figura 01: População de Ribeirão aguardando atendimento do profissional médico ortopedista Dr. Gustavo Libório, no prédio do SESP.

A

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB  
4





333

*[Handwritten signature]*

Figura 02: Juliana Paulino (Coordenadora da APS) e Dr. Gustavo Libório no intervalo do atendimento à população de Ribeirão/PE.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**Raquel P. Silva**  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB





332

*[Handwritten signature]*

Figura 03: Lanche disponível para população que aguardava atendimento no prédio do SESP com profissional Ortopedista (especialidade).

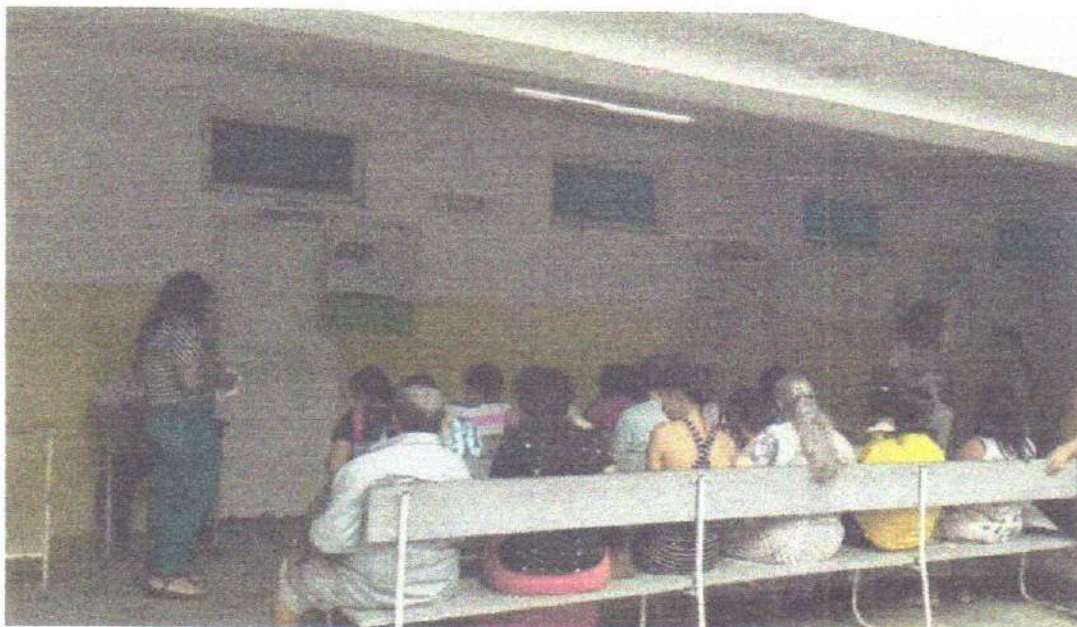


Figura 04: População de Ribeirão realizando assinatura no livro ata com a Colaboradora do IRB- Técnica em Saúde, enquanto aguardavam atendimento do profissional médico ortopedista Dr. Gustavo Libório, no prédio do SESP.

*[Handwritten signature]*

**Raquel P. Silva**  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

*[Handwritten signature]*



333

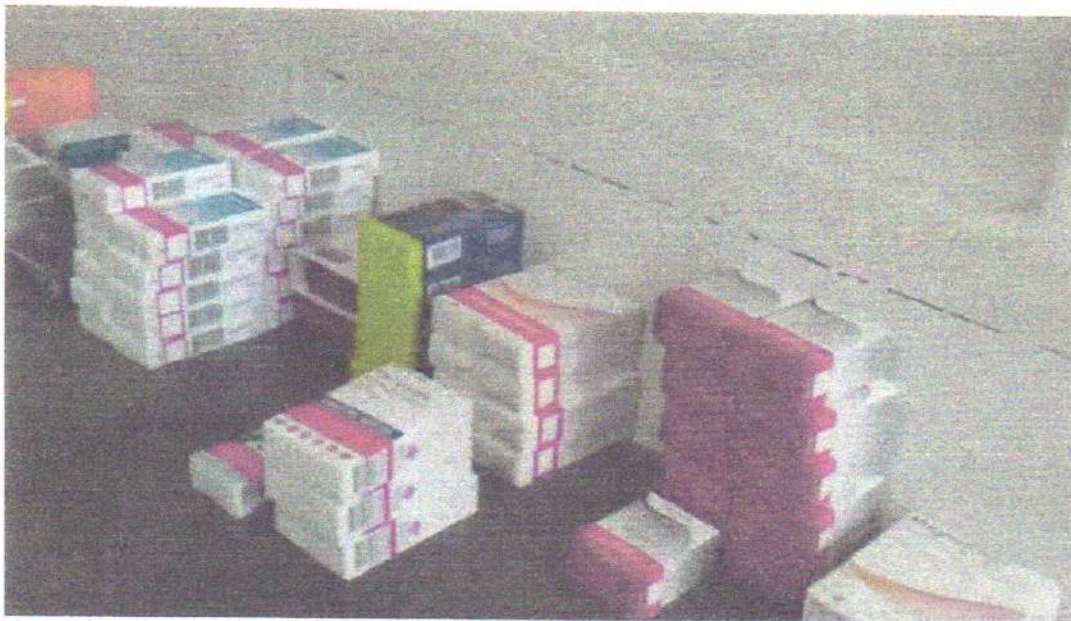



Figura 05: Medicamentos disponibilizados para população, em forma de doação (amostras grátis), que o profissional Dr. Gustavo Libório realizou entrega para os pacientes que necessitavam da prescrição do fármaco, após avaliação do mesmo.

Obs: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>



  
Raquel R. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

334  


A Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria 101/2022, atesta para os devidos fins que a Ação em Saúde N° 017/2022, realizada em 20 de abril de 2022 no município de Ribeirão, com precisão e aproveitamento, conforme objeto inserto no Termo de colaboração.

  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria Municipal n° 103/2017

João Araújo de Lima Filho  
Diretor de Recursos Humanos  
Portaria 103/2017



335

**PROGRAMA SAÚDE REVIVER BRASIL  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O SUS: PARA  
ALCANÇAR O ACESSO A SAÚDE UNIVERSAL – SUS  
AÇÃO Nº 20/2022 - RIBEIRÃO**

<b>MUNICÍPIO: RIBEIRÃO</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2021</b>
<b>PERÍODO/DESEMBOLSO/ETAPA: Etapa 01</b>
<b>DESEMBOLSO: 13º</b>
<b>MÊS REFERÊNCIA: MAIO 2022</b>
<b>DATA DA AÇÃO: 26/05/2022</b>

**1. OBJETO**

- Ação para complementação aos atendimentos da Atenção Primária a Saúde, para melhoria da qualidade de vida da população através da realização de consultas de especialidade Urológica.

**2. TEMA**

- Realização de Procedimentos de Consultas Ambulatoriais de Urologia (especialidades);

**3. DEMANDA**

- Ação Ambulatorial produzida com base nas necessidades de cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde.

**4. PÚBLICO ALVO**

- Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribeirão – PE.

## 5. EQUIPE ENVOLVIDA

- Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Equipe de Técnicos em Saúde do IRB.

336  
A

## 6. TEMAS ABORDADOS/EMENTA:

- Diagnóstico precoce, com a realização de consulta ambulatorial;

## 7. MATERIAL DIDÁTICO

- Oferta de consulta com especialista.

## 8. EXAMES REALIZADOS

- 45 procedimentos de Consultas com Médico Urologista;

## 9. OBJETIVOS PACTUADOS NO PLANO DE TRABALHO ITEM 3.2

- 3.2.2 Ampliar o alcance das ações de saúde no município da Ribeirão/PE;
- 3.2.3 Potencializar a capacidade técnica do município de Ribeirão para atender as demandas dos usuários do SUS.

## 10. METAS E RESULTADO ATINGIDOS NO PLANO DE TRABALHO

Anexo I – Plano de Trabalho  
SIGTAP  
01.01.01- Ações Coletivas em Educação em Saúde

## 11. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO/ ATIVIDADES PACTUADAS NO PLANO DE TRABALHO

- Programas e Políticas em Saúde;
- Atenção Primária a Saúde.

A  
B

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB




## 12. CONCLUSÃO

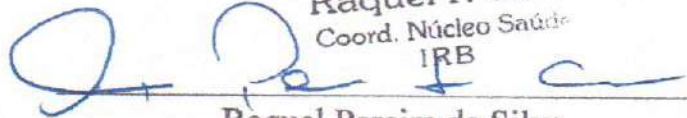
- Foram atendidos 45 munícipes começando as 15:00h, encerrando as 17:30h, com público atendido e liberado com as devidas necessidades sanadas.

337  
A

Ribeirão, 26 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Lucas da Silva

Gestor Responsável pelo Termo de Colaboração Nº 001/2021

  
\_\_\_\_\_  
Raquel P. Silv.  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

Raquel Pereira da Silva

Coordenadora do Núcleo de Saúde

A

A

338

# REGISTROS FOTOGRAFICOS E RECIBO DE COMPROVAÇÃO



Figura 01: Equipe do IRB, com a presença de Drº José Ronaldo, para início dos atendimentos em Ribeirão/PE.

Raquel B Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB



339



Figura 02: População em aguardo, no prédio do SESP, para atendimento do médico urologista Drº Ronaldo.



Figura 03: População segue em aguardo, no prédio do SESP, para atendimento do médico urologista Drº Ronaldo.

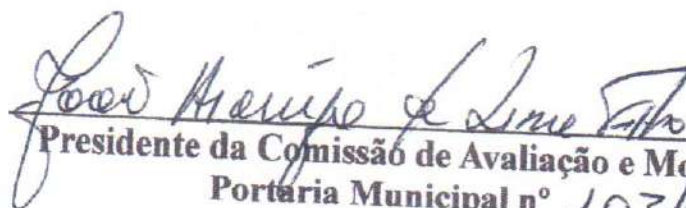
Obs.: As informações contidas nesse relatório estão no site do Instituto Reviver Brasil.

<https://institutoreviverbrasil.com.br/noticias>

Raquel P. Silva  
Coord. Núcleo Saúde  
IRB

340  
★

A Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria 101/2022 atesta para os devidos fins que a Ação em Saúde N° 020/2022, realizada em 26 de maio de 2022 no município de Ribeirão, com precisão e aproveitamento, conforme objeto inserto no Termo de colaboração.

  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria Municipal n° 103/2017

João Araújo de Lima Filho  
Comissão de Recursos Humanos  
Portaria 103/2017

★

★

★